



EDITAL Nº 90079/2024

Processo nº 48086.005057/2024-12

**REGISTRO DE PREÇOS (AQUISIÇÃO DE BENS)****CÓDIGO UASG:** 495130**OBJETO:** Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para aquisições futuras de veículos utilitários 4X4, sedans e quadriciclos, para atender as demandas do Serviço Geológico do Brasil/CPRM, conforme as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.**LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP:** NÃO**RESERVA DE COTA ME/EPP:** NÃO**DECRETO nº 7.174/2010:** não**DATA E HORÁRIO DA SESSÃO:** 07/08/2024 as 10:00 hs, exclusivamente por meio do Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASNET) –<https://www.gov.br/compras>**MODO DE DISPUTA:** Aberto**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço**FORMA DE ADJUDICAÇÃO:** Por Item**ORÇAMENTO SIGILOSO:** não**PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO:** Até 3 (três) horas após a convocação realizada pelo (a) pregoeiro (a).**INTERVALOS OBRIGATÓRIOS:**Mínimo de diferença de valores entre os lances: **10% (dez porcentos) do valor unitário de cada item**Mínimo de tempo (em segundos) entre os lances enviados pela mesma empresa licitante: **10 (dez) segundos**Mínimo de tempo (em segundos) entre o lance de uma empresa licitante e o melhor lance registrado na disputa: **20 (vinte) segundos****FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**Pregoeiro: **Arlindo José de Carvalho Júnior**e-mail : [pregoeirorj@sgb.gov.br](mailto:pregoeirorj@sgb.gov.br) com cópia [arlindo.junior@sgb.gov.br](mailto:arlindo.junior@sgb.gov.br)

Tel.: (21) 25460265 ou (21) 981681697

Endereço: **Av. Pasteur nº 404 – Urca – DEAMP /DIMATE – CEP: 22290-255 – Rio de Janeiro –RJ****REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico.**EDITAL:** Disponível nas páginas [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.sgb.gov.br](http://www.sgb.gov.br).**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente certame reger-se-á pelas disposições da Lei nº 13.303, de 30/06/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06/10/2015; do Decreto nº 7.174, de 12/05/2010 (caso o objeto seja a aquisição de bem(ns) de informática e automação) e, subsidiariamente, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, do Decreto nº 11.462, de 31/03/2023, e da Instrução Normativa nº 73, de 30/09/2022, da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia – SEGES/ME.**SUMÁRIO**[DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES](#)[DO OBJETO](#)[DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO\(S\) ÓRGÃO\(S\) PARTICIPANTE\(S\)](#)[DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS](#)[DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL](#)[DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO](#)[DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA COMPRASNET](#)[DO REGULAMENTO OPERACIONAL](#)[DA PARTICIPAÇÃO](#)[DO ENVIO DA PROPOSTA](#)[DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES](#)[DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA](#)[DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO](#)[DA CONSULTA AOS CADASTROS DE PESSOAS SUSPENSAS, IMPEDIDAS DE CONTRATAR OU DECLARADAS INIDÔNEAS](#)[DA HABILITAÇÃO](#)[DA SUSPENSÃO E DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA](#)[DOS RECURSOS](#)[DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO](#)[DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA](#)[DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS](#)[DO PREÇO](#)[DA CONTRATAÇÃO](#)[DO RECEBIMENTO](#)[DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO](#)[DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS](#)[DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO](#)[DAS DISPOSIÇÕES FINAIS](#)**ANEXOS**[TERMO DE REFERÊNCIA](#)[ATA DE REGISTRO DE PREÇOS](#)[MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS, ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE](#)



Baixe o App Compras.gov.br  
e apresente sua proposta

#### EDITAL

A **Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM**, Empresa Pública vinculada ao Ministério de Minas e Energia, com as atribuições do **Serviço Geológico do Brasil**, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Norte - SBN Quadra 02, Asa Norte, Bloco H – Edifício Central Brasília, CEP 70.040-904 e Escritório do Rio de Janeiro - ERJ, localizado na Av. Pasteur nº 404 – Urca CEP: 22290-255 – Rio de Janeiro – RJ, CNPJ: 00.091.652/0002-60, por intermédio de seu Pregoeiro Arlindo Jose de Carvalho Junior designado pelo Ato nº 222/PR/2023 de 19.09.2023, do Sr. Diretor-Presidente, torna público aos interessados, que realizará, na data, horário acima indicados, licitação para **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para futura aquisição do objeto abaixo descrito, de acordo com a Lei nº 13.303, de 30/06/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM, a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06/10/2015; o Decreto nº 7.174, de 12/05/2010 (caso o objeto seja a aquisição de bem(ns) de informática e automação) e, subsidiariamente, a Lei nº 14.133, de 01/04/2021, o Decreto nº 11.462, de 31/03/2023, e a Instrução Normativa nº 73, de 30/09/2022, da Secretaria de gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia – SEGES/ME, e ainda, com os termos deste Edital e seus Anexos.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A presente licitação será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a), mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no Portal de Compras do Governo Federal (COMPASNET) – [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).
- 1.3. As instruções estabelecidas neste Edital de Licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente Processo Licitatório. Alegações de desconhecimento destas instruções, bem como das disposições legais acima especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas nos documentos de habilitação e/ou propostas.
- 1.4. **A participação de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Sociedades Cooperativas nesta Licitação, de forma exclusiva ou sem exclusividade, bem como o estabelecimento de cota reservada para ME, EPP e Sociedade Cooperativa ou a justificativa para a sua ausência, encontram-se dispostos neste Edital e no Termo de Referência, Anexo I, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.**
- 1.5. O valor estimado para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

#### 2. DO OBJETO

- 2.1. Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para aquisições futuras de veículos utilitários 4X4, sedans e quadriciclos, para atender as demandas do Serviço Geológico do Brasil/CPRM, conforme as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.
- 2.2. O objeto da licitação será dividido em item(ns) ou grupo(s), conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse. Na hipótese da divisão do objeto em grupo(s), o licitante deve oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
  - 2.2.1. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a CPRM poderá não contratar o objeto deste Pregão.
  - 2.2.2. A CPRM também não estará obrigada a adquirir a quantidade total estimada, podendo a aquisição ser integral, parcial ou mesmo não ocorrer na forma prevista no subitem anterior.
- 2.3. O regime de fornecimento encontra-se previsto no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.
- 2.4. O Termo de Referência – Anexo I poderá prever a possibilidade de o LICITANTE oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto.
  - 2.4.1. A omissão desta previsão significará a impossibilidade do LICITANTE oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto.

#### 3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS – CPRM Superintendência Regional de Goiânia (SUREG/GO) – UASG 495650.
- 3.2. Não haverá aquisição/contratação por **órgãos participantes**.

#### 4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13.
- 4.2. As regras para a adesão estão dispostas na minuta de Ata de Registro de Preços – Anexo II”.

#### 5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por e-mail, dirigido ao(à) pregoeiro(a), no endereço eletrônico localizado na página 1 deste instrumento convocatório.
- 5.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do documento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 5.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora do prazo não serão aceitos.
- 5.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - 5.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 5.5. As impugnações e as solicitações de esclarecimentos serão respondidas diretamente no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) para consulta por qualquer interessado e vincularão os participantes e a CPRM.
- 5.6. É de responsabilidade exclusiva do interessado manter-se atualizado quanto a qualquer alteração ou esclarecimento sobre o Edital, através de consulta permanente ao sítio acima indicado.

5.7. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

#### 6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar do presente certame licitatório, os interessados que atenderem as exigências contidas neste Edital e seus anexos, cuja atividade empresarial abranja o objeto desta Licitação e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no artigo 9º da Instrução Normativa nº 3, de 26/04/2018, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 6.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento do SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para o recebimento das propostas.
- 6.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- a) a pessoa jurídica cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da CPRM.
  - b) a pessoa física ou jurídica cumprindo penalidade de suspensão de participação em Licitação e impedimento de contratar com a CPRM.
  - c) a pessoa física ou jurídica declarada inidônea pela União, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
  - d) pessoa física ou jurídica autora do termo de referência, anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
  - e) a pessoa jurídica constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea.
  - f) a pessoa jurídica cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea.
  - g) a pessoa jurídica constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção.
  - h) a pessoa jurídica cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção.
  - i) a pessoa jurídica que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
  - j) o empregado, dirigente da CPRM ou autoridade da União, como pessoa física.
  - k) o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, do(a):
    - k.1) dirigente da CPRM.
    - k.2) empregado da CPRM cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação.
    - k.3) autoridade da União.
    - k.4) pessoa física autora do Termo de Referência.
  - l) a pessoa jurídica cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CPRM há menos de 6 (seis) meses.
  - m) pessoas físicas, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, proibidas de contratar com o Poder Público por Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 02/06/1992.
  - n) sob concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
  - o) possuírem em seu Ato Constitutivo finalidade ou objeto incompatível com o objeto deste Pregão.
  - p) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país.
  - q) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da CPRM ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
  - r) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 6.4. O impedimento de que tratam as alíneas “b”, “c”, “e”, “f”, “g”, “h” e “i” do subitem 4.3 deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 6.5. A critério da CPRM e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se refere a alínea “d” do subitem 4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da CPRM.
- 6.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 6.7. O disposto neste item não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 6.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 6.9. Como condição para participação no Pregão, o LICITANTE assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 6.9.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da [Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.
- 6.9.2. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o LICITANTE não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;
- 6.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 6.9.3.1. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital;
- 6.9.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 6.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da [Constituição da República](#);
- 6.9.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;

- 6.9.7. que goza da preferência de que trata o [Decreto nº 7.174, de 12/05/2010](#) (deverá o licitante informar, se for o caso, que seu produto atende os requisitos dos incisos I, II ou III do art. 5º do citado Decreto, observado o disposto neste Edital).
- 6.9.8. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da [Constituição Federal](#); e
- 6.9.9. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6.9.10. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 6.9.11. A falsidade da declaração de que trata os subitens acima sujeitará o licitante às sanções previstas nas Leis nºs 13.303/2016, 14.133/2021 e neste Edital.

## **7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA COMPRASNET**

- 7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 7.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), com a solicitação de *login* e senha pelo interessado.
- 7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do LICITANTE ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 7.4. O uso da senha de acesso pelo LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou à CPRM, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## **8. DO REGULAMENTO OPERACIONAL**

- 8.1. O Pregão será conduzido pelo(a) pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições, além das definidas na Lei nº 14.133, de 01/04/2021:
- a) coordenar o Processo Licitatório;
  - b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
  - c) conduzir a sessão pública na *internet*;
  - d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
  - e) dirigir a etapa de lances;
  - f) verificar e julgar as condições de habilitação;
  - g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
  - h) indicar o vencedor do certame;
  - i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
  - j) encaminhar o Processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação e a homologação.

## **9. DA PARTICIPAÇÃO**

- 9.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 9.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 9.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 9.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 9.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 9.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 9.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 9.7.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 9.8. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 9.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 9.10. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 9.11. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 9.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 9.7 possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 9.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela CPRM ou de sua desconexão.
- 9.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 9.15. O LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 9.16. Incumbirá ao LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**10. DO ENVIO DA PROPOSTA**

10.1. O LICITANTE deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- valor unitário ou valor global do Grupo, conforme o critério de julgamento previsto neste Edital;
- a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item
- em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.
- Marca;
- Fabricante;
- Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia.

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução.

10.3.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.3.2. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

10.3.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.3.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.3.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte)** dias, a contar da data de sua apresentação.

10.3.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

10.3.7. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

10.3.8. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar consequências como as seguintes: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do artigo 71 da [Constituição da República](#); condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento na execução do contrato; entre outras.

10.3.9. Serão admitidos preços diferentes:

- quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
- em razão da forma e do local de acondicionamento;
- quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; ou
- por outros motivos justificados no processo, quando houver.

**11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

11.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6. As propostas e os lances ofertados deverão indicar o preço global do item, incluindo os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto e, além disso, deverão ter somente duas casas decimais.

11.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá observar o disposto na página 1 deste Edital.

11.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

11.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**MODO DE DISPUTA ABERTO**

11.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

11.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a etapa encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.12.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

11.12.6. Encerrada a etapa, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem crescente ou decrescente, conforme o critério de julgamento adotado

#### **MODO DE DISPUTA ABERTO/FECHADO**

11.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto e fechado, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos e poderão ofertar um lance final e fechado.

11.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.13.2.1. Na hipótese de adoção do critério de julgamento por maior desconto, encerrada a recepção de lances pelo sistema, será aberta a oportunidade para que o autor da oferta de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com percentuais até 10% (dez por cento) inferiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

11.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 11.13.2.1, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.13.5. Encerrada a etapa, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem crescente ou decrescente, conforme o critério de julgamento adotado.

#### **MODO DE DISPUTA FECHADO/ABERTO**

11.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa fechado e aberto, somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, o licitante que apresentou a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores, que poderão oferecer novos lances sucessivos.

11.14.1. Na hipótese de adoção do critério de julgamento por maior desconto, somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, o licitante que apresentou a proposta de maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) inferiores àquela, na qual poderão oferecer novos lances sucessivos.

11.15. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem 11.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

11.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

11.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a etapa encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.19. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.20. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

11.21. Encerrada a etapa, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem crescente ou decrescente, conforme o critério de julgamento adotado.

11.22. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.23. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.24. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.25. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.26. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.27. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.27.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da [Lei nº 14.133, de 1o de abril de 2021](#), nesta ordem, sem prejuízo da aplicação do disposto no art. 44 da [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#):

11.27.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.27.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

11.27.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.27.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.27.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.27.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

11.27.2.2. empresas brasileiras;

11.27.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.27.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

11.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

- 11.28.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela CPRM.
- 11.28.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.28.3. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 11.28.4. É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo LICITANTE, antes de findo o prazo.
- 11.29. Após a negociação do preço, o(a) pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 11.29.1. Para fins de negociação, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, quando for o caso, será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.
- 11.30. Também nas hipóteses em que o(a) pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o LICITANTE para que seja obtido preço melhor.
- 11.31. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. **CASO A PRESENTE LICITAÇÃO NÃO SEJA EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/Sociedade Cooperativa**, o sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06/10/2015.
- 11.31.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço ou até 5% (cinco por cento) abaixo da proposta ou lance de maior percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 11.31.2. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, quando adotado o critério de julgamento menor preço, ou contendo um maior percentual de desconto em relação ao da primeira colocada, quando adotado o critério de julgamento maior desconto.
- 11.31.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais LICITANTES microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 11.31.4. O sistema desempatará o certame, dando como vitoriosa a empresa de grande porte, que enviou o lance primeiro, em caso de não encaminhamento da oferta para desempate por qualquer uma das MEs/EPPs e sociedades cooperativas identificadas pelo sistema em situação de empate, conforme descrito acima.
- 11.31.5. Se as licitantes que empataram forem todas MEs/EPPs e sociedades cooperativas, o sistema, automaticamente, dará como vencedora do certame, aquela que enviou a proposta primeiro.
- 11.31.6. Se o(a) pregoeiro(a) observar que as empresas que estão empatadas, enviaram seus lances em horários exatamente iguais, poderá propor às empresas em situação de empate, um desempate, condicionado ao envio de um único lance (através do chat).
- 11.31.7. Nesta situação, aquela que ofertar o lance mais vantajoso, segundo o critério previsto no edital, arrematará o objeto, sendo que o valor deste lance, será inserido, justificadamente, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado".
- 11.32. Em caso de desclassificação de proposta, antes de o(a) pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 11.33. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no artigo 60 da [Lei nº 14.133, de 01/04/2021](#), nesta ordem:
- 11.33.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
- 11.33.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 01/04/2021.
- 11.33.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
- 11.33.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 11.34. Os critérios de desempate previstos acima serão aplicados, também, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- 11.35. Será admitida a apresentação de lances intermediários durante a disputa, após a definição da proposta vencedora.
- 11.35.1. Consideram-se lances intermediários:
- 11.35.1.1. lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de menor preço; e
- 11.35.1.2. lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior desconto.
- 11.36. A aquisição dos produtos das cotas reservadas, **SE ESTIVEREM PREVISTAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, será priorizada, nos termos do § 4º do artigo 8º do Decreto nº 8.538, de 06/10/2015, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 11.36.1. A reserva de cotas não impede a contratação das microempresas ou empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.
- 11.36.2. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos LICITANTES remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.
- 11.36.3. Se o mesmo LICITANTE vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

## 12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 12.1. Os documentos que compõem a proposta do LICITANTE melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 12.2. Encerrada a disputa na sala virtual, o LICITANTE classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, em meio digital, por meio de funcionalidade presente no sistema (*upload*), no prazo de 3 (três) horas, após solicitação do(a) pregoeiro(a) no sistema eletrônico, a proposta de preço adequada ao último lance, conforme o Modelo de Proposta, bem como os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados.
- 12.2.1. Somente mediante autorização do(a) pregoeiro(a) e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por e-mail para o(a) pregoeiro(a), descrito na página 1 deste Edital.

- 12.2.2. O prazo máximo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do LICITANTE, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo(a) pregoeiro(a).
- 12.2.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 12.3. **CASO O OBJETO DO PREGÃO SEJA A AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO**, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 23/10/1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 12/05/2010.
- 12.3.1. A comprovação do atendimento ao Processo Produtivo Básico – PPB, para obtenção de preferência da contratação prevista no art. 5º do Decreto nº 7.174, de 12/05/2010, se dará por meio da apresentação, ao(a) pregoeiro(a), em conjunto com a proposta adequada ao lance, do documento expedido pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA.
- 12.4. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor que:
- a) conter vícios insanável ou ilegalidade.
  - b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Edital.
  - c) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação.
  - d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela CPRM.
  - e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.
- 12.5. No caso de aquisições de bens, é indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela CPRM.
- 12.5.1. A inexequibilidade, na hipótese tratada acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- a) que o custo do LICITANTE ultrapassa o valor da proposta; e
  - b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 12.6. Haverá sobrepreço quando o preço orçado para licitação ou contratado estiver em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado.
- 12.7. O(A) pregoeiro(a) poderá convocar o LICITANTE para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo de 3 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 12.8. A CPRM se reserva o direito de realizar diligência para comprovar a veracidade das informações apresentadas, podendo, requisitar cópias dos respectivos contratos e outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado pelo licitante.
- 12.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) pregoeiro(a), para fins de diligência, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta, nos termos do §6º do artigo 38 do Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM.
- 12.9. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- 12.10. Todos os valores utilizados deverão ter como expressão a moeda corrente nacional.
- 12.11. A proposta de preço adequada ao último lance deve ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal do LICITANTE.
- 12.12. A proposta de preço adequada ao último lance deve conter a indicação do banco, número da conta e agência do LICITANTE, para fins de pagamento.
- 12.13. A proposta de preço adequada ao último lance será juntada aos autos e todas as especificações do objeto, tais como marca, modelo e fabricante, vinculam o proponente, incluindo nas eventuais hipóteses de aplicação de sanção.
- 12.14. O LICITANTE que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas no Edital e na legislação aplicável.
- 12.14.1. Conforme o Acórdão 1793/2011 do Plenário do Tribunal de Contas da União – TCU, o pedido de desclassificação realizado pelo LICITANTE deverá ser acompanhado de justificativa, cabendo ao(a) pregoeiro(a) deliberar sobre sua aceitação ou recusa, independentemente da comunicação à autoridade competente para as providências decorrentes.

### 13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 13.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO (do item)**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho, de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

### 14. DA CONSULTA AOS CADASTROS DE PESSOAS SUSPENSAS, IMPEDIDAS DE CONTRATAR OU DECLARADAS INIDÔNEAS

- 14.1. O(A) pregoeiro(a) consultará para fins de participação no certame e eventual contratação futura, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, as certidões disponíveis para consulta consolidada no endereço <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>:

| CERTIDÃO                                                                             | ÓRGÃO EMISSOR           |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| Licitantes Inidôneos                                                                 | TCU                     |
| Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA | CNJ                     |
| Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS                           | Portal da Transparência |
| Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP                                         | Portal da Transparência |

- 14.2. Constatada a existência de sanção que impeça a participação ou a futura contratação, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta, por falta de condição de participação.

### 15. DA HABILITAÇÃO

- 15.1. O(A) pregoeiro(a) consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira, conforme disposto no artigo 39 da Instrução Normativa nº 73, de 30/09/2022, da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia – SEGES/ME, combinado com os artigos 9º, 10 a 13, 15 e 23, todos da Instrução Normativa nº 3, de 26/04/2018, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

- 15.1.1. O LICITANTE classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, em meio digital, por meio de funcionalidade presente no sistema (*upload*), no prazo de 3 (três) horas, após solicitação do(a) pregoeiro(a) no sistema eletrônico, os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF.

15.2. O registro regular no nível Habilitação Jurídica do SICAF supre as exigências do inciso XI do artigo 50 do Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM.

15.2.1. O registro regular no nível Regularidade Fiscal Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista do SICAF supre as exigências dos incisos III, IV, V, VI e VII do artigo 50 do Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM, no que tange à regularidade em âmbito federal, estadual e municipal.

15.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o LICITANTE estiver com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

15.3.1. Caso o(a) pregoeiro(a) não logre êxito em obter a(s) certidão(ões) correspondente(s) através do(s) sítio(s) oficial(is), ou na hipótese de se encontrar(em) vencida(s) no referido sistema, o LICITANTE deverá encaminhar ao(a) pregoeiro(a) junto com os demais documentos de habilitação, na forma e no prazo definidos neste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o §1º do artigo 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006.

15.3.2. Nos termos do §1º do artigo 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, na fase de Habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação **da ME/EPP/Sociedade Cooperativa** e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o LICITANTE for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.3.3. A prorrogação do prazo referido acima, será concedida pela CPRM, desde que requerida pelo LICITANTE, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, tudo devidamente justificado nos autos do processo.

15.3.4. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na inabilitação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à CPRM convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

15.4. O registro regular no nível Qualificação Econômico-Financeira do SICAF supre as exigências do inciso XXV do artigo 50 do Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM.

15.5. Os LICITANTES que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

15.6. A Qualificação Técnica será demonstrada na forma prevista neste Edital, visando comprovar experiência(s) anterior(es) compatível(is) com o objeto arrematado.

15.7. Os LICITANTES que **NÃO** estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa nº 3, de 26/04/2018, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à **Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista e à Qualificação Econômico-financeira**:

**15.7.1. Habilitação jurídica**

15.7.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e respectivas alterações, ou a consolidação respectiva, devidamente registrado na Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas. No caso de sociedade por ações e demais sociedades empresariais que elejam seus administradores em atos apartados, tais documentos deverão ser apresentados devidamente registrados na Junta Comercial. No caso das sociedades simples que elejam seus administradores em atos apartados, deverão ser apresentados tais documentos, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

15.7.1.2. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16/12/1971.

15.7.1.3. Para empresas individuais deverá ser apresentado o Registro na Junta Comercial.

15.7.1.4. Para microempreendedores individuais – MEI deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade poderá ser conferida na internet.

15.7.1.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

15.7.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**15.7.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

15.7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o inciso III do artigo 50 do Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM.

15.7.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, consoante o inciso IV do artigo 50 do Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

15.7.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do LICITANTE, nos termos do inciso IV do artigo 50 do Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM.

15.7.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, de acordo com o inciso V do artigo 50 do Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM.

15.7.2.5. Prova de regularidade com o FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF, nos termos do inciso VI do artigo 50 do Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM.

15.7.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A, do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 01/05/1943 e de acordo com o disposto no inciso VII do artigo 50 do Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM.

15.7.2.7. Caso o LICITANTE seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou da sede do LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.7.2.8. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**15.7.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

15.7.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos termos do inciso XXV do artigo 50 do Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão deste, expedida a menos de 90 (noventa) dias da data limite para a entrega das propostas.

a) A prova acima poderá ser feita mediante a apresentação de Certidão(ões) eletrônica(s) emitida(s) pelo Tribunal de Justiça competente.

b) Para os LICITANTES sediados na Cidade do Rio de Janeiro, a prova acima será feita mediante a apresentação de Certidões dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios de Registros de Distribuição (atualmente emitida pelo TJ/RJ).

15.7.3.2. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do LICITANTE.

15.7.3.3. A comprovação da boa situação financeira necessária para responder pelas exigências financeiras da futura contratação, será feita através do cálculo dos seguintes índices, efetuados a partir dos documentos apresentados, considerando-se como habilitado, o LICITANTE que apresentar a situação de igual ou superior a 1,0 (um inteiro), em pelo menos um dos índices abaixo:

- Índice de Liquidez Corrente (ILC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante);
- Índice de Liquidez Geral (ILG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo); e
- Índice de Solvência Geral (ISG) = [Ativo Total / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)].

#### 15.7.4. Qualificação Técnica:

15.7.4.1. Os LICITANTES, cadastrados no SICAF ou NÃO cadastrados além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa nº 3, de 26/04/2018, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

15.7.4.2. Atestado(s) ou declaração(ões) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que o LICITANTE realizou, anteriormente, o fornecimento em características e quantidades compatíveis com o objeto da Licitação, conforme o inciso XII do artigo 50 do Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM.

15.7.4.3. Os Atestado(s) ou declaração(ões), referidos acima, deverão ser originais ou cópias autenticadas contendo o CNPJ, endereço, telefone do emitente e o nome e cargo do subscritor.

15.8. Caso o LICITANTE apresente o comprovante de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF contendo algum item com a validade vencida, deverá apresentar, em substituição, o documento correspondente, até a abertura da sessão pública, na forma prevista neste Edital para encaminhamento dos documentos necessários para a habilitação no certame, sob pena de inabilitação.

15.9. Os documentos exigidos para habilitação, relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos LICITANTES ao(à) pregoeiro(a), no prazo e na forma previstos nesse Edital.

15.10. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

15.11. Os documentos necessários à habilitação contemplados no Edital deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou, excepcionalmente, pelo (a) pregoeiro (a) ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, ou, ainda, se originados por meio de processo eletrônico de informações, INTERNET, deverão indicar o endereço eletrônico, para que se comprovem as informações disponibilizadas.

15.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o (a) pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

15.13. Será inabilitado o LICITANTE que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

15.14. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

15.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

15.16. No caso de não estar consignado o prazo de validade no próprio documento, a data de sua expedição não poderá anteceder mais de 90 (noventa) dias da data da sessão pública virtual.

15.17. Os documentos que compõem a habilitação do LICITANTE melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

15.18. Os documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de 3 (três) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema.

15.19. O LICITANTE provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

15.20. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do LICITANTE nos remanescentes.

15.21. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

#### 16. DA SUSPENSÃO E DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. O (A) pregoeiro (a) a partir da sessão inicial de lances até o resultado final do certame, avisará previamente, via sistema (chat) a suspensão temporária dos trabalhos em função de horário de almoço e/ou término do expediente, ou por motivo próprio, justificadamente no Sistema, bem como a data e o horário previstos de reabertura da sessão para o seu prosseguimento, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.

16.1.1. A interrupção intencional da contagem dos prazos, somente será possível por meio da suspensão da sessão pública, feita pelo(a) pregoeiro(a). Reiniciando-a, a partir da reabertura da sessão pública sem prejuízo dos prazos.

16.2. A sessão pública poderá ser reaberta após a devida comunicação de reabertura do Pregão, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas:

16.2.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.2.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o LICITANTE declarado vencedor não assinar o Contrato ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2.3. Após a solução dos fatos geradores da suspensão dos trabalhos, mencionados acima.

16.3. Todos os LICITANTES remanescentes deverão ser convocados, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, para acompanhar a sessão reaberta.

16.3.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail.

16.3.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### 17. DOS RECURSOS

17.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, **não inferior a 10 (dez) minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, contados a partir da ata de julgamento.

17.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso com a sua motivação para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

18.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

18.3. A licitação poderá ser revogada por motivo resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

18.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados.

## 19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1. Ao final do procedimento, após a homologação da licitação, será incluído na Ata de Registro, na forma de anexo, o registro:

- a) dos LICITANTES que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos LICITANTES que mantiverem sua proposta original.

19.2. O registro acima objetiva a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata de Registro.

19.3. Para fins da ordem de classificação, os LICITANTES de que trata a alínea “a” do subitem 19.1 antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido subitem.

19.4. A habilitação dos LICITANTES que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos LICITANTES remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o LICITANTE vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos artigos 28 e 29 do Decreto nº 11.462/2023.

## 20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Homologado o resultado da Licitação pela autoridade competente e realizados os procedimentos para a formalização do cadastro de reserva, o LICITANTE vencedor será convocado para assinar a **Ata de Registro de Preços**, Anexo II, que possui natureza de compromisso de futuro fornecimento.

20.1.1. Serão registrados na Ata de Registro de Preços os preços e os quantitativos do adjudicatário, observada a possibilidade de o LICITANTE oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e obrigar-se nos limites dela.

20.2. O LICITANTE vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte à data da convocação, para assinar a ATA acima citada, prorrogável uma vez, por igual período, quando solicitado pelo LICITANTE vencedor durante o transcurso do prazo inicial e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CPRM.

20.2.1. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

20.3. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos acima, fica facultado à CPRM convocar os LICITANTES remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

20.3.1. Na hipótese de nenhum dos LICITANTES de que trata a alínea “a” do subitem 19.1 deste Edital aceitar a contratação nos termos do disposto no subitem 20.3 deste instrumento, a CPRM, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Edital, poderá:

- I - convocar os LICITANTES de que trata a alínea “b” do subitem 19.1 deste Edital para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- II - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos LICITANTES remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

20.4. A recusa injustificada do adjudicatário convocado em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos pela CPRM resultará na decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

20.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

20.6. O prazo de vigência da **Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e **poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso**, nos termos do artigo 22 do Decreto nº 11.462/2023.

20.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a CPRM a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

20.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do LICITANTE vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

20.9. O fornecimento discriminado na Ata de Registro de Preços, ou de parte dele, será precedido da emissão de Nota de Empenho, pela CPRM.

20.9.1. Na Nota de Empenho deverão estar discriminados o objeto a ser executado e os preços constantes do Registro de Preços, bem como o prazo e o endereço para a prestação/entrega/instalação, conforme o Termo de Referência.

20.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 23 do Decreto nº 11.462/2023.

## 21. DO PREÇO

21.1. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis, ressalvada a possibilidade de alterar ou atualizar em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, conforme o previsto no Decreto nº 11.462/2023.

## 22. DA CONTRATAÇÃO

22.1. A contratação com o beneficiário da Ata de Registro de Preços será formalizada por intermédio da emissão de Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento contratual durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

22.1.1. **Na hipótese de o valor da arrematação superar R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a contratação com o beneficiário da Ata de Registro de Preços será formalizada por intermédio de instrumento contratual, consoante o artigo 135 do Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM, assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.**

22.2. A vigência dos contratos decorrentes do Registro de Preços está definida no instrumento convocatório, observado o disposto no art. 152 do Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM.

22.3. Os contratos decorrentes do Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 160 do Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM.

22.4. Previamente à contratação, a CPRM realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

22.5. O adjudicatário, beneficiário da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será convocado para celebrar o Contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, exclusivamente, por meio de assinatura eletrônica no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da CPRM.

22.6. Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a contratar, serão convocados outros LICITANTES, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, previstas neste Edital.

22.7. A CPRM não poderá contratar mais de uma empresa para a execução do mesmo objeto, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto na legislação.

## 23. DO RECEBIMENTO

23.1. As condições para o recebimento do objeto estão previstas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, se houver.

## 24. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, somente após o fornecimento e aprovação do objeto do Pregão e até o 10º (décimo) dia útil após a data do peticionamento eletrônico da Nota Fiscal, acompanhada dos comprovantes de regularidade (quando não dispensados na forma da Lei e do Edital), de recibo, atestado pela Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais – CPRM, onde ocorrerão as respectivas entregas, conforme o Termo de Referência, Anexo I.

24.1.1. A apresentação da Nota Fiscal e do recibo emitido pela CPRM deverá ocorrer sempre em conjunto e exclusivamente por meio do peticionamento eletrônico pela fornecedora no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da CPRM, utilizando a funcionalidade de Peticionamento de Processo Novo e o tipo de processo "Gestão de Contrato: Processo de Pagamento".

24.1.2. Para que o peticionamento eletrônico seja possível é impreterível que o representante do fornecedor possua cadastro como Usuário Externo no SEI da CPRM liberado, sendo de sua responsabilidade realizar o referido cadastro, conforme suas normas próprias, acessando a opção "Clique aqui se você ainda não está cadastrado" na página de Acesso Externo do SEI disponibilizado no seguinte endereço: <http://www.cprm.gov.br/publique/Acesso-a-Informacao/Sistema-Eletronico-de-Informacoes--SEI-311>.

24.1.3. Caso o peticionamento eletrônico no SEI da CPRM não esteja disponível, o representante do fornecedor deverá encaminhar a documentação por e-mail ou por outra forma definida pelo representante da CPRM.

24.2. Toda a comunicação entre o fornecedor e a CPRM deverá ser realizada por meio de peticionamento eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da CPRM, observada a exceção prevista acima.

24.3. A CPRM poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pelo fornecedor, em caso de inexecução parcial ou total do fornecimento.

24.4. No caso de atraso de pagamento, desde que o LICITANTE vencedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CPRM, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

24.5. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: **EM = I x N x VP**, onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e

VP = Valor da prestação em atraso.

24.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

## 25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à CPRM, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 25.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, acima, as seguintes sanções:
- I - advertência;
  - II - multa não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento), sobre o valor do(s) item(ns) prejudicado(s), em caso dos fatos terem sido realizados antes da adjudicação do objeto, ou sobre o valor estimado da contratação, nas hipóteses dos fatos terem sido realizados após a adjudicação do objeto;
  - III - impedimento de licitar e contratar; e
  - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 25.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - II - as peculiaridades do caso concreto;
  - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública; e
  - V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 25.4. As sanções previstas no subitem 25.2 serão aplicadas em conformidade com o art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 25.5. Havendo contrato, as infrações ocorridas após a assinatura do instrumento serão reguladas por cláusula contratual específica.
- 26. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO**
- 26.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, que deverá ser anexado à Nota de Empenho encaminhada ao fornecedor/prestador, em conjunto com a proposta apresentada
- 27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 27.1. Os atos não serão praticados no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASNET) – [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), após as 18:00 h, nem antes de 8:00 h.
- 27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo(a) pregoeiro(a).
- 27.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 27.4. Os LICITANTES são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do LICITANTE que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 27.5. A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a CPRM revogá-la no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes do Pregão.
- 27.6. As normas disciplinadoras da Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 27.7. É facultado ao(a) pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do Pregão, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo de Licitação.
- 27.7.1. O LICITANTE, intimado a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverá fazê-lo, no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 27.8. Os LICITANTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CPRM não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Processo Licitatório.
- 27.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CPRM.
- 27.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do LICITANTE, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 27.11. As decisões referentes a este Pregão poderão ser comunicadas aos LICITANTES por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União – D.O.U.
- 27.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o Processo, prevalecerá as deste Edital.
- 27.13. Os casos não previstos neste Edital, e desde que não conflitem com as legislações pertinentes, serão decididos pelo(a) pregoeiro(a).
- 27.14. A participação do LICITANTE neste Pregão implica na aceitação de todos os termos deste Edital.
- 27.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico – [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.cprm.gov.br](http://www.cprm.gov.br).
- 27.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 27.16.1. Anexo I – Termo de Referência GSC
  - 27.16.2. Anexo I - Relatório Fotográfico Cabine Simples
  - 27.16.3. Anexo II - Relatório Fotográfico Cabine Dupla
  - 27.16.4. Anexo III - Plotagem Veículos - Modelo
  - 27.16.5. Anexo IV –Ata de Registro de Preços - Bens 1
  - 27.16.6. Anexo V – Modelo de Proposta de Preços, adequada ao último lance.
  - 27.16.7. Anexo A - Minuta Contrato DIMATE [Poderá ser dispensada a celebração de contrato, no caso de pequenas despesas de pronta entrega e pagamento das quais não resultem obrigações futuras, até R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), nos termos do caput do Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM. O valor utilizado como limite (R\$150.000,00 - cento e cinquenta mil reais) deverá ser considerado no momento da arrematação do item]
  - 27.17. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Justiça Federal da Seção Judiciária da cidade do Rio de Janeiro.

|                                   |                    |
|-----------------------------------|--------------------|
| Empresa Licitante                 |                    |
| Razão Social: *                   |                    |
| Endereço: *                       |                    |
| Telefone: *                       |                    |
| CNPJ/MF: *                        |                    |
| Dados Bancários: Nome do Banco: * |                    |
| Agência: *                        | Conta Corrente: *  |
| Representante Legal               |                    |
| Nome: *                           |                    |
| Nº da Carteira de Identidade: *   | Órgão Expedidor: * |
| Nº do CPF: *                      |                    |
| E-mail: *                         |                    |

1. DO OBJETO

| ITEM *                                                      | DESCRIÇÃO *                                                                                                                                                                                      | QTDE. * | UF. * | PREÇO UNIT. R\$ * | SUBTOTAL R\$ * |
|-------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|-------------------|----------------|
| 1.                                                          | (Descrição do item conforme o Termo de Referência. O licitante deverá informar o valor unitário, o subtotal do item, a marca, o fabricante, o modelo/versão e a descrição detalhada do objeto) * | *       | *     | *                 | *              |
| 1.                                                          | *                                                                                                                                                                                                | *       | *     | *                 | *              |
| N                                                           | *                                                                                                                                                                                                | *       | *     | *                 | *              |
| VALOR GLOBAL PROPOSTO PARA TODOS OS ITENS ARREMATADOS (R\$) |                                                                                                                                                                                                  |         |       | *                 | *              |

- 1.1. Propomos o fornecimento do objeto contido no(s) item(ns)/grupo(s) acima descrito(s), conforme as especificações contidas no Termo de Referência.
- 1.2. Informações adicionais do objeto contido no(s) item(ns)/grupo(s) indicado(s) acima:
- Marca: \*
- Modelo: \*
- Fabricante: \*
- Outras pertinentes: \*
- A ser preenchido pela empresa licitante: informações da empresa licitante, valor(es) global(is)/unitários do(s) item(ns) arrematado(s), fixo(s) e irreeajustável(is) e descrição do(s) item/grupo arrematado conforme o Termo de Referência.

2. DO PREÇO

- 2.1. O(s) preço(s) unitário(s) e o valor(es) global(is) estão descritos na tabela acima e são fixos e irreeajustáveis.
- 2.2. No preço citado acima já estão computados todos os custos diretos e indiretos, tais como: o salário, os tributos, os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, seguros, valor a título de alimentação, vale-transporte, na forma da lei, materiais a serem utilizados, mão-de-obra; fretes, lucro, BDI etc.
- 2.3. A CPRM não pagará qualquer taxa ou preço além dos mencionados, seja a qual tempo e razão for.

3. DO PRAZO DE ENTREGA, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA GARANTIA

- 3.1. O prazo da execução do objeto, a forma de pagamento e as regras sobre a garantia do objeto observarão as previsões do Termo de Referência e do Contrato, quando houver.

4. DA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES E DA VALIDADE DA PROPOSTA

- 4.1. Pela apresentação da presente proposta manifestamos o pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus anexos, manifestamos, outrossim, o conhecimento da imposição de sanções, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021 e do Edital, bem como no caso de desistência do(s) valor(es) ofertado(s).
- 4.2. O prazo de validade desta proposta é de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da apresentação.

5. DO COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO

- 5.1. O proponente se obriga a se relacionar com a Administração Pública com ética, respeito e profissionalismo, não recebendo qualquer forma de vantagem ou favorecimento, nem oferecendo suborno ou praticando quaisquer atos de corrupção com o intuito de exercer influência sobre qualquer agente ou dirigente público ou entidades públicas nacionais ou estrangeiras com o fim de obter ou manter negócio para si próprio, para terceiros ou em favor da CPRM. O proponente declara-se ciente de que não serão tolerados quaisquer comportamentos antiéticos ou contrários às normas nacionais ou internacionais anticorrupção aplicáveis às atividades da presente contratação, incluindo-se, mas não se limitando à Lei nº 12.846, de 01/08/2013.

Observações Importantes:

1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imposição das sanções cabíveis, nos termos da legislação aplicável.
2. A proposta deve ser preenchida com preços em real.

**3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão comprovar o enquadramento citado, encaminhando ao(à) pregoeiro(a), junto com a proposta adequada ao último lance, a Certidão de enquadramento na condição de microempresas ou empresas de pequeno porte, expedida pela Junta Comercial, para obtenção da preferência de contratação destinada à ME ou EPP.**

Local e data

(Assinatura identificada do representante legal)

ANEXO A

MINUTA DE CONTRATO

Unidade Gestora: \_\_\_\_\_ [digite aqui a sigla da unidade gestora (PREENCHIDO PELA DICONTE)]

MINUTA DE CONTRATO DE \_\_\_\_\_ [DIGITE AQUI O OBJETO DO CONTRATO OU O SEU RESUMO (PREENCHIDO PELA DICONTE)],  
QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE PESQUISA DE  
RECURSOS MINERAIS – CPRM E  
\_\_\_\_\_  
[DIGITE AQUI O NOME DA  
EMPRESA (PREENCHIDO PELA DICONTE)].

A Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM, Empresa Pública vinculada ao Ministério de Minas e Energia, com as atribuições do Serviço Geológico do Brasil, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Norte - SBN Quadra 02, Asa Norte, Bloco H – Edifício Central Brasília, CEP 70.040-904, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ [digite aqui o nº (preenchido pela DICONTE)], neste ato representada por seus Diretores, na forma de seu Estatuto Social vigente, doravante denominada simplesmente CPRM, e \_\_\_\_\_ [digite aqui o nome da empresa (preenchido pela DICONTE)], com sede na \_\_\_\_\_ [digite aqui o endereço completo da empresa (preenchido pela DICONTE)], inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ [digite aqui o nº (preenchido pela DICONTE)], Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ [digite aqui o nº (preenchido pela DICONTE)], neste ato representado por \_\_\_\_\_ [digite aqui o nome do representante (preenchido pela DICONTE)], inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ [digite aqui o número (preenchido pela DICONTE)], doravante denominado simplesmente CONTRATADA, pelo presente instrumento, têm justo e contratado o objeto a seguir discriminado, licitado através do PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_ [digite aqui o nº do Pregão (preenchido pela DICONTE)], PROCESSO Nº \_\_\_\_\_ [digite aqui o nº do Processo (preenchido pela DICONTE)], para Registro de Preços, a cujo Edital está vinculado este Contrato, sujeitas as partes às normas da Lei nº 13.303, de 30/06/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM e, subsidiariamente, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, do Decreto nº 11.462, de 31/03/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Aquisição de \_\_\_\_\_ [digite aqui o objeto da aquisição (preenchido pela Unidade Regional quando publicar o Edital da licitação)] para atender as necessidades da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM, conforme as especificações constantes no Termo de Referência.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES**

2.1. As condições da execução do objeto são as constantes do Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, independente de transcrição.

2.2. O Termo de Referência poderá prever endereços e prazos de entrega diferentes.

**3.0. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

3.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 152 do Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM.

3.2. Considera-se como infração contratual, para todos os efeitos, o atraso na conclusão do objeto contratado, bem como a paralisação injustificada dos serviços por mais de 3 (três) dias consecutivos ou 5 (cinco) dias alternados.

3.3. A CONTRATADA está ciente que a execução do objeto poderá vir a ser desenvolvida continuamente com dois ou mais turnos, inclusive nos domingos e feriados, no sentido de assegurar o cumprimento do prazo acordado, sendo de sua total responsabilidade os custos adicionais relativos à remuneração, direitos trabalhistas, previdenciários e demais encargos/despesas pertinentes, bem como a obtenção de eventuais licenças municipais para execução dos serviços no período noturno e nos finais de semana.

3.4. Não serão admitidas justificativas de atraso na conclusão do objeto contratado em decorrência de fatos atribuíveis a fornecedores de materiais e equipamentos ou a subcontratados, mesmo quando a contratação destes houver sido previamente autorizada pela CPRM.

3.5. Não constitui fundamento para justificar o atraso no cumprimento de quaisquer etapas do objeto o fato de a CPRM rejeitar, total ou parcialmente, quaisquer dos serviços e/ou materiais, executados e/ou empregados, que não correspondam às exigências, obrigações e condições deste instrumento e suas partes integrantes.

3.6. A CONTRATADA se obriga a cumprir os prazos estabelecidos no Termo de Referência, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, considerando-se como tais apenas aqueles que escapem comprovadamente à previsão e ao controle da CONTRATADA, afetando a execução do objeto contratado, como dentre outros, exemplificativamente, os seguintes, quando, inequivocamente, tenham influência negativa sobre o andamento dos serviços:

- a) Greves locais da indústria da construção civil;
- b) Estado de guerra ou perturbação de ordem pública;
- c) Terremotos e outros cataclismos;
- d) Incêndios, explosões ou sinistros que impeçam o trabalho ou lhe reduzam o ritmo;
- e) Embargo judicial que determine a paralisação dos Serviços ou impeça sua execução na forma programada desde que não tenha sido causado por fatos atribuíveis às partes; e
- f) Chuvas torrenciais contínuas e de longa duração.

3.7. A CONTRATADA renuncia, irrevogavelmente, a invocar como motivos de força maior, excludentes ou atenuantes de sua responsabilidade, os seguintes:

- a) Chuvas que não causem a paralisação dos serviços por mais de 01 (um) dia;
- b) Falta de transportes, materiais ou mão-de-obra desde que inferior a 5 (cinco) dias ou desde que provocada por omissão ou imprevidência da CONTRATADA;
- c) Demora na execução de serviços próprios de entidades públicas e de concessionárias de serviços públicos, salvo se a CONTRATADA houver tomado as providências que lhe caibam, em tempo hábil e na forma devida.

3.8. Qualquer atraso decorrente dos eventos previstos nesta Cláusula deverá ser comunicado, por escrito, pela CONTRATADA à CPRM, no prazo máximo de 5 (cinco) dias de sua ocorrência, ocasião em que a CONTRATADA exporá e documentará, satisfatoriamente, a ocorrência e natureza dos referidos eventos, indicando suas consequências e sugerindo as providências que devem ser tomadas, cabendo à CPRM, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar do efetivo recebimento da comunicação, se pronunciar sobre a aceitação ou não das alegações, ficando automaticamente ineficaz a comunicação da CONTRATADA, se recusadas suas razões.

3.9. Havendo atraso no cumprimento do prazo estabelecido nesta Cláusula pela ocorrência de força maior reconhecida pela CPRM, o prazo para execução do objeto será prorrogado pelo tempo do impedimento, ajustando-se o prazo de execução, no que couber.

3.10. Não obstante a aceitação das alegações de caso fortuito ou de força maior, caso tais hipóteses perdurem por mais de 15 (quinze) dias consecutivos, poderá a CPRM rescindir o presente acordo, sem quaisquer penalidades, devendo, no entanto, quitar junto à CONTRATADA os valores relativos ao objeto executado, recebido e aprovado até a data de ocorrência do evento decorrente de caso fortuito ou de força maior.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. Cumprir fielmente o presente Contrato de forma que a execução do objeto ora avençada se realize em conformidade com as especificações e prazos exigidos e, sempre, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, de acordo com o Termo de Referência.

4.1.1. Prestar eventual serviço associado ao fornecimento, quando contemplado no objeto da contratação, conforme as especificações e prazos previstos no Termo de Referência.

4.1.2. Observar, durante a execução do objeto, o exato cumprimento das pertinentes leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor, sendo a única responsável pelas infrações eventualmente cometidas.

4.1.3. Observar as normas vigentes da ABNT, eventualmente, relacionadas ao objeto deste Contrato.

4.2. Cumprir o prazo de garantia previsto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

- 4.2.1. O prazo de garantia contratual do(s) bem(ns), complementar à garantia legal, será o previsto no Termo de Referência, quando houver previsão, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 4.3. Possuir aporte técnico treinado e habilitado, em número suficiente, que proporcione reais garantias do objeto executado, utilizando-se para tal de materiais, equipamentos, e mão de obra de boa qualidade, conforme previsto no Termo de Referência.
- 4.4. Substituir empregados na execução do objeto, por solicitação da fiscalização da CPRM, caso seja identificada qualquer irregularidade ou má execução do objeto contratado pelo empregado.
- 4.5. Fornecer, às suas expensas, de acordo com a legislação em vigor, quando necessário, a todos os seus trabalhadores, dedicados ao objeto deste Contrato, os Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, levando em consideração a periodicidade, o tipo e a quantidade de mesmos, dentro das especificações exigidas pelo Ministério do Trabalho, com relação ao Certificado de Aprovação - C.A., e / ou Certificado de Registro do Importador - C.R.I.
- 4.5.1. Treinar seus empregados quanto ao uso e conservação tanto dos EPI's, quanto aos Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC's, em estrita obediência às normas que regulam a matéria (PCMAT, PPRA, ASO's e CIPA).
- 4.6. Fornecer, às suas expensas, todos os materiais necessários ao fornecimento, equipamentos, instrumental, ferramentas, uniformes e transporte adequado e necessário à execução dos trabalhos, independentemente de descrição aqui explícita, competindo-lhe, ainda, contratar os seguros obrigatórios, durante a sua execução, não podendo a falta de qualquer destes itens ser invocada como justificativa de atraso ou de imperfeições nos serviços.
- 4.7. Atender às notificações, feitas pela fiscalização, acerca de eventuais irregularidades, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data de expedição da correspondência.
- 4.8. Permitir, a qualquer momento, o livre acesso da fiscalização da CPRM ao local dos serviços e ao acompanhamento da execução dos trabalhos/serviços, e proibir, rigorosamente, toda pessoa que não tenha sido expressamente autorizada pela CPRM, ou que por força de lei não tenha direito ao livre acesso ao local dos serviços, garantindo assim a segurança e qualidade no desenvolvimento dos trabalhos.
- 4.9. Responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos causados diretamente à CPRM ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, por ato ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados, sujeitando-se ao pagamento das perdas e danos decorrentes, independentemente de outras cominações legais e contratuais.
- 4.10. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre o presente ajuste, ficando eximida a CPRM de qualquer responsabilidade fiscal, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, assistenciais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, além de licenças, seguro de acidentes de trabalho e outros obrigatórios.
- 4.10.1. Disponibilizar, sempre que requisitada pela fiscalização, toda documentação relativa ao pagamento e cumprimento das obrigações acessórias referentes a tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, assistenciais e acidentários relacionados com este Contrato.
- 4.11. Não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- 4.12. Manter a CPRM, durante e após a vigência do Contrato, à margem de quaisquer reivindicações dos seus empregados, sendo, nesse particular e em quaisquer circunstâncias, considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por si e/ou sucessores, por quaisquer ônus que venham a ser imputados à CPRM, em qualquer época, decorrentes de tais reivindicações ou reclamações, judiciais ou extrajudiciais.
- 4.13. Suprir em tempo hábil qualquer ausência de empregado alocado aos trabalhos, de modo a preservar o padrão de qualidade técnica e impedir solução de continuidade na execução do objeto contratado.
- 4.14. Responsabilizar-se pelas medidas necessárias ao atendimento de seus empregados, acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio de seus representantes.
- 4.15. Obter dos órgãos competentes todas as licenças, permissões, certificados necessários à execução do objeto, de modo prévio, assim como a Anotação de Responsabilidade Técnica emitida pelo CREA, quando necessária, conforme previsto na legislação.
- 4.16. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente.
- 4.17. Responsabilizar-se pela confecção e colocação de placas dos serviços, quando necessário, nos locais indicados pela fiscalização, conforme o modelo fornecido pela CPRM.
- 4.18. Remover e destinar adequadamente, na forma prevista pela legislação ambiental aplicável, o entulho resultante da execução do objeto do Contrato, quando gerado.
- 4.19. Conhecer e cumprir o Código de Conduta, Ética e Integridade disponível no sítio eletrônico da CPRM ([www.cprm.gov.br/publique/media/sobre/codigo\\_etica.pdf](http://www.cprm.gov.br/publique/media/sobre/codigo_etica.pdf)).
- 4.20. Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CPRM**

- 5.1. Nomear um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.
- 5.2. Indicar o local da execução do objeto, seu prazo e suas especificações, conforme o Termo de Referência.
- 5.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 5.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de eventual penalidade, estabelecida no Contrato.
- 5.5. Efetuar o pagamento referente ao objeto contratado de acordo com os preços e a forma estabelecidos no Contrato, após a devida aprovação do objeto executado.
- 5.6. Atestar as respectivas Notas Fiscais Eletrônicas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.
- 5.7. Assegurar-se da boa execução do objeto, verificando sempre o seu bom desempenho e documentando as ocorrências havidas.
- 5.8. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado que esteja em desacordo com as respectivas especificações.
- 5.9. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CPRM, não devem ser interrompidos.
- 5.10. Emitir pareceres sobre os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações.
- 5.11. Prestar as informações e os esclarecimentos porventura necessários.
- 5.12. Reter os pagamentos devidos à CONTRATADA em caso de inexecução do objeto contratual, ou em caso de inexecução a contento do objeto contratual.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 6.1. Os preços registrados em seus valores unitários e global para o objeto deste Contrato, fixos e irrevogáveis, estão estabelecidos na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, parte integrante deste Contrato, independente de transcrição.
- 6.2. A CPRM não pagará qualquer taxa ou valor além do mencionado na Proposta da CONTRATADA, inclusive retorno dos equipamentos, após a conclusão da execução do objeto.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO**

- 7.1. A título de contraprestação pela execução do objeto contratado, recebido e aprovado, a CPRM pagará à CONTRATADA a importância total de R\$ \_\_\_\_\_ (digite aqui o valor do Contrato (preenchido pela DICONT)), fixa e irrevogável, conforme a proposta de preços apresentada e aceita pela CPRM e considerada, para todos os fins de direito, parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição.
- 7.1.1. O valor efetivo do Contrato dependerá das ordens de serviço/fornecimento emitidas, considerando que o presente Contrato decorre de um Registro de Preços, no qual a CPRM não tem a obrigação de contratar a totalidade das quantidades estimadas.
- 7.1.2. No valor citado acima já estão computados todos os custos diretos e indiretos, tais como: o salário, os tributos, os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, seguros, valor a título de alimentação, vale-transporte, na forma da lei, materiais a serem utilizados, mão-de-obra; fretes, lucro, BDI etc.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 8.1. O pagamento será realizado pelo objeto, efetivamente, executado e aprovado pela fiscalização e observarão os preços registrados na proposta de preços, parte integrante deste Contrato, independente de transcrição.
- 8.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, somente após o fornecimento do objeto e até o 10º (décimo) dia útil após a data do peticionamento eletrônico da Nota Fiscal (conforme abaixo), acompanhada dos documentos que comprovam a manutenção das condições de habilitação e recibo, atestado pela Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais – CPRM, onde ocorrerão as respectivas entregas, conforme o Termo de Referência.
- 8.2.1. O pagamento poderá ser realizado em parcelas, a título de contraprestação pelo fornecimento executado de forma parcelada, quando previsto no Termo de Referência.
- 8.2.2. Em caso de fornecimento executado de forma parcelada, quando previsto no Termo de Referência, a realização do pagamento parcelado observará o procedimento descrito nesta cláusula, contemplando o fornecimento, o recebimento e a aprovação de cada parcela do objeto.
- 8.3. A apresentação da Nota Fiscal e do recibo emitido pela CPRM deverá ocorrer sempre em conjunto e exclusivamente por meio do peticionamento eletrônico pela CONTRATADA no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da CPRM, utilizando a funcionalidade de Peticionamento de Processo Novo e o tipo de processo "Gestão de Contrato: Processo de Pagamento".

8.4. Para que o peticionamento eletrônico seja possível é impreterível que o representante da CONTRATADA possua cadastro como Usuário Externo no SEI da CPRM liberado, sendo de sua responsabilidade realizar o referido cadastro, conforme suas normas próprias, acessando a opção "Clique aqui se você ainda não está cadastrado" na página de Acesso Externo do SEI disponibilizado no seguinte endereço: <http://www.cprm.gov.br/publique/Acesso-a-Informacao/Sistema-Eletronico-de-Informacoes--SEI-311>.

8.5. Caso o peticionamento eletrônico no SEI da CPRM não esteja disponível, a CONTRATADA deverá encaminhar a documentação por e-mail ou por outra forma definida pelo representante da CPRM.

8.6. Toda a comunicação entre a CONTRATADA e a CPRM deverá ser realizada por meio de peticionamento eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da CPRM, observada a exceção prevista acima.

8.7. A CPRM poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA, em caso de inexecução parcial ou total do objeto.

8.8. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

8.9. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e

VP = Valor da prestação em atraso.

8.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

## **9. CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO**

9.1. O objeto do presente Contrato será recebido:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com todas as exigências do Termo de Referência e do Contrato.

b) definitivamente, por empregado ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento de todas as exigências do Termo de Referência e do Contrato.

9.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o Termo de Referência e com o Contrato.

9.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a CONTRATADA de sua responsabilidade civil, pela solidez e segurança do objeto, nem a responsabilidade ético-profissional pela sua perfeita execução, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

9.4. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da CPRM, que anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto e determinará o que for necessário para regularizar as falhas ou defeitos observados.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. A execução do objeto do presente Contrato será fiscalizada pela CPRM, através de representante designado, consoante o Termo de Referência.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1. A CONTRATADA, em caso de cometimento de infrações, estará sujeita às seguintes sanções, nos termos do artigo 167 do [Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM](#):

11.1.1. Advertência.

11.1.2. Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia, em caso de descumprimento do prazo de conclusão do objeto, sobre o valor global do Contrato, até o limite de 20% (vinte por cento).

11.1.3. Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia, em caso de descumprimento do prazo de repetição do objeto prestado e rejeitado, sobre o valor global do Contrato, até o limite de 20% (vinte por cento).

11.1.4. Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia, em caso de descumprimento do prazo de repetição do objeto prestado desconforme as especificações deste instrumento, do Termo de Referência ou da Proposta, sobre o valor global do Contrato, até o limite de 20% (vinte por cento).

11.1.5. Multa não compensatória de até 20% (vinte por cento), por inexecução total ou parcial, sobre o valor global do Contrato, que poderá ser rescindido.

11.1.6. Multa de até 5% (cinco por cento) em caso de cometimento de fraude fiscal.

11.1.7. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas acima estará sujeita à penalidade de impedimento de licitar e de contratar com a CPRM, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

11.1.7.1. O impedimento de licitar e de contratar com a CPRM resultará em descredenciamento no SICAF pelo mesmo prazo.

11.1.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de suspensão e impedimento.

11.1.9. As penalidades previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pelas perdas e danos diretos e indiretos.

11.1.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.1.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste instrumento realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o disposto na Lei nº 13.303, de 30/06/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM.

11.1.12. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos ou cobradas administrativa ou judicialmente, conforme o caso.

11.1.13. A autoridade competente, na apuração dos fatos, poderá aceitar as justificativas apresentadas, a seu critério e, na eventual aplicação da(s) penalidade(s), considerará a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da penalidade, bem como o dano causado à CPRM, observado o princípio da proporcionalidade.

11.1.14. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas acima estará sujeita à penalidade de Impedimento de licitar e de contratar com a CPRM, pelo prazo de até dois anos.

11.1.14.1. O impedimento de licitar e de contratar com a CPRM resultará em descredenciamento no SICAF pelo mesmo prazo.

11.1.15. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

11.1.16. As penalidades previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pelas perdas e danos diretos e indiretos.

11.1.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.1.18. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, no Decreto no 10.024, de 20/09/2019, na Lei nº 13.303, de 30/06/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM.

11.1.19. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos ou cobradas administrativa ou judicialmente, conforme o caso.

11.1.20. A autoridade competente, na apuração dos fatos, poderá aceitar as justificativas apresentadas, a seu critério e, na eventual aplicação da(s) penalidade(s), considerará a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da penalidade, bem como o dano causado à CPRM, observado o princípio da proporcionalidade.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO VÍNCULO CONTRATUAL**

12.1. São formas de extinção do vínculo contratual:

12.1.1. Distrato ou Resilição Bilateral.

12.1.2. Denúncia ou Resilição Unilateral.

12.1.3. Resolução.

12.1.4. Rescisão Judicial ou Arbitral.

12.1.5. Conclusão total da execução do objeto contratado.

12.2. O Distrato ou Resilição Bilateral é a forma de extinção do vínculo contratual por mútua vontade das partes.

12.3. A Denúncia ou Resilição Unilateral é a forma de extinção do vínculo contratual por vontade unilateral de uma das partes, sem que tenha ocorrido inadimplemento da outra parte

12.4. A Resolução é a forma de extinção do vínculo contratual que pressupõe a inexecução das obrigações contratuais.

12.5. A Rescisão Judicial é a forma de extinção do vínculo contratual quando houver lesão impossível de ser restaurada pelas partes.

12.6. A Execução total do objeto contratado é a forma de extinção natural do vínculo contratual.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO**

13.1. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, o presente Contrato.

13.2. A CONTRATADA não poderá ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos, de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do presente Contrato, salvo com autorização prévia e por escrito da CPRM.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

14.1. CONTRATADA não poderá subcontratar o fornecimento.

14.2. A CONTRATADA poderá subcontratar os serviços referentes à instalação do(s) equipamento(s) adquirido(s), desde que previstos no Termo de Referência.

14.3. Em caso de subcontratação, a CONTRATADA obriga-se a comunicar à CPRM a intenção de subcontratar parte do objeto, sendo que tal subcontratação dependerá de aprovação prévia e expressa da CPRM, que ocorrerá somente na hipótese prevista na subcláusula acima.

14.3.1. Em nenhuma hipótese o faturamento do(s) Subcontratado(s) poderá ser feito diretamente em nome da CPRM devendo ser feito diretamente à CONTRATADA que será a única e exclusiva responsável pelo pagamento devido ao(s) respectivo(s) Subcontratado(s).

14.3.2. Na hipótese de subcontratação de parte do objeto, a CONTRATADA responsabilizar-se-á, perante a CPRM, por sua direção, execução, qualidade, fiscalização, integral e obrigatória observância de todos os termos, cláusulas, obrigações e condições deste Contrato.

14.3.3. A responsabilidade da CONTRATADA por serviços executados por Subcontratados por ela contratados é integral e solidária, abrangendo inclusive as obrigações por acidentes gerais e do trabalho e os encargos e deveres de natureza trabalhista, previdenciária e tributária.

14.3.4. Nenhuma cláusula contida nos contratos entre a CONTRATADA e seus Subcontratados se constituirá em vínculo contratual entre a CPRM e a CONTRATADA ou entre a CPRM e os Subcontratados.

14.3.5. Em hipótese alguma a CPRM se responsabilizará por quaisquer obrigações pactuadas entre a CONTRATADA e os Subcontratados.

14.3.6. Em todas as hipóteses, sempre que a CONTRATADA se utilizar de Subcontratados deverá fornecer à CONTRATANTE cópias autenticadas dos contratos celebrados no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data da respectiva celebração do contrato.

14.4. Sempre que lhe for solicitado, a CONTRATADA deverá apresentar à CPRM os comprovantes de recolhimentos de encargos trabalhistas e previdenciários referentes à mão de obra dos Subcontratados. No caso do não fornecimento de qualquer dos comprovantes antes mencionados, ou na hipótese de ser verificada qualquer irregularidade, será facultado à CPRM exigir que seja imediatamente rescindida a subcontratação, sem prejuízo de poder pleitear da CONTRATADA a reparação das irregularidades encontradas.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS

15.1. Os recursos necessários para os pagamentos do objeto deste Contrato, foram provisionados no orçamento da CPRM, para o exercício de \_\_\_\_ [digite aqui o exercício financeiro (preenchido pela Unidade Regional quando publicar o Edital da licitação)], na seguinte classificação:

- Programa de Trabalho: \_\_\_\_ [digite aqui o programa de trabalho (preenchido pela Unidade Regional quando publicar o Edital da licitação)].
- Natureza de Despesa: \_\_\_\_ [digite aqui a natureza de despesa (preenchido pela Unidade Regional quando publicar o Edital da licitação)].
- Fonte: \_\_\_\_ [digite aqui a fonte (preenchido pela Unidade Regional quando publicar o Edital da licitação)].
- Centro de Custo: \_\_\_\_ [digite aqui o centro de custo (preenchido pela Unidade Regional quando publicar o Edital da licitação)].
- Processo nº: \_\_\_\_ [digite aqui o número do processo (preenchido pela Unidade Regional quando publicar o Edital da licitação)].

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUPERVISÃO DO CONTRATO

16.1. A designação do Gestor do Contrato, do fiscal e de um suplente caberá ao / à \_\_\_\_ [digite aqui a área Técnica Responsável (Departamento/Divisão/Gerência) pela supervisão do Contrato (preenchido pela DICONTE)], indicados através de ofício.

16.2. A CONTRATADA deverá designar e indicar um supervisor por procuração que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos funcionais, técnicos e legais, conforme a previsão do art. 173 do Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM.

## 17. DO REAJUSTE

17.1. . Será admitido o reajustamento dos preços, mediante reajuste, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data prevista para apresentação da proposta, com base na variação percentual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor AMPLO-IPCA, medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

18.1. O Contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, conforme o Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM.

18.2. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

18.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido acima, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

## 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GARANTIA

19.1. A CPRM não exigirá da CONTRATADA a prestação de garantia contratual.

## 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO

20.1. A CONTRATADA se obriga a se relacionar com a Administração Pública com ética, respeito e profissionalismo, não recebendo qualquer forma de vantagem ou favorecimento, nem oferecendo suborno ou praticando quaisquer atos de corrupção com o intuito de exercer influência sobre qualquer agente ou dirigente público ou entidades públicas nacionais ou estrangeiras com o fim de obter ou manter negócio para si próprio, para terceiros ou em favor da CPRM. A CONTRATADA declara-se ciente de que não serão tolerados quaisquer comportamentos antiéticos ou contrários às normas nacionais ou internacionais anticorrupção aplicáveis às atividades da presente contratação, incluindo-se, mas não se limitando à Lei nº 12.846, de 01/08/2013.

## 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DECLARAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. A CONTRATADA declara sob as penas da Lei que:

21.1.1. O signatário infra-assinado possui o poder de firmar o presente Contrato e cumprir as obrigações dele decorrentes.

21.1.2. Possui todas as licenças, autorizações, certificações e aprovações aplicáveis necessárias para a celebração do presente Contrato e para execução de todas as obrigações dele decorrentes.

21.1.2.1. O disposto acima contempla as licenças, autorizações, certificações e aprovações aplicáveis aos empregados, prepostos e/ou subcontratados envolvidos na execução do objeto contratado.

21.1.3. Não violará quaisquer direitos de Propriedade Intelectual de terceiros na execução de suas obrigações decorrentes do presente Contrato.

21.1.4. Reconhece que as prestações e responsabilidades assumidas são manifestamente proporcionais e que possui experiência e expertise nas atividades que lhe competem por força deste Contrato.

21.1.5. Possui suficiência para a execução do objeto e fornecimento dos materiais, ferramentas e mão de obra necessários à conclusão do objeto contratado no preço ajustado, o qual deverá cobrir inclusive todas as suas obrigações contratuais com relação a fornecimento e estocagem de material, utilização de equipamentos, transportes, instalações de apoio, canteiro, instalações, telefonia, mão-de-obra, impostos, taxas e emolumento, diretos ou indiretos e tudo o mais que for necessário à execução e manutenção dos serviços.

21.1.6. Conhece e cumprirá o Código de Conduta, Ética e Integridade disponível no sítio eletrônico da CPRM ([www.cprm.gov.br/publique/media/sobre/codigo\\_etica.pdf](http://www.cprm.gov.br/publique/media/sobre/codigo_etica.pdf)).

## 22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

22.1. As partes se comprometem a:

22.1.1. Proteger os dados pessoais relacionados ao presente Contrato na forma disposta na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

22.1.2. Assegurar a titularidade dos dados pessoais de toda pessoa natural, garantidos os direitos fundamentais de liberdade, de intimidade e de privacidade, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

22.1.3. Tratar, usar e eliminar os dados pessoais relacionados ao presente Contrato na forma da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

22.1.4. Realizar o tratamento dos dados pessoais observando os princípios da boa-fé, da finalidade, da adequação, da necessidade, do livre acesso, da qualidade dos dados, da transparência, da segurança, da prevenção, da não discriminação, da responsabilização e prestação de contas.

22.1.5. Facilitar, ao titular, o acesso às informações sobre o tratamento dos seus dados.

22.1.6. Tratar os dados sensíveis somente nas hipóteses legais.

22.1.7. Tratar os dados pessoais de crianças e de adolescentes em seu melhor interesse, nos termos da legislação pertinente.

22.1.8. Eliminar os dados pessoais, após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as finalidades dispostas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

22.2. Para os fins desta cláusula, todas as terminologias e expressões referentes a dados pessoais estão reguladas pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

22.3. Salvo nova definição legislativa superveniente, “dado pessoal” é toda informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável.

22.4. Salvo nova definição legislativa superveniente, “tratamento” é toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

## 23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1. As partes contratantes elegem desde já para dirimir as questões oriundas deste instrumento o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária da Cidade do Rio de Janeiro, de preferência a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### 24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Integram o presente Contrato, para todos os fins de direito, o Termo de Referência, e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, datada de \_\_/\_\_/\_\_\_\_ [digite aqui a data da proposta (preenchido pela DICONTE)], devidamente rubricados, independente de transcrição.

24.2. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Contrato, prevalecerá este último.

24.3. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI da CPRM, garantida a eficácia das Cláusulas.

24.4. A assinatura deste termo pelo representante da CONTRATADA, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 2024.

**Pregoeiro**

**ARLINDO JOSÉ DE CARVALHO JÚNIOR**

**Matrícula nº 82.137.341**

**Equipe de Apoio**

**LUCIA APARECIDA SANTANA ALVES**

**Matrícula nº 71.671.541**

**TULIO FALCÃO RIBEIRO**

**Matrícula nº 88.555.041**



Documento assinado eletronicamente por **ARLINDO JOSE DE C. JUNIOR, Técnico(a) em Geociências**, em 22/07/2024, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sei.sgb.gov.br/autenticidade](http://sei.sgb.gov.br/autenticidade), informando o código verificador **2157568** e o código CRC **8AC159A8**.



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 48086.005057/2024-12

1. OBJETIVO
- 1.1.

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa, visando a aquisição de veículos, nas condições, quantidades, características e prazos abaixo definidos, a ser realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, através de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, destinados ao suporte às ações desenvolvidas pelo Serviço Geológico do Brasil/CPRM.
- 1.2.

Os serviços, objeto da presente contratação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.
2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
- 2.1.

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de veículos utilitários 4X4, sedans e quadriciclos, para atender as demandas do Serviço Geológico do Brasil/CPRM, conforme condições, quantidades e especificações constantes a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | CATMAT | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$) | SUBTOTAL ESTIMADO (R\$) |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|------------|-------------------------------|-------------------------|
| 01   | Veículo I - Ciclomotor TIPO QUADRICICLO 4 x 4: Monocilíndrico, 4 tempos, Refrigeração líquida; Cilindrada: 420 cc; Potência Máxima: 26,9 cv a 6.250 rpm; Torque Máximo: 3,4 kgf.m a 5.000 rpm; Transmissão: 5 velocidades + Ré; Sistema de Partida: Elétrico; Diâmetro x Curso: 86,5 x 71,5 mm; Relação de Compressão: 9,9:1; Sistema Alimentação: Injeção Eletrônica PGM-FI; Combustível: Gasolina; Ignição: Eletrônica; Bateria: 12V - 12 Ah; Farol: 35 / 35W (2x); Tanque de Combustível: 14,7 litros; Óleo do Motor: 3,3 litros; Comprimento x Largura x Altura: 2104 x 1205 x 1174 mm; Distância entre eixos: 1269 mm; Distância mínima do solo: 181 mm; Altura do assento: 854 mm; Peso Seco: 267 kg; Suspensão Dianteira/Curso: Tipo Bifurcação dupla / 170 mm; Suspensão Traseira/Curso: Tipo "Trailing" / 170 mm; Freio Dianteiro/Diâmetro: A disco / 190 mm; Freio Traseiro/Diâmetro: A tambor / 160mm; Pneu Dianteiro: AT 24 X 8 - 12 (sem câmara); Pneu Traseiro: AT 24 X 10 - 11 (sem câmara); Cor vermelho; Veículo 0 km (zero-quilômetro); Ano de fabricação/modelo igual ou posterior a data da abertura do Pregão; Registrado e emplacado (veículos zero quilômetro, entendido como não usados/rodados, conforme Acórdão 1510/2022 – TCU) em nome da CPRM e todas as despesas de Licenciamento e Seguro Obrigatório serão do fornecedor; Grafismo: Veículo descaracterizado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 323945 | Un      | 02         | 72.514,45                     | 145.028,90              |
| 02   | Veículo II - Passeio TIPO SEDAN; Porte: Compacto; Lugar para 05 (cinco) ocupantes, incluído o motorista; Motor: 1.0 com turbocompressor ou superior; Potência: 116 CV ou superior; Bicomcombustível (etanol e gasolina); Transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual (modo de seleção de marcha eletrônico ERS); Direção Elétrica ou Eletro Assistida Progressiva; Sistema de freios com ABS, sistema de distribuição de frenagem ("EBD") e assistência de frenagem de urgência ("PBA"); Acessórios obrigatórios de segurança: Alerta de Ponto Cego; Ar-condicionado; Assistente de partida em active; Aviso sonoro e visual do cinto de segurança para todos os passageiros; Carregador sem fio; Chave com sensor de aproximação; Console central com descanso braço; Controlador de limite de velocidade; Controlador de velocidade de cruzeiro; Controle eletrônico de estabilidade e tração; Abertura das portas através de sensor de aproximação na chave; Sistema de estacionamento automático; Partida sem chave; Entrada USB dupla para o banco traseiro (apenas carregamento); Lanterna em LED; Luz de condução diurna em LED; Maçanetas externas na cor do veículo; Sensor de estacionamento dianteiro, lateral e traseiro; Sistema de monitoramento de pressão dos pneus; Rodas de liga leve; Capacidade mínima do tanque de combustível: 50 litros; Mínimo 06 (seis) airbags; Alarme antifurto; Apoios de cabeça dianteiros e traseiros (individual para cada passageiro, com regulagem manual de altura nos encostos traseiros no mínimo); Cinto de segurança do motorista com ajuste de altura; Cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos; Acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular; Desembaçador do vidro traseiro; Faróis de neblina dianteiros; Luz auxiliar de freio em LED (brake light); Trava automática das portas ativadas pelo movimento do veículo; Trava de segurança para portas traseiras; Travas elétricas nas quatro portas com acionamento a distância; Vidros elétricos e sistema antiesmagamento; Bancos com revestimento premium; Banco do motorista com ajuste de altura, distância e inclinação (elétrico ou manual); Banco traseiro bipartido/rebatível; Coluna de direção com regulagem de altura e profundidade; Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo; Sistema multimídia completo; Câmera de ré; Volante com controles de telefone e áudio, computador de bordo e Bluetooth; Película de controle solar em todos os vidros, com transparência máxima permitida pela legislação vigente; Cor preta ou prata; Veículo 0 km (zero-quilômetro); Ano de fabricação/modelo igual ou posterior a data da abertura do Pregão; Registrado e emplacado (veículos zero quilômetro, entendido como não usados/rodados, conforme Acórdão 1510/2022 – TCU) em nome da CPRM e todas as despesas de Licenciamento e Seguro Obrigatório serão do fornecedor; Grafismo: Em conformidade ao disposto no Anexo V da Instrução Normativa MPOG nº 3, de 15 de Maio de 2008 que dispõe sobre as especificações para identificação dos veículos de transporte institucional, o fornecedor deve entregar o veículo devidamente plotado, com adesivação em conformidade ao disposto no Anexo III. | 412403 | Un      | 06         | 143.397,39                    | 860.384,34              |
| 03   | Veículo III - Passeio TIPO SEDAN; Porte: Médio; Lugar para 05 (cinco) ocupantes, incluído o motorista; Motor: 1.8 ou superior; Potência: 101 CV ou superior; Veículo híbrido (elétrico e a combustão); Câmbio automático, automatizado ou CVT; Direção Elétrica ou Eletro Assistida Progressiva; Freios ABS (ou superior) nas 4(quatro) rodas; Acessórios obrigatórios de segurança; Rodas de liga leve; Capacidade mínima do tanque de combustível: 43 litros; Mínimo 06 (seis) airbags; Apoios de cabeça dianteiros e traseiros (individual para cada passageiro) com regulagem manual de altura; Barra de proteção contra impactos laterais nas portas; Cintos de segurança: 02 (dois) dianteiros e 03 (três) traseiros com 03 pontos; Desembaçador do vidro traseiro; Faróis de neblina dianteiros (dois); Luz auxiliar de freio em LED (brake light) Trava automática das portas ativadas pelo movimento do veículo; Trava de segurança para portas traseiras; Travas elétricas nas quatro portas com acionamento a distância; Vidros elétricos e sistema antiesmagamento; Banco do motorista com ajuste de altura, distância e inclinação (elétrico ou manual); Banco traseiro bipartido/rebatível; Coluna de direção com regulagem de altura; Espelhos retrovisores externos com regulagem elétrica e eletro retráteis ou rebatíveis; Sistema Multimídia com tela mínima de 7" sensível ao toque, rádio com MP3, entrada USB, conexão Bluetooth, conexão wireless para smartphones e tablets através do espelhamento Android Auto e Apple CarPlay; Sistema de multimídia nativo com GPS integrado ou compatível com espelhamento de GPS, entrada auxiliar para câmera de ré, todos integrados ao painel do veículo, não sendo permitido recortes ou adaptações feitas no painel do carro para instalação do equipamento; Câmera de ré; Volante com controles de áudio, computador de bordo e Bluetooth; Película de controle solar em todos os vidros, com transparência máxima permitida pela legislação vigente; Cor preta; Veículo 0 km (zero-quilômetro); ano de fabricação/modelo igual ou posterior a data da abertura do Pregão; Registrado e emplacado (veículos zero quilômetro, entendido como não usados/rodados, conforme Acórdão 1510/2022 – TCU) em nome da CPRM e todas as despesas de Licenciamento e Seguro Obrigatório serão do fornecedor; Grafismo: Veículo descaracterizado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 231559 | Un      | 02         | 227.825,70                    | 455.651,40              |
| 04   | Veículo IV - Utilitário TIPO CAMINHONETE PICK-UP: Cabine Dupla (Padrão); Carroceria aberta; 04 (quatro) portas laterais; Motor Diesel 2.8 16V Turbo ou superior; Potência 204 cv ou superior, Torque de 50,9 kgf.m/2.800; Combustível: Diesel; Câmbio automático de 6 velocidades sequencial, automatizado ou CVT; Alimentação por injeção eletrônica direta, turbocompressor e intercooler; Tração 4X2, 4X4 e 4x4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 437793 | Un      | 70         | 324.059,65                    | 22.684.175,50           |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |        |    |    |            |               |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----|----|------------|---------------|
|    | <p>reduzida; Bloqueio do diferencial com acionamento eletrônico; Lugar para 05 (cinco) ocupantes, incluído o motorista; Ar-condicionado integrado frio e quente digital, duas zonas; Direção assistida, hidráulica e/ou eletronicamente de série; Coluna de direção com regulagem de altura e profundidade; Acendimento automático dos faróis; Tanque de combustível de 80 L ou superior; Rodas de liga leve aro 17" ou superior; Pneus 265/65 R 17 ou superior, uso misto (AT ou ALL SEASON ou similar); Bancos com revestimento em couro e/ou material sintético, original de fábrica ou instalado como original; Banco do motorista com ajuste de distância e inclinação; Banco traseiro com assento rebatível 60/40; Pacote de couro (volante e manopla de câmbio); Retrovisores externos com regulagem elétrica e indicador de direção; Assistente de descida (DAC); Assistente de reboque e Assistente de subida (HAC); Controle de velocidade de cruzeiro - Adaptativo (ACC); Controle eletrônico de estabilidade do veículo (VSC); Controle eletrônico de tração (A-TRC); Sistema Multimídia com tela de 9", ou superior, sensível ao toque, rádio com MP3, entrada USB, conexão Bluetooth, conexão wireless para smartphones e tablets através do espelhamento Android Auto e Apple CarPlay; Vídeos elétricos com sistema de abertura e fechamento com um toque, módulo de acionamento a distância e módulo antiesmagamento; Travas elétricas com acionamento a distância e controle na chave para abertura e fechamento das 4 portas; Volante com comandos integrados de telefone, áudio, vídeo e computador de bordo; Sistema de alto-falantes internos (4 alto-falantes, 2 tweeters) compatíveis com a potência do equipamento de som a ser fornecido; Sensores de estacionamento dianteiros, traseiros e câmera de ré, original ou instalado como original, integrado ao painel central do veículo; Sistema de freios antitravamento (ABS) com EBD (Distribuição Eletrônica de Força de Frenagem); Comando interno de abertura da tampa do tanque de combustível; Brake light; Luz de frenagem emergencial; Airbags: 1 de Joelho (motorista), 2 de cortina, 2 frontais e 2 laterais; Compartimento refrigerado no painel; Limpador de parabrisa com temporizador; Faróis de neblina dianteiros em LED; Faróis halógenos; Luz de condução diurna; Estribos laterais na cor preta; Para barro dianteiros e traseiros; Revestimento do piso em material corino ou emborrachado; Jogo de tapetes do assoalho de borracha original do veículo; Para-sol do motorista com porta documentos; As chaves dos veículos (principal e reserva) deverão ser do tipo canivete, com o controle de alarme e trava integrado; Película de segurança e controle solar em todos os vidros do veículo (preta ou fumê), inclusive no parabrisas (incolor). A película deverá rejeitar, no mínimo, 90% da radiação UV e gradação de transparência mínima permitida em lei; "Santantônio"; Capota marítima; Parachoque de impulsão; Frisos laterais; Soleira da porta; Protetor de câmbio e cârter; Chassi tipo longarina; Suspensão dianteira independente com braços triangulares duplos, molas helicoidais e barra estabilizadora; Suspensão traseira em eixo rígido com molas semi-elípticas; Protetor de caçamba fabricado em polietileno macio ultra resistente ou similar, sendo maleável de alta qualidade, com o protetor da tampa traseira com borda para melhor proteção da carroceria; Dimensões externas mínimas: Comprimento: 5.325 mm, Distância entre os eixos: 3.085 mm, Largura (sem espelho retrovisor) de 1.855 mm, Altura 1.815 mm, Vão livre do solo: 286 mm, Capacidade de carga útil: 1.000 kg de carga útil mínima; Cor branca; Veículo 0 km (zero-quilômetro); Ano de fabricação/modelo igual ou posterior a data da abertura do Pregão; Registrado e emplacado (veículos zero quilômetro, entendido como não usados/rodados, conforme Acórdão 1510/2022 – TCU) em nome da CPRM e todas as despesas de Licenciamento e Seguro Obrigatório serão do fornecedor; Grafismo: Em conformidade ao disposto no Anexo V da Instrução Normativa MPOG nº 3, de 15 de Maio de 2008 que dispõe sobre as especificações para identificação dos veículos de transporte institucional, o fornecedor deve entregar o veículo devidamente plotado, com adesivação em conformidade ao disposto no Anexo III.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |        |    |    |            |               |
| 05 | <p>Veículo V - Utilitário TIPO CAMINHONETE PICK-UP: Cabine Dupla (com adaptação); Carroceria aberta; 04 (quatro) portas laterais; Motor Diesel 2.8 16V Turbo ou superior; Potência 204 cv ou superior, Torque de 50,9 kgf.m/2.800; Combustível: Diesel; Câmbio automático de 6 velocidades sequencial, automatizado ou CVT; Alimentação por injeção eletrônica direta, turbocompressor e intercooler; Tração 4X2, 4X4 e 4x4 reduzida; Bloqueio do diferencial com acionamento eletrônico; Lugar para 05 (cinco) ocupantes, incluído o motorista; Ar-condicionado integrado frio e quente digital, duas zonas; Direção assistida, hidráulica e/ou eletronicamente de série; Coluna de direção com regulagem de altura e profundidade; Acendimento automático dos faróis; Tanque de combustível de 80 L ou superior; Rodas de liga leve aro 17" ou superior; Pneus 265/65 R 17 ou superior, uso misto (AT ou ALL SEASON ou similar); Bancos com revestimento em couro e/ou material sintético, original de fábrica ou instalado como original; Banco do motorista com ajuste de distância e inclinação; Banco traseiro com assento rebatível 60/40; Pacote de couro (volante e manopla de câmbio); Retrovisores externos com regulagem elétrica e indicador de direção; Assistente de descida (DAC); Assistente de reboque e Assistente de subida (HAC); Controle de velocidade de cruzeiro - Adaptativo (ACC); Controle eletrônico de estabilidade do veículo (VSC); Controle eletrônico de tração (A-TRC); Sistema Multimídia com tela de 9", ou superior, sensível ao toque, rádio com MP3, entrada USB, conexão Bluetooth, conexão wireless para smartphones e tablets através do espelhamento Android Auto e Apple CarPlay; Vídeos elétricos com sistema de abertura e fechamento com um toque, módulo de acionamento a distância e módulo antiesmagamento; Travas elétricas com acionamento a distância e controle na chave para abertura e fechamento das 4 portas; Volante com comandos integrados de telefone, áudio, vídeo e computador de bordo; Sistema de alto-falantes internos (4 alto-falantes, 2 tweeters) compatíveis com a potência do equipamento de som a ser fornecido; Sensores de estacionamento dianteiros, traseiros e câmera de ré, original ou instalado como original, integrado ao painel central do veículo; Sistema de freios antitravamento (ABS) com EBD (Distribuição Eletrônica de Força de Frenagem); Comando interno de abertura da tampa do tanque de combustível; Brake light; Luz de frenagem emergencial; Airbags: 1 de Joelho (motorista), 2 de cortina, 2 frontais e 2 laterais; Compartimento refrigerado no painel; Limpador de parabrisa com temporizador; Faróis de neblina dianteiros em LED; Faróis halógenos; Luz de condução diurna; Estribos laterais na cor preta; Para barro dianteiros e traseiros; Revestimento do piso em material corino ou emborrachado; Jogo de tapetes do assoalho de borracha original do veículo; Para-sol do motorista com porta documentos; As chaves dos veículos (principal e reserva) deverão ser do tipo canivete, com o controle de alarme e trava integrado; Película de segurança e controle solar em todos os vidros do veículo (preta ou fumê), inclusive no parabrisas (incolor). A película deverá rejeitar, no mínimo, 90% da radiação UV e gradação de transparência mínima permitida em lei; "Santantônio"; Capota marítima; Frisos laterais; Soleira da porta; Protetor de câmbio e cârter; Chassi tipo longarina; Suspensão dianteira independente com braços triangulares duplos, molas helicoidais e barra estabilizadora; Suspensão traseira em eixo rígido com molas semi-elípticas; Protetor de caçamba fabricado em polietileno macio ultra resistente ou similar, sendo maleável de alta qualidade, com o protetor da tampa traseira com borda para melhor proteção da carroceria; Dimensões externas mínimas: Comprimento: 5.325 mm, Distância entre os eixos: 3.085 mm, Largura (sem espelho retrovisor) de 1.855 mm, Altura 1.815 mm, Vão livre do solo: 286 mm, Capacidade de carga útil: 1.000 kg de carga útil mínima; Guincho elétrico na parte dianteira tipo Solenoide Blindado com capacidade para puxar no mínimo 5000 kg, acompanhado dos seguintes acessórios (1 Guia para o cabo, 1 Gancho, 1 Anilha Curva; 1 Cinta Reboque 6 Metros/10 Ton; 1 Cabo de Kevlar de 30 mts, 1 Controle remoto com fio, e 1 capa protetora); Bateria auxiliar para alimentação do guincho; Parachoque off road em aço com base para guincho em chapa de aço 1020 em 3,17mm, com base para guincho e suportes em 6,35mm, com capacidade para guincho de até 13000 lbs, suporte de placa articulada (p/ uso de cabo em kevlar), com pontos de ancoragem para até 6 toneladas, Corte computadorizado CNC, Banho químico com camada de zinco, pintura eletrostática. Conforme imagem no anexo "relatório fotográfico cabine dupla"; Porcas "auto travante" para todos os parafusos que prendem o guincho (no suporte e no chassi); Snorkel, instalado na coluna do parabrisas, confeccionado em plástico ABS ou fibra de vidro, e fixado no veículo de forma que seja removível por parafusos; Cor branca; Veículo 0 km (zero-quilômetro); Ano de fabricação/modelo igual ou posterior a data da abertura do Pregão; Registrado e emplacado (veículos zero quilômetro, entendido como não usados/rodados, conforme Acórdão 1510/2022 – TCU) em nome da CPRM e todas as despesas de Licenciamento e Seguro Obrigatório serão do fornecedor; Grafismo: Em conformidade ao disposto no Anexo V da Instrução Normativa MPOG nº 3, de 15 de Maio de 2008 que dispõe sobre as especificações para identificação dos veículos de transporte institucional, o fornecedor deve entregar o veículo devidamente plotado, com adesivação em conformidade ao disposto no Anexo III.</p> | 456317 | Un | 38 | 324.359,47 | 12.325.659,86 |
| 06 | <p>Veículo VI - Utilitário TIPO CAMINHONETE PICK-UP: Cabine dupla (com baú); Carroceria aberta; 04 (quatro) portas laterais; Motor Diesel 2.8 16V Turbo ou superior; Potência 204 cv ou superior, Torque de 50,9 kgf.m/2.800; Combustível: Diesel; Câmbio automático de 6 velocidades sequencial, automatizado ou CVT; Alimentação por injeção eletrônica direta, turbocompressor e intercooler; Tração 4X2, 4X4 e 4x4 reduzida; Bloqueio do diferencial com acionamento eletrônico; Lugar para 05 (cinco) ocupantes, incluído o motorista; Ar-condicionado integrado frio e quente digital, duas zonas; Direção assistida, hidráulica e/ou</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 292214 | Un | 16 | 428.830,36 | 6.861.285,76  |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |        |    |    |            |              |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----|----|------------|--------------|
|    | <p>eletronicamente de série; Coluna de direção com regulagem de altura e profundidade; Acendimento automático dos faróis; Tanque de combustível de 80 L ou superior; Rodas de liga leve aro 17" ou superior; Pneus 265/65 R 17 ou superior, uso misto (AT ou ALL SEASON ou similar); Bancos com revestimento em couro e/ou material sintético, original de fábrica ou instalado como original; Banco do motorista com ajuste de distância e inclinação; Banco traseiro com assento rebatível 60/40; Pacote de couro (volante e manopla de câmbio); Retrovisores externos com regulagem elétrica e indicador de direção; Assistente de descida (DAC); Assistente de reboque e Assistente de subida (HAC); Controle de velocidade de cruzeiro - Adaptativo (ACC); Controle eletrônico de estabilidade do veículo (VSC); Controle eletrônico de tração (A-TRC); Sistema Multimídia com tela de 9", ou superior, sensível ao toque, rádio com MP3, entrada USB, conexão Bluetooth, conexão wireless para smartphones e tablets através do espelhamento Android Auto e Apple CarPlay; Vidros elétricos com sistema de abertura e fechamento com um toque, módulo de acionamento a distância e módulo antiesmagamento; Travas elétricas com acionamento a distância e controle na chave para abertura e fechamento das 4 portas; Volante com comandos integrados de telefone, áudio, vídeo e computador de bordo; Sistema de alto-falantes internos (4 alto-falantes, 2 tweeters) compatíveis com a potência do equipamento de som a ser fornecido; Sensores de estacionamento dianteiros, traseiros e câmera de ré, original ou instalado como original, integrado ao painel central do veículo; Sistema de freios antitravamento (ABS) com EBD (Distribuição Eletrônica de Força de Frenagem); Comando interno de abertura da tampa do tanque de combustível; Brake light, Luz de frenagem emergencial; Airbags: 1 de Joelho (motorista), 2 de cortina, 2 frontais e 2 laterais; Compartimento refrigerado no painel; Limpador de parabrisa com temporizador; Faróis de neblina dianteiros em LED; Faróis halógenos; Luz de condução diurna; Estribos laterais na cor preta; Para barro dianteiros e traseiros; Revestimento do piso em material corino ou emborrachado; Jogo de tapetes do assoalho de borracha original do veículo; Para-sol do motorista com porta documentos; As chaves dos veículos (principal e reserva) deverão ser do tipo canivete, com o controle de alarme e trava integrado; Película de segurança e controle solar em todos os vidros do veículo (preta ou fumê), inclusive no parabrisas (incolor). A película deverá rejeitar, no mínimo, 90% da radiação UV e gradação de transparência mínima permitida em lei; "Santantônio"; Capota marítima; Frisos laterais; Soleira da porta; Protetor de câmbio e cárter; Chassi tipo longarina; Suspensão dianteira independente com braços triangulares duplos, molas helicoidais e barra estabilizadora; Suspensão traseira em eixo rígido com molas semi-elípticas; Protetor de caçamba fabricado em polietileno maciço ultra resistente ou similar, sendo maleável de alta qualidade, com o protetor da tampa traseira com borda para melhor proteção da carroceria; Dimensões externas mínimas: Comprimento: 5.325 mm, Distância entre os eixos: 3.085 mm, Largura (sem espelho retrovisor) de 1.855 mm, Altura 1.815 mm, Vão livre do solo: 286 mm, Capacidade de carga útil: 1.000 kg de carga útil mínima; Guincho elétrico na parte dianteira tipo Solenoide Blindado com capacidade para puxar no mínimo 5000 kg, acompanhado dos seguintes acessórios (1 Guia para o cabo, 1 Gancho, 1 Anilha Curva; 1 Cinta Reboque 6 Metros/10 Ton; 1 Cabo de Kevlar de 30 mts, 1 Controle remoto com fio, e 1 capa protetora); Bateria auxiliar para alimentação do guincho; Paracheque off road em aço com base para guincho em chapa de aço 1020 em 3,17mm, com base para guincho e suportes em 6,35mm, com capacidade para guincho de até 13000 lbs, suporte de placa articulada (p/ uso de cabo em kevlar), com pontos de ancoragem para até 6 toneladas, Corte computadorizado CNC, Banho químico com camada de zinco, pintura eletrostática. Conforme imagem no anexo "relatório fotográfico cabine dupla"; Porcas "auto travante" para todos os parafusos que prendem o guincho (no suporte e no chassi) e em todos os parafusos em "U" que fixam o baú no chassi. Compartimento de carga de carroceria fechada com baú de alumínio, conforme Anexo B e especificações técnicas e da Resolução do CONTRAN nº 916 de 2022; Mesmo segredo de chave para as todas as fechaduras do Baú; Cor branca; Veículo 0 km (zero-quilômetro); Ano de fabricação/modelo igual ou posterior a data da abertura do Pregão; Registrado e emplacado (veículos zero quilômetro, entendido como não usados/rodados, conforme Acórdão 1510/2022 – TCU) em nome da CPRM e todas as despesas de Licenciamento e Seguro Obrigatório serão do fornecedor; Grafismo: Em conformidade ao disposto no Anexo V da Instrução Normativa MPOG nº 3, de 15 de Maio de 2008 que dispõe sobre as especificações para identificação dos veículos de transporte institucional, o fornecedor deve entregar o veículo devidamente plotado, com adesivação em conformidade ao disposto no Anexo III.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |        |    |    |            |              |
| 07 | <p>Veículo VII - Utilitário TIPO CAMINHONETE PICK-UP: Cabine simples (com baú); Carroceria fechada; 02 (duas) portas laterais; Motor Diesel 2.8 16V Turbo ou superior; Potência 204 cv ou superior, Torque de 50,9 kgf.m/2.800; Combustível: Diesel; Transmissão manual de, no mínimo, 5 velocidades; Alimentação por injeção eletrônica direta, turbocompressor e intercooler; Tração 4X2, 4X4 e 4x4 reduzida; Bloqueio do diferencial com acionamento eletrônico; Lugar para 03 (três) ocupantes, incluído o motorista; Ar-condicionado manual integrado frio e quente; Direção assistida, hidráulica e/ou eletronicamente de série; Coluna de direção com regulagem de altura e profundidade; Acendimento automático dos faróis; Tanque de combustível de 80 L ou superior; Rodas rodas de ferro/aço original de fábrica, aro 17" ou superior; Pneus 265/65 R 17 ou superior, uso misto (AT ou ALL SEASON ou similar); Bancos com revestimento em couro e/ou material sintético, original de fábrica ou instalado como original; Banco do motorista com ajuste de distância e inclinação; Pacote de couro (volante e manopla de câmbio); Retrovisores externos com regulagem elétrica e indicador de direção; Assistente de reboque e Assistente de subida (HAC); Controle de estabilidade e tração; Sistema Multimídia com tela de 9", ou superior, sensível ao toque, rádio com MP3, entrada USB, conexão Bluetooth, conexão wireless para smartphones e tablets através do espelhamento Android Auto e Apple CarPlay; Sistema de multimídia nativo com GPS integrado ou compatível com espelhamento de GPS, entrada auxiliar para câmera de ré, todos integrados ao painel do veículo, não sendo permitido recortes ou adaptações feitas no painel do carro para instalação do equipamento; Vidros elétricos com sistema de abertura e fechamento com um toque, módulo de acionamento a distância, módulo antiesmagamento e acionamento posicional por comando interno elétrico; Travas elétricas com acionamento a distância e controle na chave para abertura e fechamento das portas; Volante com comandos integrados de telefone, áudio, vídeo e computador de bordo; Sistema de alto-falantes internos (2 alto-falantes, 2 tweeters) compatíveis com a potência do equipamento de som a ser fornecido; Sensor de estacionamento, com instalação de toda fiação externa a cabine, fixada no chassi do veículo e conduzida por eletrodutos compatíveis com os fios, até a chegada nos sensores, estes instalados na parte traseira do baú, imediatamente abaixo das portas. (conforme imagem "traseira", constante no anexo "relatório fotográfico cabine dupla"); Câmera de marcha ré com instalação de toda fiação externa a cabine, fixada no chassi do veículo e conduzida por eletrodutos compatíveis com os fios, até a chegada na câmera, de no mínimo 170", colorida e com visão noturna em alta definição (resolução mínima de 450p), instalada na parte inferior do baú, imediatamente abaixo das portas traseiras, cujas imagens deverão ser mostradas no sistema multimídia integrado ao painel central do veículo. (conforme imagem "traseira", constante no anexo "relatório fotográfico cabine dupla); Sirene de ré; Sistema de freios antitravamento (ABS) com EBD (Distribuição Eletrônica de Força de Frenagem); Comando interno de abertura da tampa do tanque de combustível; Airbags: 1 de Joelho (motorista), 2 de cortina, 2 frontais e 2 laterais; Compartimento refrigerado no painel; Desembaçador do vidro traseiro; Limpador de parabrisa com temporizador; Faróis de neblina dianteiros LED; Faróis halógenos; Luz de condução diurna; Estribos laterais na cor preta; Frisos laterais; Soleira da porta; Parabarros dianteiros e traseiros; Revestimento do piso em material corino ou emborrachado; Jogo de tapetes do assoalho de borracha original do veículo; Parasol do motorista com porta documentos; Parasol do passageiro com espelho interno; As chaves dos veículos (principal e reserva) deverão ser do tipo canivete, com o controle de alarme e trava integrado; Película de segurança e controle solar em todos os vidros do veículo (preta ou fumê), inclusive no parabrisas (incolor). A película deverá rejeitar, no mínimo, 90% da radiação UV e gradação de transparência mínima permitida em lei; Protetor de câmbio e cárter; Chassi de longarinas com perfil fechado; Suspensão dianteira independente com braços triangulares duplos, molas helicoidais e barra estabilizadora; Suspensão traseira em eixo rígido com molas semi-elípticas; Calha de Chuva nas 2 portas; Dimensões externas mínimas: Comprimento: 5.325 mm , Distância entre os eixos: 3.085 mm , Largura mínima (sem espelho retrovisor) de 1.855 mm , Altura mínima de 1.780 mm , Distância mínima do solo: 200 mm , Capacidade mínima de carga útil: 1.000 kg de carga útil mínima; Guincho elétrico na parte dianteira tipo Solenoide Blindado com capacidade para puxar no mínimo 5000 kg, acompanhado dos seguintes acessórios (1 Guia para o cabo, 1 Gancho, 1 Anilha Curva; 1 Cinta Reboque 6 Metros/10 Ton; 1 Cabo de Kevlar de 30 mts, 1 Controle remoto com fio, e 1 capa protetora); Bateria auxiliar para alimentação do guincho; Paracheque off road em aço com base para guincho em chapa de aço 1020 em 3,17mm, com base para guincho e suportes em 6,35mm, com capacidade para guincho de até 13000 lbs, suporte de placa articulada (p/ uso de cabo em kevlar), com pontos de ancoragem para até 6 toneladas, Corte computadorizado CNC, Banho químico com camada de zinco, pintura eletrostática. Conforme imagem no anexo "relatório</p> | 361421 | Un | 24 | 355.821,88 | 8.539.725,12 |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |  |  |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
| fotográfico cabine dupla”; Porcas “auto travante” para todos os parafusos que prendem o guincho (no suporte e no chassi) e em todos os parafusos em "U" que fixam o baú no chassi. Compartimento de carga de carroceria fechada com baú de alumínio, conforme Anexo B e especificações técnicas e da Resolução do CONTRAN nº 916 de 2022; Mesmo segredo de chave para as todas as fechaduras do Baú; Cor branca; Veículo 0 km (zero-quilômetro); Ano de fabricação/modelo igual ou posterior a data da abertura do Pregão; Registrado e emplacado (veículos zero quilômetro, entendido como não usados/rodados, conforme Acórdão 1510/2022 – TCU) em nome da CPRM e todas as despesas de Licenciamento e Seguro Obrigatório serão do fornecedor; Grafismo: Em conformidade ao disposto no Anexo V da Instrução Normativa MPOG nº 3, de 15 de Maio de 2008 que dispõe sobre as especificações para identificação dos veículos de transporte institucional, o fornecedor deve entregar o veículo devidamente plotado, com adesivação em conformidade ao disposto no Anexo III. |  |  |  |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|

- 2.2. As especificações técnicas referentes à confecção e instalação dos baús adaptados acima descritos, encontram-se pormenorizadas no Anexo I-A deste Termo de Referência e foram detalhadas de forma a garantir que os objetos a serem adquiridos, tenham alta qualidade e cumpram com eficiência a finalidade para qual se destinam;
- 2.3. A garantia técnica, de fábrica, deverá certificada por mínimo de 36 (trinta e seis) meses, sem limite de quilometragem, com assistência técnica em todo o território nacional contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros e manutenções preventivas previstas no manual de manutenção.
- 2.4. A Contratada deverá fornecer veículos originais de fábrica, que constem da linha regular de produção e comercialização, não se admitindo veículos cujas características originais tenham sido configuradas especificamente para atender a este chamamento da Administração Pública;
- 2.5. Todas as características básicas e acessórios acima relacionados deverão ser originais de fábrica, admitindo-se similares somente quando não houver original fornecido pelo fabricante do veículo, não sendo permitido adaptações que danifiquem partes do veículo ou impliquem em perda da garantia de fábrica;
- 2.5.1. O item opcional/acessório da linha de produção previsto no veículo ofertado, mesmo que não constante no Termo de Referência, deverá ser mantido. Somente poderão ser retirados dos veículos os itens necessários à adaptação.
- 2.6. A Contratada deverá fornecer, no momento da entrega, todos os manuais e catálogos do veículo, editados em português, bem como catálogo da rede de concessionárias autorizadas em condições de atender a manutenção da viatura adquirida, um conjunto no formato impresso ou de forma eletrônica, bem como deverá fornecer uma entrega técnica do veículo, às suas expensas:
- a) Manual de manutenção do veículo contendo instruções, procedimentos de manutenção e reparação, sequência de operações, ilustrados por fotografias ou desenhos, sendo necessário também o fornecimento em meio eletrônico;
  - b) Catálogo de peças de reposição e acessórios com os respectivos números de especificações do fabricante e nomenclatura da peça; e
  - c) Catálogo de Ferramental e instrumentos necessários à manutenção.
- 2.7. Os veículos deverão ser entregues devidamente abastecidos de combustível, com a capacidade máxima do tanque, sem custos adicionais, em razão do período de tempo necessário para inclusão no sistema de abastecimento do órgão e devido à necessidade de realizar alguns deslocamentos, bem como, prevenir a ocorrência de qualquer tipo de pane por falta de combustível ao retirar os veículos, evitando possíveis prejuízos nas bombas de combustível dos veículos.
- 2.8. O Serviço Geológico do Brasil - SGB/CPRM possui isenção ao Imposto sobre Propriedade de Veículo Automotor – IPVA em todas as Unidades Regionais, Escritório do Rio de Janeiro e Sede em Brasília.

3. **CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**
- 3.1. O Serviço Geológico do Brasil/CPRM ao promover a presente aquisição, observará os preceitos do disposto na Instrução Norma SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010 e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.
- 3.2. Os veículos automotores ofertados deverão atender aos limites máximos de ruídos, fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata; e aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento, fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986 e complementações e alterações supervenientes.

4. **JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**
- 4.1. Preliminarmente impende destacar, o Estudo Técnico Preliminar - ETP GSC (SEI nº 1961814), devidamente elaborado pela Comissão de Gestão de Serviços Compartilhados - GSC, como representativo de onde foram extraídas as informações utilizadas como referencial para formalização do presente Termo de Referência, tais como, especificação do objeto, quantitativo demandado, metodologia de cálculo usada para determinar este quantitativo, justificativa fática, dentre outras informações de caráter específico;
- 4.2. A aquisição está alinhada com o planejamento estratégico do Serviço Geológico do Brasil.
- 4.3. A aquisição se justifica pela necessidade do Serviço Geológico do Brasil - SGB/CPRM, em repor e/ou atualizar o aparato tecnológico, notadamente, veículos, adaptados para as atividades de pesquisa, capazes de sobrepujar os diversos tipos de terrenos, como estradas vicinais, com versatilidade de atuação nos diferentes climas do território nacional e enfrentar as longas jornadas de trabalho a que as equipes são exigidas, e dessa maneira, disponibilizar equipamentos que aumentem o nível de segurança dos profissionais e permitam maior efetividade nas ações de campo e administrativas, possibilitando a continuidade e a garantia do cumprimento de sua missão precípua.
- 4.4. A aquisição dos veículos, objeto da presente aquisição, farão parte de um processo essencial visando fomentar a modernização, eficiência e eficácia das atividades desenvolvidas pelo Serviço Geológico do Brasil - SGB/CPRM.
- 4.4.1. Ressalta-se que a vida útil operacional das viaturas encontra-se ultrapassada, com média de 08 anos de utilização;
- 4.5. Cumpre ressaltar que a aquisição dos itens deste termo foram objetos de análise realizada pela Comissão de Gestão de Serviços Compartilhados - GSC, gestora nacional da frota do SGB/CPRM em conjunto com as áreas demandantes, visando a melhor adequação descritiva e do quantitativo de aquisição à compatibilidade dos recursos orçamentários;
- 4.6. As viaturas utilizadas no âmbito Serviço Geológico do Brasil - SGB/CPRM são fundamentais ao êxito do papel desempenhado junto à sociedade;
- 4.7. Os itens que compõem esta aquisição refletem necessidades variadas no SGB/CPRM, onde os objetos possuem características comuns, por serem veículos automotores, contudo não se enquadram no contexto dos "produtos de prateleiras" pois necessitam de personalização conforme sua aplicação.
- 4.7.1. Isto posto, o processo visa alcançar montadoras e concessionárias, que naturalmente desenvolvem suas atividades no ramo automotivo, as quais possuem capacidade técnica e operacional para atender a demanda apresentada, e sobre as quais foram estabelecidas as características técnicas dos objetos, com vistas a maximizar a possibilidade de fornecedores participantes mas sem diminuir a qualidade e eficiência dos veículos que serão adquiridos.
- 4.8. Os itens, objeto da aquisição, devem ser novos, zero quilômetro, com todos os equipamentos e acessórios exigidos em lei (Código de Trânsito Brasileiro – CTB e Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN), conforme as especificações constantes deste Termo de Referência. Considera-se veículo novo (zero quilômetro) como aquele adquirido através de fabricante/montadora, concessionária ou revendedor autorizado, antes do seu registro e licenciamento, nos termos da Deliberação nº 64/2008 do CONTRAN e nos limites definidos na Lei 6.729, de 28/11/1979 (Lei Ferrari).

- 4.9. **MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**
- 4.9.1. Quanto a escolha do modelo de Ciclomotor TIPO QUADRÍCICLO:
- 4.9.1.1. Tipo de veículo mais adequado para empenho em terrenos difíceis. Também conhecidos como ATV (All-terrain Vehicle), os quadriciclos possuem motores muito potentes e tração em suas quatro rodas eito para rodar em diferentes tipos de terrenos. Seu emprego nas atividades do SGB/CPRM tem sido proposto graças a sua potência, facilidade para atravessar riachos, lama, areia e até terrenos rochosos, durabilidade e segurança.
- 4.9.2. Quanto a escolha do modelo tipo SEDÃ:
- 4.9.2.1. Tipo de veículo mais adequado para empenho em atividades administrativas e de transporte de pessoas em perímetro urbano e nas regiões metropolitanas, onde a boa condição do asfalto favorece o seu desempenho, pois permitem deslocamento com maior rapidez e agilidade.
- 4.9.2.2. Quanto a escolha do modelo tipo CAMINHONETE PICK-UP:
- 4.9.2.3. No que se refere à escolha do modelo do veículo tipo CAMINHONETE PICK-UP, cabe ressaltar que foram consideradas as características inerente a este tipo de veículo, principalmente no que se refere a sua estrutura de grande porte, por se tratar de um veículo forte e plenamente adaptado às funções de campo, conforme descritos nas requisições de compra.
- 4.9.2.4. O tipo CAMINHONETE PICK-UP se apresenta como o veículo mais adequado aos serviços de campo destinados a atividade de pesquisa, e, considerando em específico as atividades do SGB/CPRM, com grandes deslocamentos, em distâncias longas entre postos de abastecimento, ou em situações de rodovias condições precárias de preservação, sem pavimentação regular ou mesmo desprovido de qualquer tipo de calçamento. A configuração proporcionada pelas Caminhonetes permite deslocamentos seguros e a possibilidade de transposição de obstáculos e intempéries ocasionas pelo mau tempo, garante maior resistência às rodovias com precárias condições de preservação, devido a existência de suspensão reforçada com maior distância do solo, maior capacidade de transporte de equipamentos necessários às atividades de Segurança Pública, e espaço interno adequado para acomodação dos agentes e seus respectivos armamentos
- 4.9.2.5. Cabe ressaltar que este tipo de veículo, em virtude de sua estrutura robusta e projetada para suportar maiores índices de carga, apresenta maior resistência em sua infraestrutura para suportar o acréscimo de peso resultante do transporte de equipamentos de pesquisa. Assim, ao contrário de outros tipo de veículos, o veículo tipo CAMINHONETE PICK-UP, não sofrerá com os efeitos da sobrecarga, no que tange ao desgaste dos pneus, desalinhamento e desbalanceamento das rodas e a diminuição da vida útil do sistema de suspensão, reduzindo assim, os custos extraordinários com a manutenção veicular atribuído aos veículos não compatíveis.
- 4.9.2.6. Reforço que por ser um veículo alto, as CAMINHONETES PICK-UP tem maior facilidade de transpor obstáculos em vias ou terrenos desnivelados ou severamente acidentados, dando mais autonomia as equipes de campo, aumentando as chances de sucesso ao acessar áreas invias ou de difícil acesso, que podem vir a ocorrer, caso seja necessário para conclusão das demandas atribuídas as equipes de trabalho.
- 4.10. **BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO**

- 4.10.1. O quantitativo a ser adquirido baseou-se no agrupamento das Requisições de Compra registrados e aprovadas no Plano de Contratações Anual - PCA, com demandas abrangendo objetos de mesma natureza, versando em contratação centralizada, sob condução da GSC.
- 4.10.2. Desta forma, após a aprovação do PCA quanto a aquisição de veículos em diversas configurações, seja para o aumento ou substituição de veículos de campo, ou mesmo na ampliação da oferta de veículos administrativos, o objetivo precípuo da aquisição centralizada é possibilitar as Unidades do SGB/CPRM, distribuídas pelo território nacional, receberão veículos adequados prestar um melhor serviço a sociedade.
- 4.10.3. Esta aquisição de forma centralizada consiste em um passo importante para otimizar os trabalhos desenvolvidos no SGB/CPRM, além de ser uma das premissas fundamentais para que a GSC continue exercendo seu papel em sintonia com as diretrizes as quais se encontra vinculada na estrutura da empresa, contribuindo com o cumprimento da missão institucional do Serviço Geológico do Brasil.
- 4.10.4. No mesmo caminho, indiretamente, irá beneficiar toda a sociedade que faz uso dos serviços prestados pelo Serviço Geológico do Brasil, aumento sua visibilidade e credibilidade como instituição de pesquisa geológica oficial.
- 4.10.5. Corroborando com a importância do provimento, a renovação parcial da frota resultará numa grande redução de gastos com manutenção e compra de combustível, uma vez que 80% da frota é composta por CAMINHONETE do tipo PICK-UP 4x4 cabine dupla, que são veículos com manutenções extremamente onerosas, alguns desses modelos estão inclusive com dificuldade de obtenção de peças de reposição.

**5. DO PRAZO, DO(S) LOCAL(IS) DE ENTREGA E DO(S) CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 5.1. O prazo de entrega é de **90 dias, noventa dias** corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, no(s) seguinte(s) endereço(s):
- 5.1.1. Veículo I: Superintendência Regional de Manaus - SUREG-MA. Endereço de entrega: Avenida André Araújo, 2010 - Bairro Petrópolis, Manaus/AM.
- 5.1.2. Veículos II, III, IV, V, VI e VII: Superintendência Regional de Goiânia (SUREG/GO) - Rua 148, nº 485, Setor Marista, Goiânia/GO.
- 5.2. O objeto da Licitação será recebido provisoriamente, a partir da entrega, pelo(a)s responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.3. O objeto da Licitação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído pelo fornecedor, no prazo assinalado neste Termo de Referência, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital e nos seus anexos.
- 5.4. O objeto da Licitação será recebido definitivamente no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante recibo.
- 5.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ocorrer dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.6. O fornecedor quando da entrega do objeto, deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica NF-e e encaminhar via e-mail seu arquivo (XML) para o e- mail: **gsc@sgb.gov.br**;
- 5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.
- 5.8. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, somente após o fornecimento do objeto do Pregão e até o 10º (décimo) dia útil após a data de apresentação da Nota Fiscal, acompanhada de recibo, atestado pela Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais – CPRM, onde ocorrerão as respectivas entregas, conforme este Termo de Referência.
- 5.9. A CPRM poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pelo fornecedor, em caso de inexecução parcial ou total do objeto.
- 5.10. No caso de atraso de pagamento, desde que o LICITANTE vencedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 5.11. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: **EM = I x N x VP**, onde:
- EM = Encargos moratórios devidos;
- N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
- 5.12. Não haverá compensação financeira correspondente ao período compreendido entre a data do adimplemento e a prevista para pagamento, se não ultrapassar 15 (quinze) dias

**6. DAS OBRIGAÇÕES DO ADQUIRENTE**

- 6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 6.2. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 6.3. Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor.
- 6.5. Efetuar o pagamento do valor contratado ao fornecedor, no prazo e na forma estabelecidos neste Termo de Referência.
- 6.6. O adquirente não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente fornecimento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.7. Realizar a retenção de tributos e contribuições, caso seja obrigada pela legislação em vigor, sem que tal retenção gere qualquer direito de ressarcimento ao fornecedor.

**7. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR RELACIONADAS À SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

- 7.1. Adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição, nos termos da Instrução Normativa nº 1, de 19/01/2010, da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia, tais como:
- 7.1.1. Garantir que o objeto seja constituído, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.
- 7.1.2. Garantir que o objeto não contenha substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 7.1.3. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxico poluentes.
- 7.1.4. Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.
- 7.1.5. Treinar, capacitar, periodicamente, os empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios e poluição.

**8. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

- 8.1. A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do adquirente, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento e determinará o que for necessário para regularizar as falhas ou defeitos observados.
- 8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do adquirente ou de seus agentes e prepostos.

**9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR FATOS POSTERIORES AO CERTAME**

- 9.1. O fornecedor que cometer infrações estará sujeito às seguintes sanções, nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005:
- 9.1.1. Multa moratória de até 5% (cinco por cento) por dia, em caso de descumprimento do prazo de entrega, sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 20 (vinte) dias.
- 9.1.2. Multa moratória de até 5% (cinco por cento) por dia, em caso de descumprimento do prazo de substituição ou reparo do objeto entregue com defeito, sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 20 (vinte) dias.
- 9.1.3. Multa moratória de até 5% (cinco por cento) por dia, em caso de descumprimento do prazo de substituição do objeto entregue desconforme as especificações deste Termo de Referência ou da Proposta, sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 20 (vinte) dias.
- 9.1.4. Ultrapassado o limite de 20 (vinte) dias previsto para as hipóteses acima, o fornecedor estará sujeito, ainda, a multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, que poderá ser cancelada.
- 9.1.5. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho em caso de cometimento de fraude fiscal.
- 9.1.6. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas acima estará sujeito a penalidade de Impedimento de licitar e de contratar com a CPRM, pelo prazo de até dois anos.
- 9.1.6.1. O impedimento de licitar e de contratar com a CPRM resultarão em descredenciamento no SICAF pelo mesmo prazo.
- 9.1.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 9.1.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 9.1.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, no [Decreto no 10.024, de 20/09/2019](#), na Lei nº 13.303, de 30/06/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM.
- 9.1.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos ou cobradas administrativa ou judicialmente, conforme o caso.

9.1.11. A autoridade competente, na apuração dos fatos, poderá aceitar as justificativas apresentadas, a seu critério e, na eventual aplicação da(s) penalidade(s), considerará a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao adquirente, observado o princípio da proporcionalidade.

10. DA EXCLUSIVIDADE DA LICITAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS/ EMPRESAS DE PEQUENO PORTE/SOCIEDADES COOPERATIVAS

10.1. Considerando o valor estimado da contratação e, tendo em vista o contido no inciso I do artigo 48 da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006 e no artigo 6º do Decreto nº 8.538, de 06/10/2015, a presente licitação não é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 9º, inciso II, do Decreto nº [Decreto no 10.024, de 20/09/2019](#) cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.

ANEXO A  
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

|           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1.        | VEÍCULO I - CICLOMOTOR TIPO QUADRICÍCLO 4X2 E 4 X 4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 1.1.      | CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO VEÍCULO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 1.1.1.    | Veículo quadriciclo todo terreno (All-Terrain Vehicle ATV). Tipo de veículo adequado para terrenos acidentados, vias carroçais com muitos buracos e vicinais em péssimo estado de conservação e com forte ravinamento. As estradas nessas condições exigem muito das viaturas convencionais, e os acessos estreitos só podem ser percorridos a pé ou por veículos UTV, ATV ou quadriciclo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 1.1.2.    | Motorização monocilíndrico de 4 tempos e refrigeração líquida                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 1.1.3.    | Potência de 420cc de 26,9 cv, torque máximo de 3,4 kgf.m/5.000 rpm. Este parâmetro foi ajustado considerando a realidade do mercado, sendo possível o pleno preenchimento dos requisitos por ATVs, sendo essa potência o mínimo necessário para que o veículo tenha um desempenho adequado, considerando que poderá ser utilizado em terrenos acidentados, arenosos e atoleiros.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 1.1.4.    | Capacidade para transporte de até 02 (dois) passageiros.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 1.1.5.    | Transmissão de, no mínimo, 6 velocidades, sendo 5 (cinco) para frente e mais 1 (uma) em ré.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 1.1.6.    | Sistema de tração 4x2 e 4x4, com acionamento eletrônico ou manual. Estes modos de tração possibilitam que o veículo trafegue em estradas sem calçamento - cascalho, lama, ative acentuado, declive acentuado, pequenos cursos d'água e etc. Em solo solo arenoso ou argiloso de muitas localidades se torna alagadiço sazonalmente, com muita lama, intrafegável até mesmo pelas caminhonetes 4x4.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 1.1.7.    | Freios com sistema a disco de 190 mm na dianteira que possibilita maior segurança na direção veicular, podendo o freio traseiro ser de tambor.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 1.1.8.    | Capacidade mínima do tanque de 14,7 litros de combustível. Com este volume do tanque garante-se autonomia em tempo razoável. A capacidade mínima foi estabelecida considerando fatores operacionais. Devido a natureza das ações desenvolvidas pelo SGB/CPRM, há um histórico de percurso de distâncias longas entre postos de abastecimento em regiões de menor densidade populacional, o que demonstra a necessidade de tanques com maior capacidade de armazenamento de combustível.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 1.1.9.    | Dimensões externas mínimas:<br>I - Comprimento mínimo: 2.104 mm;<br>II - Distância entre eixos mínima: 1.269 mm;<br>III - Largura mínima: 1.205 mm;<br>IV - Altura mínima: 1.174 mm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 1.2.      | PINTURA E GRAFISMO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 1.2.1.    | Veículo descaracterizado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 2.        | VEÍCULO II - PASSEIO TIPO SEDAN                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 2.1.      | CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO VEÍCULO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 2.1.1.    | Veículo automotor, de passageiros, tipo automóvel sedan, fabricado em monobloco, de aço, original de fábrica, de três volumes, zero-quilômetro de fábrica. Tipo de veículo mais adequado para empenho em atividades administrativas e transporte de pessoas em perímetro urbano e nas regiões metropolitanas, onde a boa condição do asfalto favorece o seu desempenho, pois permitem deslocamento com maior rapidez e agilidade. Deve possuir também bons índices de aceleração, retomada, velocidade final, estabilidade e força, no intuito de perfazer as principais necessidades das atividades e nos mais variados ambientes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 2.1.2.    | Motorização 1.0L Turbo de 999 Cilindradas (cm3) ou superior, 3 cilindros em linha e injeção eletrônica multiponto e turbocompressor (turbo).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 2.1.3.    | Potência de 116cv, torque máximo de 16,8 kgf.m/2000 rpm ou superior. Este parâmetro foi ajustado considerando a realidade do mercado, sendo possível o pleno preenchimento dos requisitos por sedans de porte compacto, sendo essa potência o mínimo necessário para que o veículo tenha um desempenho adequado, considerando que poderá ser utilizada por até cinco ocupantes, além daqueles já descritos que usualmente são transportados no porta-malas. Ao elencar a possibilidade de carga, os índices de potência e relação peso/potência demonstram sua importância visto que os veículos, mesmo carregados, devem possuir capacidade de acompanhar os demais veículos que transitam nas vias urbanas em deslocamento por questões de segurança viária. Neste ponto, cabe destacar que os veículos destinados para utilização nas atividades precípuas do SGB/CPRM, são submetidos a situações de uso severo, o que pode acarretar desgaste prematuro, principalmente dos componentes do motor e transmissão, caso as especificações do item não sejam compatíveis ao discriminado.                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 2.1.4.    | Motor com dupla opção de combustível, álcool e gasolina em qualquer proporção (flex).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 2.1.4.1.  | Só será admitida a oferta de veículo automotor que utilize o combustível renovável, inclusive mediante tecnologia “flex”, nos termos da Lei nº 9.660, de 1998 e do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis - NESLIC – Núcleo Especializado Sustentabilidade, Licitações e Contratos DECOR/CGU/AGU - Abril/2016.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 2.1.5.    | Capacidade do tanque de 50 litros de combustível. Com este volume do tanque garante-se autonomia em tempo razoável. A capacidade mínima foi estabelecida considerando fatores operacionais. Devido a natureza das ações desenvolvidas pelo SGB/CPRM, há um histórico de percurso de distâncias longas entre postos de abastecimento em regiões de menor densidade populacional, o que demonstra a necessidade de tanques com maior capacidade de armazenamento de combustível.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 2.1.6.    | 04 (quatro) portas laterais e 01 (uma) tampa traseira com abertura vertical para cima (porta malas).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 2.1.7.    | Capacidade para transporte de 05 (cinco) passageiros, com o motorista, distribuídos em dois nos banco dianteiros individuais e três no banco traseiro.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 2.1.8.    | Vidros das portas com acionamento elétrico, com sistema antiesmagamento, originais de fábrica, com módulo de subida e descida automática de todos os vidros por acionamento remoto na chave do veículo, podendo a instalação do módulo ser realizada por empresa autorizada e homologada pelo fabricante. Não serão aceitos vidros manuais em nenhuma das portas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 2.1.9.    | Compartimento de carga com volume mínimo de 460 litros. Veículos de uso administrativo comumente necessitam de um compartimento de carga compatível com o material que possam ser transportados, tais como: malas de viagem, material de expediente, material técnico dentre outros.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 2.1.10.   | Transmissão automática, de no mínimo 06 (seis) marchas à frente e uma à ré, com opção de trocas de marchas manual (aumentar e reduzir marchas) na alavanca do cambio ou na alavanca do cambio e no volante (modo de seleção de marcha eletrônico ERS). A transmissão automática elimina a necessidade do uso da embreagem e das trocas manuais, proporcionando uma condução mais relaxada e confortável, especialmente em congestionamentos ou viagens longas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 2.1.11.   | Direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica, original de fábrica. O sistema de direção hidráulica e seus derivados fazem com que o ato de dirigir seja menos cansativo e desgastante, além de proporcionar rápida resposta em manobras e maior controle direcional do veículo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 2.1.12.   | Freios com o sistema antitravamento do tipo ABS, com gerenciamento eletrônico integral das rodas; distribuição eletrônica da força de frenagem (EBD) e assistência de frenagem de urgência ("PBA"); controle de tração e controle de estabilidade. O sistema de freio ABS possibilita maior segurança na direção veicular, em situações de estresse elevado, enquanto o EBD otimiza ainda mais o sistema de frenagem. Quando o sistema ABS identifica a rápida desaceleração do veículo, ou seja, uma frenagem brusca, o comando eletrônico impossibilita o travamento das rodas, diminui a pressão hidráulica no sistema de freio evitando uma derrapagem ou o arraste do veículo, evitando a perda do controle e diminuindo o espaço necessário para realização da frenagem. O sistema EBD, que representa o controle de distribuição da força de frenagem e trabalha junto com o ABS, controla a distribuição da frenagem sobre as rodas individualmente, proporcionando que cada roda sofra força de frenagem diferenciada, de maneira regularmente distribuída, considerando as variações de aderência e tração de cada pneu com o piso. Devido a suspensão elevada do veículo, centro de gravidade alto, o controle eletrônico de estabilidade e tração auxilia o motorista a manter o veículo sob controle mesmo em curvas fechadas e em alta velocidade. |
| 2.1.13.   | Sistema de segurança suplementar com 06 airbags de série para todos os ocupantes do veículo, visando proporcionar maior condição de segurança para os usuários no caso de acidente, minimizando lesões.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 2.1.14.   | Dimensões externas mínimas:<br>I - Comprimento mínimo: 4.474 mm;<br>II - Distância entre eixos mínima: 2.600 mm;<br>III - Largura mínima: 1.730 mm;<br>IV - Altura mínima: 1.450 mm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 2.1.14.1. | Estes parâmetros foram ajustados considerando a realidade do mercado, sendo possível o pleno preenchimento dos requisitos por sedans de porte compacto. A distância entre eixos e demais medidas garantem aos integrantes do veículo conforto para longos deslocamentos, bem como um bom espaço interno. Destaca-se também que uma boa distância entre eixos gera maior estabilidade em curvas de alta velocidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |

2.1.15. Rodas de liga leve, em aro 16", montadas em pneus com dimensões de no mínimo de 195 mm x 55 mm, sendo admitida banda de rodagens e aros maiores, desde que seja original de fábrica. O pneu com banda de rodagem mínima de 985 mm, para o veículo destinado a atividade administrativa, garante uma boa estabilidade e, no caso de banda de rodagem maior, melhoraria o aspecto segurança. O estepe deverá ser original de fábrica podendo ser em ferro, mas a banda de rodagem deve manter as mesmas características dos demais.

2.1.15.1. Sistema de monitoramento de pressão dos pneus.

2.1.15.2. Assim como pontuado em tópicos anteriores, este parâmetro foi ajustado considerando a realidade do mercado, sendo possível o pleno preenchimento dos requisitos por sedans de porte compacto.

2.1.15.3. A fabricação dos pneus deverá ser do ano corrente ou, no máximo, no prazo de 12(doze) meses contados da data de entrega do veículo.

2.1.16. Ar condicionado de fábrica integrado frio/quente e com a função desembaçante dos parabrisa dianteiro e traseiro. O ar condicionado com a função frio/quente além de garantir aos ocupantes maior conforto, possui a função de desembaçar o parabrisa garantindo a segurança em dias de chuva e com névoa.

2.1.17. Assistente de partida em acive. O assistente de partida em acive facilita saídas em ladeiras mantendo os freios acionados por um tempo, até que o motor alcance a força necessária para o arranque.

2.1.18. Limpador do parabrisas composto de temporizador e lavador elétrico do parabrisa. A exigência do lavador elétrico faz-se necessária para que não haja necessidade do agente desembarcar do veículo para que seja limpo o parabrisas.

2.1.19. Espelhos retrovisores esquerdo e direito com acionamento posicional por comando interno elétrico. Pintura dos retrovisores e maçanetas na cor do veículo. O comando elétrico garantem maior eficiência na regulação dos retrovisores e possibilidade de variação na regulação durante deslocamento ou em situações que exijam celeridade.

2.1.20. Tacômetro (conta-giros) de rotações do motor. Importante indicador que permite ao condutor realizar as trocas de marcha no regime correto, sem dar um sobre giro no motor e aproveitando da melhor forma todas as faixas de torque.

2.1.21. Indicador do nível de combustível. Por informar precisamente como está o nível de combustível, por intermédio da leitura do mesmo o condutor pode antecipar ou prorrogar um abastecimento.

2.1.22. Indicador de temperatura de motor. O motor tem uma faixa de temperatura que é considerada ideal, não devendo estar nem abaixo nem acima do intervalo. As temperaturas muito acima do máximo são prejudiciais ao motor. Este indicador mostra em graus centígrados ou por cores. Interpretar devidamente estas informações importa em maior preservação do motor.

2.1.23. Cintos de segurança a todos os passageiros, considerando a lotação completa, sendo os frontais e laterais retráteis de 03 (três) pontos e o central, subabdominal ou de 03 (três) pontos. Este item é compulsório para os veículos nacionais. Os cintos de 03 (três) pontos garantem maior segurança.

2.1.23.1. Cinto de segurança do motorista com ajuste de altura.

2.1.23.2. Aviso sonoro e visual do cinto de segurança para todos os passageiros.

2.1.24. Sistema de abertura da tampa do porta-malas com acionamento interno pelo motorista. Importante para que o motorista não precise desembarcar nem desligar o veículo para retirar algum material do porta-malas, otimizando o trabalho e o motorista continue a postos para outras ações. Iluminação no porta-malas com acendimento automático na abertura da tampa traseira.

2.1.25. Bancos dianteiros individuais com regulação de distância e inclinação do encosto, com apoio para cabeça, e banco traseiro com apoio para cabeça ajustáveis em altura integrados ou acoplados ao banco em pelo menos dois assentos, na cor do acabamento interno do veículo. Regulagens que garantem aos integrantes do veículo maior ergonomia. Os apoios de cabeça ajustáveis no banco traseiro atuam na função de evitar o "efeito chicote" em caso de acidentes.

2.1.26. Bancos traseiros bipartido e rebatíveis, o que garante um melhor aproveitamento do espaço de armazenamento, ampliando as possibilidade de carga e de acesso ao porta malas do veículo.

2.1.27. Bancos com revestimento em couro premium, original de fábrica, admitindo-se adaptação por empresa autorizada pelo fabricante. O revestimento em couro se justifica porque além do controle de temperatura, o constante embarque e desembarque do veículo pode causar grande atrito e consequentemente um desgaste prematuro, além de proporcionar uma economia em larga escala para a administração pública evitando serviços de estofamento e que o objeto permaneça parado para manutenção trazendo assim outras perdas.

2.1.28. Barras de proteção lateral nas portas dianteiras e traseiras, com fim de minimizar possível colisão lateral, pois protegem os integrantes do veículo e auxiliam na rigidez da estrutura.

2.1.29. Sistema adicional de luz de parada (brake light), com objetivo de facilitar a visualização dos motoristas que conduzem veículos a retaguarda da viatura, visto que quando acionando o sistema de freio a luz é acendida e demonstra a intenção de frenagem da viatura.

2.1.30. Faróis de neblina originais de fábrica, admitindo-se adaptação por empresa autorizada pelo fabricante, desde que tal item não seja disponibilizado como original de fábrica em outra versão do veículo.

2.1.31. Deverá possuir todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com o PROCONVE.

2.1.32. Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA n° 18, de 06/05/1986, complementações e alterações supervenientes, conforme Guia Nacional de Licitações Sustentáveis - NESLIC – Núcleo Especializado Sustentabilidade, Licitações e Contratos DECOR/CGU/AGU - Abril/2016.

2.1.33. Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA n° 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, n° 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata, conforme Guia Nacional de Licitações Sustentáveis - NESLIC – Núcleo Especializado Sustentabilidade, Licitações e Contratos DECOR/CGU/AGU - Abril/2016.

## 2.2. ADAPTAÇÕES E ACESSÓRIOS GERAIS

2.2.1. Alarme antifurto original de fábrica, admitindo-se adaptação por empresa autorizada pelo fabricante, desde que tal item não seja disponibilizado como original de fábrica em outra versão do veículo.

2.2.2. Tapetes do assoalho de borracha original do veículo, com velcro e/ou presilha na parte inferior para fixação no revestimento do assoalho, admitindo-se adaptação por empresa autorizada pelo fabricante, desde que tal item não seja disponibilizado como original de fábrica em outra versão do veículo.

2.2.3. Trava elétrica de fechamento e abertura das 04 (quatro) portas com telecomando na chave do veículo, originais de fábrica admitindo-se adaptação por empresa autorizada pelo fabricante, desde que tal item não seja disponibilizado como original de fábrica em outra versão do veículo, inclusive na chave reserva.

2.2.3.1. Sistema de trava automática das portas ativadas pelo movimento do veículo.

2.2.4. Parachoques na mesma cor do veículo. Sensor de estacionamento no parachoque traseiro do veículo, original de fábrica, admitindo-se adaptação por empresa autorizada pelo fabricante, desde que tal item não seja disponibilizado como original de fábrica em outra versão do veículo. Resistente a interferências de ruídos eletromagnéticos com identificação de obstáculos próximos ao veículo e aviso sonoro ao motorista quando em marcha ré.

2.2.5. Iluminação interna da cabine com opção de controle autônomo na luminária, de modo que se possa impedir, ou permitir, o acendimento automático quando da abertura das portas.

2.2.6. Instalação de película de segurança (transparente/incolor) com controle solar, em todos os vidros do veículo, inclusive no parabrisas. Instalação de películas fume nos vidros laterais e no vidro traseiro (vigia), conforme legislação. A película deve rejeitar 90% (noventa por cento) ou mais da radiação UV e observar a graduação máxima permitida pela Resolução 254/2007-CONTRAN. A aplicação de tais películas, proporcionado aos ocupantes do veículo proteção da radiação UV.

2.2.7. Alerta de Ponto Cego.

2.2.8. Carregador sem fio.

2.2.9. Chave com sensor de aproximação.

2.2.10. Console central com descansa braço.

2.2.11. Controlador de limite de velocidade.

2.2.12. Controlador de velocidade de cruzeiro.

2.2.13. Controle eletrônico de estabilidade e tração.

2.2.14. Sistema de estacionamento automático.

2.2.15. Partida sem chave.

2.2.16. Lanternas em LED.

2.2.17. Luz de condução diurna em LED.

2.2.18. Sensor de estacionamento dianteiro, lateral e traseiro.

2.2.19. Acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular.

2.2.20. Luz auxiliar de freio em LED (brake light).

2.2.21. Sistema multimídia completo.

2.2.22. Câmera de ré.

2.2.23. Volante com controles de telefone e áudio, computador de bordo e Bluetooth.

2.2.24. Volante com regulação de altura e regulação de profundidade. Como os veículos não são dedicados a um único condutor, havendo revezamento entre campanhas de campo e até na mesma viagem, especialmente em deslocamentos longos, a opção de múltiplas regulagens é para permitir viagens mais confortáveis, permitindo que o condutor encontre a posição mais adequada durante a condução, permitindo que o motorista deve ser capaz de visualizar o painel de instrumentos sem a necessidade de mover a cabeça.

- 2.2.25. Coluna de direção com regulagem de altura e profundidade.
- 2.2.26. Todos os acessórios descritos devem ser originais de fábrica, sendo tolerada a instalação por empresa autorizada e homologada pelo fabricante, garantindo-se a garantia do fabricante registrada.
- 2.2.27. Garantia Total mínima de 24 (vinte e quatro) meses para os equipamentos adicionais e acessórios exigidos no edital, incluindo o grafismo.
- 2.2.28. PINTURA E GRAFISMO
- 2.3. A pintura deverá ser com tinta PU, revestida com verniz, na cor prata ou preta original de fábrica, tendo como referência o código pantone. Caso o fabricante não tenha essa cor original de fábrica, mas tenha uma tonalidade semelhante, deverá submeter as paletas de cores para avaliação da contratante.
- 2.4. Os veículos deverão ser entregues com o grafismo de acordo ao estabelecido no Anexo III, devendo estar previsto na composição do custo a despesa com a personalização. Os dados constantes do Anexo XX são meramente ilustrativos, ficando sob a responsabilidade da contratante apresentar ao vencedor, os layouts com todos os dados e medidas suficientes para a emissão e fabricação dos adesivos no estilo recorte no logo oficial e nos grafismos laterais e perfurite nas janelas dos veículos.
- 2.5. A empresa contratada deverá apresentar atestado emitido pelo fabricante das películas autoadesivas, indicado a marca e o modelo do produto utilizado na confecção do grafismo e que ateste a total adequação desse produto às exigências da presente especificação.

3. **VEÍCULO III - PASSEIO TIPO SEDAN - REPRESENTAÇÃO**

3.1. **CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO VEÍCULO**

- 3.1.1. Veículo automotor, de passageiros, tipo automóvel sedan, fabricado em monobloco, de aço, original de fábrica, de três volumes, zero-quilômetro de fábrica. Tipo de veículo mais adequado para empenho em atividades de representação institucional em transporte de urbano e nas regiões metropolitanas, onde a boa condição do asfalto favorece o seu desempenho, pois permitem deslocamento com maior rapidez e agilidade. Deve possuir também bons índices de aceleração, retomada, velocidade final, estabilidade e força, no intuito de perfazer as principais necessidades das atividades e nos mais variados ambientes.
- 3.1.2. Motorização híbrido flex que alia a eficiência do biocombustível e a eletrificação, garantindo economia com autonomia.
- 3.1.3. Potência de 101 cv ou superior sendo exigida potência mínima de 98 CV (movido a gasolina ou, alternativamente, a qualquer mistura de gasolina e etanol - flexível) do motor a combustão e potência mínima total do(s) motor(es) elétrico(s) de 70 CV. Classificação “A” na “comparação relativa na categoria” do Programa Brasileiro de Etiquetagem do Inmetro 2021 ou mais recente. Este parâmetro foi ajustado considerando a realidade do mercado, sendo possível o pleno preenchimento dos requisitos por sedans híbridos flex, sendo essa relação de potência, o mínimo necessário para que o veículo tenha um desempenho adequado, considerando que poderá ser utilizada por até cinco ocupantes, além daqueles já descritos que usualmente são transportados no porta-malas. Ao elencar a possibilidade de carga, os índices de potência e relação peso/potência demonstram sua importância visto que os veículos, mesmo carregados, devem possuir capacidade de acompanhar os demais veículos que transitam nas vias urbanas em deslocamento por questões de segurança viária. Neste ponto, cabe destacar que os veículos destinados para utilização nas atividades precípuas do SGB/CPRM, são submetidos a situações de uso severo, o que pode acarretar desgaste prematuro, principalmente dos componentes do motor e transmissão, caso as especificações do item não sejam compatíveis ao discriminado.
- 3.1.4. Capacidade mínima do tanque de 43 litros de combustível. Com este volume do tanque garante-se autonomia em tempo razoável. A capacidade mínima foi estabelecida considerando fatores operacionais. Devido a natureza das ações desenvolvidas pelo SGB/CPRM, há um histórico de percurso de distâncias longas entre postos de abastecimento em regiões de menor densidade populacional, o que demonstra a necessidade de tanques com maior capacidade de armazenamento de combustível.
- 3.1.5. 04 (quatro) portas laterais e 01 (uma) tampa traseira com abertura vertical para cima (porta malas).
- 3.1.6. Capacidade para transporte de 05 (cinco) passageiros, com o motorista, distribuídos em dois nos banco dianteiros individuais e três no banco traseiro.
- 3.1.7. Vidros das portas com acionamento elétrico, com sistema antiesmagamento, originais de fábrica, com módulo de subida e descida automática de todos os vidros por acionamento remoto na chave do veículo, podendo a instalação do módulo ser realizada por empresa autorizada e homologada pelo fabricante. Não serão aceitos vidros manuais em nenhuma das portas.
- 3.1.8. Compartimento de carga com volume mínimo de 470 litros. Veículos de uso administrativo e de representação comumente necessitam de um compartimento de carga compatível com o material que possam ser transportados, tais como: malas de viagem, material de expediente, material técnico dentre outros.
- 3.1.9. Transmissão automática sequencial, do tipo CVT ou superior, com opção de trocas de marchas manual (aumentar e reduzir marchas) na alavanca do cambio ou na alavanca do cambio e no volante (modo de seleção de marcha eletrônico ERS). A transmissão automática elimina a necessidade do uso da embreagem e das trocas manuais, proporcionando uma condução mais relaxada e confortável, especialmente em congestionamentos ou viagens longas
- 3.1.10. Direção elétrica, original de fábrica. O sistema de direção elétrica e seus derivados fazem com que o ato de dirigir seja menos cansativo e desgastante, além de proporcionar rápida resposta em manobras e maior controle direcional do veículo.
- 3.1.11. Freios com o sistema antitravamento do tipo ABS, com gerenciamento eletrônico integral das rodas; distribuição eletrônica da força de frenagem (EBD) e assistência de frenagem de urgência ("PBA"); controle de tração e controle de estabilidade. O sistema de freio ABS possibilita maior segurança na direção veicular, em situações de estresse elevado, enquanto o EBD otimiza ainda mais o sistema de frenagem. Quando o sistema ABS identifica a rápida desaceleração do veículo, ou seja, uma frenagem brusca, o comando eletrônico impossibilita o travamento das rodas, diminui a pressão hidráulica no sistema de freio evitando uma derrapagem ou o arraste do veículo, evitando a perda do controle e diminuindo o espaço necessário para realização da frenagem. O sistema EBD, que representa o controle de distribuição da força de frenagem e trabalha junto com o ABS, controla a distribuição da frenagem sobre as rodas individualmente, proporcionando que cada roda sofra força de frenagem diferenciada, de maneira regularmente distribuída, considerando as variações de aderência e tração de cada pneu com o piso. Devido a suspensão elevada do veículo, centro de gravidade alto, o controle eletrônico de estabilidade e tração auxilia o motorista a manter o veículo sob controle mesmo em curvas fechadas e em alta velocidade.
- 3.1.12. Sistema de segurança suplementar com no mínimo 07 airbags de série para todos os ocupantes do veículo, visando proporcionar maior condição de segurança para os usuários no caso de acidente, minimizando lesões.
- 3.1.13. Dimensões externas mínimas:
- 3.1.14. Comprimento mínimo: 4.630 mm;
- 3.1.15. Distância entre eixos mínima: 2.700 mm;
- 3.1.16. Largura mínima: 1.780 mm;
- 3.1.17. Altura mínima: 1.455 mm .
- 3.1.18. Estes parâmetros foram ajustados considerando a realidade do mercado, sendo possível o pleno preenchimento dos requisitos por sedans de porte compacto. A distância entre eixos e demais medidas garantem aos integrantes do veículo conforto para longos deslocamentos, bem como um bom espaço interno. Destaca-se também que uma boa distância entre eixos gera maior estabilidade em curvas de alta velocidade.
- 3.1.19. Rodas de liga leve, em aro 17", montadas em pneus com dimensões de no mínimo de 215 mm x 50 mm, sendo admitida banda de rodagens e aros maiores, desde que seja original de fábrica. O pneu com banda de rodagem mínima de 215 mm, para o veículo destinado a atividade de representação, garante uma boa estabilidade e, no caso de banda de rodagem maior, melhoraria o aspecto segurança. O estepe deverá ser original de fábrica podendo ser em ferro, mas a banda de rodagem deve manter as mesmas características dos demais.
- 3.1.20. A fabricação dos pneus deverá ser do ano corrente ou, no máximo, no prazo de 12(doze) meses contados da data de entrega do veículo.
- 3.1.21. Ar condicionado de fábrica integrado frio/quente e com a função desembaçante dos parabrisa dianteiro e traseiro. O ar condicionado com a função frio/quente além de garantir aos ocupantes maior conforto, possui a função de desembaçar o parabrisa garantindo a segurança em dias de chuva e com névoa.
- 3.1.22. Limpador do parabrisas composto de temporizador e lavador elétrico do parabrisa. A exigência do lavador elétrico faz-se necessária para que não haja necessidade do agente desembarcar do veículo para que seja limpo o parabrisas.
- 3.1.23. Espelhos retrovisores esquerdo e direito com acionamento posicional por comando interno elétrico. Pintura dos retrovisores e maçanetas na cor do veículo. O comando elétrico garantem maior eficiência na regulagem dos retrovisores e possibilidade de variação na regulagem durante deslocamento ou em situações que exijam celeridade.
- 3.1.24. Painel integrativo, de preferência digital, com Tacômetro (conta-giros) de rotações do motor. indicador do nível de combustível, indicador de temperatura de motor e demais informações importantes objetivando um melhor aproveitamento das informações.
- 3.1.25. Volante multifuncional com acesso a todas as principais funcionalidades de conectividade.
- 3.1.26. Cintos de segurança a todos os passageiros, considerando a lotação completa, sendo os frontais e laterais retráteis de 03 (três) pontos e o central, subabdominal ou de 03 (três) pontos. Este item é compulsório para os veículos nacionais. Os cintos de 03 (três) pontos garantem maior segurança.
- 3.1.27. Cinto de segurança do motorista com ajuste de altura.
- 3.1.28. Aviso sonoro e visual do cinto de segurança para todos os passageiros.
- 3.1.29. Sistema de abertura da tampa do porta-malas com acionamento interno pelo motorista. Importante para que o motorista não precise desembarcar nem desligar o veículo para retirar algum material do porta-malas, otimizando o trabalho e o motorista continue a postos para outras ações. Iluminação no porta-malas com acendimento automático na abertura da tampa traseira.
- 3.1.30. Bancos dianteiros individuais com regulagem de altura, distância e inclinação do encosto, com apoio para cabeça ajustáveis em altura, e banco traseiro com apoio para cabeça ajustáveis em altura integrados ou acoplados ao banco em pelo menos dois assentos, na cor do acabamento interno do veículo. Regulagens que garantem aos integrantes do veículo maior ergonomia. Os apoios de cabeça ajustáveis no banco traseiro atuam na função de evitar o “efeito chicote” em caso de acidentes.
- 3.1.31. Bancos traseiros bipartido e rebateáveis, o que garante um melhor aproveitamento do espaço de armazenamento, ampliando as possibilidade de carga e de acesso ao porta malas do veículo.
- 3.1.32. Bancos com revestimento em couro premium, original de fábrica, admitindo-se adaptação por empresa autorizada pelo fabricante. O revestimento em couro se justifica porque além do controle de temperatura, o constante embarque e desembarque do veículo pode causar grande atrito e consequentemente um desgaste prematuro, além de proporcionar uma economia em larga escala para a administração pública evitando serviços de estofamento e que o objeto permaneça parado para manutenção trazendo assim outras perdas.
- 3.1.33. Barras de proteção lateral nas portas dianteiras e traseiras, com fim de minimizar possível colisão lateral, pois protegem os integrantes do veículo e auxiliam na rigidez da estrutura.

- 3.1.34. Sistema adicional de luz de parada (brake light), com objetivo de facilitar a visualização dos motoristas que conduzem veículos a retaguarda da viatura, visto que quando acionando o sistema de freio a luz é acendida e demonstra a intenção de frenagem da viatura.
- 3.1.35. Faróis de neblina originais de fábrica, admitindo-se adaptação por empresa autorizada pelo fabricante, desde que tal item não seja disponibilizado como original de fábrica em outra versão do veículo.
- 3.1.36. Deverá possuir todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com o PROCONVE.
- 3.1.37. Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA n° 18, de 06/05/1986, complementações e alterações supervenientes, conforme Guia Nacional de Licitações Sustentáveis - NESLIC – Núcleo Especializado Sustentabilidade, Licitações e Contratos DECOR/CGU/AGU - Abril/2016.
- 3.1.38. Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA n° 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, n° 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata, conforme Guia Nacional de Licitações Sustentáveis - NESLIC – Núcleo Especializado Sustentabilidade, Licitações e Contratos DECOR/CGU/AGU - Abril/2016.
- 3.2. ADAPTAÇÕES E ACESSÓRIOS GERAIS
- 3.2.1. Alarme antifurto original de fábrica, admitindo-se adaptação por empresa autorizada pelo fabricante, desde que tal item não seja disponibilizado como original de fábrica em outra versão do veículo.
- 3.2.2. Tapetes do assoalho de borracha original do veículo, com velcro e/ou presilha na parte inferior para fixação no revestimento do assoalho, admitindo-se adaptação por empresa autorizada pelo fabricante, desde que tal item não seja disponibilizado como original de fábrica em outra versão do veículo.
- 3.2.3. Trava elétrica de fechamento e abertura das 04 (quatro) portas com telecomando na chave do veículo, originais de fábrica admitindo-se adaptação por empresa autorizada pelo fabricante, desde que tal item não seja disponibilizado como original de fábrica em outra versão do veículo, inclusive na chave reserva.
- 3.2.4. Sistema de trava automática das portas ativadas pelo movimento do veículo.
- 3.2.5. Parachoques na mesma cor do veículo. Sensor de estacionamento no parachoque traseiro do veículo, original de fábrica, admitindo-se adaptação por empresa autorizada pelo fabricante, desde que tal item não seja disponibilizado como original de fábrica em outra versão do veículo. Resistente a interferências de ruídos eletromagnéticos com identificação de obstáculos próximos ao veículo e aviso sonoro ao motorista quando em marcha ré.
- 3.2.6. Iluminação interna da cabine com opção de controle autônomo na luminária, de modo que se possa impedir, ou permitir, o acendimento automático quando da abertura das portas.
- 3.2.7. Instalação de película de segurança (transparente/incolor) com controle solar, em todos os vidros do veículo, inclusive no parabrisas. Instalação de películas fume nos vidros laterais e no vidro traseiro (vigia), conforme legislação. A película deve rejeitar 90% (noventa por cento) ou mais da radiação UV e observar a graduação máxima permitida pela Resolução 254/2007-CONTRAN. A aplicação de tais películas, proporcionado aos ocupantes do veículo proteção da radiação UV.
- 3.2.8. Acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular.
- 3.2.9. Luz auxiliar de freio em LED (brake light).
- 3.2.10. Sistema multimídia com tela de 7", ou superior, com resolução mínima de 1080p (full HD), sensível ao toque, com apple Carplay e Android auto (sistemas de espelhamento e uso de apps compatíveis pelo celular para IOS e Android, respectivamente), Rádio AM/FM estéreo, conexão Bluetooth® com microfone localizado no console, conexões USB e AUX para reprodução de arquivos de áudio, entrada auxiliar para câmera de ré, todos integrados ao painel do veículo, não sendo permitido recortes ou adaptações feitas no painel do carro para instalação do equipamento; Em razão das constantes viagens realizadas pelos colaboradores do SGB/CPRM, em todo Território Nacional, o Kit multimídia de fábrica com GPS, propicia ao condutor o acesso as melhores rotas durante os deslocamentos e maior atenção a direção.
- 3.2.11. Volante com regulagem de altura e regulagem de profundidade. Como os veículos não são dedicados a um único condutor, havendo revezamento entre campanhas de campo e até na mesma viagem, especialmente em deslocamentos longos, a opção de múltiplas regulagens é para permitir viagens mais confortáveis, permitindo que o condutor encontre a posição mais adequada durante a condução, permitindo que o motorista deve ser capaz de visualizar o painel de instrumentos sem a necessidade de mover a cabeça.
- 3.2.12. Coluna de direção com regulagem de altura e profundidade.
- 3.2.13. Todos os acessórios descritos devem ser originais de fábrica, sendo tolerada a instalação por empresa autorizada e homologada pelo fabricante, garantindo-se a garantia do fabricante registrada.
- 3.2.14. Garantia Total mínima de 24 (vinte e quatro) meses para os equipamentos adicionais e acessórios exigidos no edital.
- 3.3. PINTURA E GRAFISMO
- 3.3.1. A pintura deverá ser com tinta PU, revestida com verniz, na cor prata ou preta original de fábrica, tendo como referência o código pantone. Caso o fabricante não tenha essa cor original de fábrica, mas tenha uma tonalidade semelhante, deverá submeter as paletas de cores para avaliação da contratante.
- 3.3.2. Os veículos deverão ser entregues descaracterizados.

**4. VEÍCULO IV - UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE PICK-UP - CABINE DUPLA**

- 4.1. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO VEÍCULO
- 4.1.1. Veículo automotor, tipo caminhonete pick-up, montada sob estrutura de chassi, com: carroceria em aço e original de fábrica, compartimentos de passageiros e carga em ambientes separados, pintura original de fábrica ou por empresa homologada com garantia do fabricante. Devem possuir também bons índices de aceleração, retomada, velocidade final, estabilidade e força, no intuito de perfazer as principais necessidades das atividades e nos mais variados ambientes.
- 4.1.2. A Caminhonete se apresenta como o veículo mais adequado aos serviços de campo, e, considerando em específico as atividades das equipes do SGB/CPRM, com grandes deslocamentos, em distâncias longas entre postos de abastecimento, ou em situações de rodovias condições precárias de preservação, sem pavimentação regular ou mesmo desprovido de qualquer tipo de calçamento. A configuração proporcionada pelas caminhonetes permite deslocamentos seguros e a possibilidade de transposição de obstáculos e intempéries ocasionais pelo mal tempo, garante maior resistência às rodovias com precárias condições de preservação, devido a existência de suspensão reforçada com maior distância do solo, maior capacidade de transporte de equipamentos necessários às atividades de campo, e espaço interno adequado para acomodação dos colaboradores.
- 4.1.3. Data de fabricação/modelo igual ou posterior a data da abertura do Pregão. Aquisição de veículo novo de primeiro uso de fábrica e com modelo que a versão seja a mais atualizada, sendo vedado o fornecimento de modelo anterior ao comercializado pela montadora.
- 4.1.4. Vidros das portas com acionamento elétrico, originais de fábrica, com módulo de subida e descida automática de todos os vidros por acionamento remoto na chave do veículo, podendo a instalação do módulo ser realizada por empresa autorizada e homologada pelo fabricante. Não serão aceitos vidros manuais em nenhuma das portas.
- 4.1.5. Trava elétrica das portas com telecomando na chave do veículo, originais de fábrica admitindo-se adaptação por empresa autorizada pelo fabricante, desde que tal item não seja disponibilizado como original de fábrica em outra versão do veículo, inclusive na chave reserva.
- 4.1.6. Alarme original de fábrica, admitindo-se adaptação por empresa autorizada pelo fabricante, desde que tal item não seja disponibilizado como original de fábrica em outra versão do veículo.
- 4.1.7. 04 (quatro) portas laterais e 01 (uma) tampa na carroceria com tranca na chave e/ou trava elétrica.
- 4.1.8. Transmissão automática de 6 velocidades, com opção de trocas de marchas manual na alavanca do câmbio ou nas aletas de volante;
- 4.1.9. Sistema de tração 4x2, 4x4 HIGH/ALTA e 4x4 LOW /BAIXA/REDUZIDA (podendo ser sistema de tração 4x4 permanente - AWD), com acionamento eletrônico ou manual no interior da cabine; opção de bloqueio do diferencial com acionamento do interior da cabine ou acionamento automático sobre demanda. Os diferentes modos de tração possibilitam que o veículo trafegue em estradas sem calçamento - cascalho, lama, aclive acentuado, declive acentuado, pequenos cursos d'água e etc.
- 4.1.10. Motor à diesel com turbo compressor e intercooler, garantindo tráfego em regiões com rodovias sem calçamento, com terreno acidentado e transposição por pequenos cursos d'água ou estradas com lama.
- 4.1.10.1. Só será admitida a oferta de veículo automotor que utilize o combustível renovável, nos termos da Lei n° 9.660, de 1998 e do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis - NESLIC – Núcleo Especializado Sustentabilidade, Licitações e Contratos DECOR/CGU/AGU - Abril/2016.
- 4.1.11. Potência de 204 cv ou superior, Torque de 50,9 kgf.m/2.800 rpm. Os parâmetros estabelecidos visam garantir um desempenho mínimo nas atividades desenvolvidas pelo SGB/CPRM. Para delimitação desses critérios foram considerados fatores internos e externos, como a pluralidade de ocupantes e equipamentos individuais, equipamentos de pesquisa, bem como os materiais de uso coletivo que são transportados na carroceria ou em compartimentos com tal fim. Ao elencar todos equipamentos de uso técnico, os índices de potência e relação peso/potência demonstram sua importância visto que os veículos, mesmo carregados, devem possuir capacidade de acompanhar os demais veículos que transitam nas vias urbanas ou rurais em deslocamento por questões de segurança viária. Neste ponto, cabe destacar que os veículos destinados para utilização nas atividades precípuas do SGB/CPRM, são submetidos a situações de uso severo, o que pode acarretar desgaste prematuro, principalmente dos componentes do motor e transmissão, caso as especificações do item não sejam compatíveis ao discriminado.
- 4.1.12. Direção hidráulica, elétrica ou eletro hidráulica, originais de fábrica. Os sistemas de direção hidráulica ou elétrico, fazem com que o cansaço e o desgaste na direção veicular sejam atenuados, além de proporcionar mais agilidade na resposta em manobras e um maior controle direcional do veículo.
- 4.1.13. Freios com o sistema antitravamento do tipo ABS, com gerenciamento eletrônico integral das rodas; distribuição eletrônica da força de frenagem (EBD); controle de tração e controle de estabilidade. O sistema de freio ABS possibilita maior segurança na direção veicular, em situações de estresse elevado, enquanto o EBD otimiza ainda mais o sistema de frenagem. Quando o sistema ABS identifica a rápida desaceleração do veículo, ou seja, uma frenagem brusca, o comando eletrônico impossibilita o travamento das rodas, diminui a pressão hidráulica no sistema de freio evitando uma derrapagem ou o arraste do veículo, evitando a perda do controle e diminuindo o espaço necessário para realização da frenagem. O sistema EBD, que representa o controle de distribuição da força de frenagem e trabalha junto com o ABS, controla a distribuição da frenagem sobre as rodas individualmente, proporcionando que cada roda sofra força de frenagem diferenciada, de maneira regularmente distribuída, considerando as variações de aderência e tração de cada pneu com o piso. Devido a suspensão elevada do veículo, centro de gravidade alto, o controle eletrônico de estabilidade e tração auxilia o motorista a manter o veículo sob controle mesmo em curvas fechadas e em alta velocidade.

- 4.1.14. Suspensão dianteira independente com braços triangulares duplos, molas helicoidais e barra estabilizadora. Suspensão traseira em eixo rígido com molas semi-elípticas. Na dianteira, a Administração opta pelo uso de um sistema de suspensão separado para cada roda, permitindo que cada uma se mova de forma independente. Já na parte traseira, em virtude da carga extra, a opção é por um conjunto que consiste em molas que suportam cargas pesadas, com baixa manutenção, adequada a condições de estrada variadas.
- 4.1.15. Sistema de segurança suplementar com 07 airbags de série para os ocupantes dos bancos dianteiros e traseiro, sendo 01 de Joelho (Motorista), 2 de cortina, 2 frontais e dois laterais, visando proporcionar maior condição de segurança para os ocupantes no caso de acidente, minimizando lesões.
- 4.1.16. Capacidade do tanque de 80 (oitenta) litros de combustível. Com este volume do tanque garante-se autonomia em tempo razoável. A capacidade foi estabelecida considerando fatores operacionais. Devido a natureza das ações desenvolvidas pelo SGB/CPRM, há um histórico de percurso de distâncias longas entre postos de abastecimento em regiões de menor densidade populacional, o que demonstra a necessidade de tanques com maior capacidade de armazenamento de combustível.
- 4.1.17. Capacidade para transporte de 05 (cinco) passageiros, com o motorista, distribuídos em dois nos bancos dianteiros individuais e três no banco traseiro.
- 4.1.18. Conjunto de rodas de liga leve em aro 17" ou superior, originais do veículo, admitindo-se adaptação por empresa autorizada pelo fabricante, desde que tal item não seja disponibilizado como original de fábrica em outra versão do veículo. Pneus Mistos tipo AT (All Terrain) com banda de rodagem mínima de 265 mm, podendo o estepe ser em roda de ferro, desde que mantenha as mesmas dimensões da roda de liga leve e dos pneus originais. O pneu com banda de rodagem mínima de 265 mm garante uma boa estabilidade e controle durante a condução. As rodas de liga leve possuem o peso reduzido, influenciando na direção do condutor e no consumo de combustível.
- 4.1.19. Dimensões externas mínimas:
- I - Comprimento: 5.325 mm;
  - II - Distância entre os eixos: 3.085 mm;
  - III - Largura mínima (sem espelho retrovisor) de 1.855 mm;
  - IV - Altura mínima de 1.780 mm;
  - V - Distância mínima do solo: 200 mm;
  - VI - Capacidade mínima de carga útil: 1.000 kg.
- 4.1.19.1. As dimensões externas devem ser consideradas do veículo original, sem inclusão de adaptações. Tais parâmetros são capazes de garantir estabilidade e espaço interno ideal.
- 4.1.20. Ar condicionado de fábrica integrado, com função frio/quente e com desembaçante do parabrisa. O ar condicionado com a função frio/quente além de garantir aos integrantes do veículo maior conforto, possui a função de desembaçar o parabrisa.
- 4.1.21. Limpador de parabrisas composto de temporizador e esguicho lavador elétrico. A exigência do esguicho lavador elétrico faz-se necessária para que não haja necessidade de o colaborador desembarcar do veículo para que seja limpo o parabrisas.
- 4.1.22. Retrovisores esquerdo e direito com acionamento posicional por comando interno elétrico. O comando elétrico garante maior eficiência na regulação dos retrovisores e possibilidade de variação na regulação durante deslocamento ou em situações que exijam celeridade.
- 4.1.23. Tacômetro (conta-giros) de rotações do motor. Importante indicador que permite ao condutor realizar as trocas de marcha no regime correto, sem dar um sobre giro no motor e aproveitando da melhor forma todas as faixas de torque.
- 4.1.24. Indicador do nível de combustível. Por informar precisamente como está o nível de combustível, por intermédio da leitura do mesmo o condutor pode antecipar ou prorrogar um abastecimento.
- 4.1.25. Indicador de temperatura de motor. O motor tem uma faixa de temperatura que é considerada ideal, não devendo estar nem abaixo nem acima do intervalo. As temperaturas muito acima do máximo são prejudiciais ao motor. Este indicador mostra em graus centígrados ou por cores. Interpretar devidamente estas informações importa em maior preservação do motor.
- 4.1.26. Volante com regulação de altura e regulação de profundidade. Como os veículos não são dedicados a um único condutor, havendo revezamento entre campanhas de campo e até na mesma viagem, especialmente em deslocamentos longos, a opção de múltiplas regulagens é para permitir viagens mais confortáveis, permitindo que o condutor encontre a posição mais adequada durante a condução, permitindo que o motorista deve ser capaz de visualizar o painel de instrumentos sem a necessidade de mover a cabeça.
- 4.1.27. Cintos de segurança a todos os passageiros, considerando a lotação completa, sendo os frontais e laterais retráteis de 03 (três) pontos e o central, subabdominal ou de 03 (três) pontos. Este item é compulsório para os veículos nacionais. Os cintos de 03 (três) pontos garantem maior segurança.
- 4.1.28. Bancos dianteiros individuais com regulação de altura, distância e inclinação do encosto, com apoio para cabeça ajustáveis em altura, e banco traseiro com apoio para cabeça ajustáveis em altura integrados ou acoplados ao banco em pelo menos dois assentos, na cor do acabamento interno do veículo. Regulagens que garantem aos integrantes do veículo maior ergonomia. Os apoios de cabeça ajustáveis no banco traseiro atuam na função de evitar o "efeito chicote" em caso de acidentes.
- 4.1.29. Bancos com revestimento em couro e/ou material sintético, original de fábrica, admitindo-se adaptação por empresa autorizada pelo fabricante. O revestimento em couro se justifica porque além do controle de temperatura, o constante embarque e desembarque do veículo pelos ocupantes do veículo e o uso em estradas sem pavimentação que acaba por sujar excessivamente o estofamento além de causar grande atrito e consequentemente um desgaste prematuro, além de proporcionar uma economia em larga escala para a administração pública evitando serviços de estofamento e que o objeto permaneça parado para manutenção trazendo assim outras perdas.
- 4.1.30. Grade protetora do motor/cárter em aço com, no mínimo, 3 mm de espessura, ou conforme original de fábrica, devidamente fixada na parte inferior externa do motor, a qual não deve causar interferência no sistema de absorção de impactos no conjunto motor/transmissão. Esta grande protetora evita que tanto o cárter quanto outros equipamentos periféricos do motor sejam atingidos por pedras, lombadas ou buracos, preservando a integridade do bem.
- 4.1.31. Faróis auxiliares de neblina originais de fábrica, admitindo-se adaptação por empresa autorizada pelo fabricante, desde que tal item não seja disponibilizado como original de fábrica em outra versão do veículo. Os faróis de neblina ajudam bastante para que o motorista enxergue melhor em situações de névoa ou neblina, pois a maior concentração da névoa é abaixo dos faróis principais. Este sistema sendo original de fábrica tem encaixe perfeito e evita problemas na parte elétrica que muitas vezes acontecem quando o sistema não é original de fábrica.
- 4.1.32. Sistema multimídia com tela de 9", ou superior, com resolução mínima de 1080p (full HD), sensível ao toque, com apple Carplay e Android auto (sistemas de espelhamento e uso de apps compatíveis pelo celular para iOS e Android, respectivamente), Rádio AM/FM estéreo, conexão Bluetooth® com microfone localizado no console, conexões USB e AUX para reprodução de arquivos de áudio, entrada auxiliar para câmera de ré, sistema GPS nativo integrado ou compatível com espelhamento. Todos integrados ao painel do veículo, não sendo permitido recortes ou adaptações feitas no painel do carro para instalação do equipamento. Em razão das constantes viagens realizadas pelos colaboradores do SGB/CPRM, em todo Território Nacional, o Kit multimídia de fábrica com GPS, propicia ao condutor o acesso as melhores rotas durante os deslocamentos e maior atenção a direção.
- 4.1.33. Tapetes do assoalho de borracha original do veículo, com velcro e/ou presilha na parte inferior para fixação no revestimento do assoalho, admitindo-se adaptação por empresa autorizada pelo fabricante, desde que tal item não seja disponibilizado como original de fábrica em outra versão do veículo.
- 4.1.34. Demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, assim como em conformidade com o PROCONVE. Principalmente por se tratar de um veículo de uso policial, é indispensável que o veículo disponha de todos os equipamentos obrigatórios.
- 4.2. ADAPTAÇÕES E ACESSÓRIOS GERAIS
- 4.2.1. Revestimento sobre todo o piso (assoalho), resistente com costura dupla, impermeável e lavável, na cor preta, em material sintético (corino ou emborrachado), preso com velcro no carpete, instalado por baixo das borrachas que envolve o assoalho, cobrindo toda parte da forração original. Velcros costurados e colados na parte superior do revestimento para fixar os tapetes de borracha. Considerando que as operações são desenvolvidas em diversas regiões pelo Brasil, muitas vezes em locais com lama, barro e em dias chuvosos, é necessário que seja possível realizar a manutenção com facilidade.
- 4.2.2. Tampa de combustível contendo a indicação exata sobre o tipo de combustível utilizado, para evitar equívocos quando do abastecimento. Muitos veículos não dispõem desta informação e pode ocorrer um equívoco do responsável pelo abastecimento na hora da escolha do combustível. A simples afixação de etiqueta com a informação do combustível usado no motor se traduz em um importante alerta para o abastecedor, de modo a evitar a colocação de combustível que não seja o preparado para o automóvel.
- 4.2.3. Iluminação interna da cabine com controle autônomo na luminária, de modo que se possa impedir, ou permitir, o acendimento automático quando da abertura das portas.
- 4.2.4. Parachoques na mesma cor dor veículo.
- 4.2.5. Sensor de estacionamento, original de fábrica, admitindo-se adaptação por empresa autorizada pelo fabricante, desde que tal item não seja disponibilizado como original de fábrica em outra versão do veículo. Resistente a interferências de ruídos eletromagnéticos com identificação de obstáculos próximos ao veículo e aviso sonoro ao motorista quando em marcha ré. Com instalação de toda fiação externa a cabine, fixada no chassi do veículo e conduzida por eletrodutos compatíveis com os fios, até a chegada nos sensores.
- 4.2.6. Câmera de marcha ré, original de fábrica, admitindo-se adaptação por empresa autorizada pelo fabricante, desde que tal item não seja disponibilizado como original de fábrica em outra versão do veículo. Com instalação de toda fiação externa a cabine, fixada no chassi do veículo e conduzida por eletrodutos compatíveis com os fios, até a chegada na câmera, colorida e com visão noturna em alta definição (resolução mínima de 450p), instalada na parte inferior do veículo, imediatamente abaixo das portas traseiras, cujas imagens deverão ser mostradas no sistema multimídia integrado ao painel central do veículo.
- 4.2.7. Protetor de caçamba fabricado em polietileno macio ultra resistente ou similar, sendo maleável de alta qualidade, com o protetor da tampa traseira com borda para melhor proteção da carroceria.
- 4.2.8. Película de segurança (transparente/incolor) com controle solar, em todos os vidros do veículo, inclusive no parabrisas. Instalação de películas fume nos vidros laterais e no vidro traseiro (vigia), conforme legislação. A película deve rejeitar 90% (noventa por cento) ou mais da radiação UV e observar a graduação máxima permitida pela Resolução 254/2007-CONTRAN. A aplicação de tais películas, proporcionado aos ocupantes do veículo proteção da radiação UV.
- 4.2.9. Garantia Total mínima de 24 (vinte e quatro) meses para os equipamentos adicionais e acessórios exigidos no edital, incluindo o grafismo.
- 4.3. PINTURA E GRAFISMO
- 4.3.1. A pintura deverá ser com tinta PU, revestida com verniz, na cor branca original de fábrica, tendo como REFERÊNCIA o código pantone. Caso o fabricante não tenha essa cor original de fábrica, mas tenha uma tonalidade semelhante, deverá submeter as paletas de cores para avaliação da contratante.

4.3.2. Os veículos deverão ser entregues com o grafismo de acordo ao estabelecido no Anexo III, devendo estar previsto na composição do custo a despesa com a personalização. Os dados constantes do Anexo XX são meramente ilustrativos, ficando sob a responsabilidade da contratante apresentar ao vencedor, os layouts com todos os dados e medidas suficientes para a emissão e fabricação dos adesivos no estilo recorte no logo oficial e nos grafismos laterais e perfurite nas janelas dos veículos.

4.3.3. A empresa contratada deverá apresentar atestado emitido pelo fabricante das películas autoadesivas, indicado a marca e o modelo do produto utilizado na confecção do grafismo e que ateste a total adequação desse produto às exigências da presente especificação.

**5. VEÍCULO V - UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE PICK-UP - CABINE DUPLA (COM ADAPTAÇÃO)**

**5.1. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO VEÍCULO**

5.1.1. Veículo automotor, tipo caminhonete pick-up, montada sob estrutura de chassi, com: carroceria em aço e original de fábrica, compartimentos de passageiros e carga em ambientes separados, pintura original de fábrica ou por empresa homologada com garantia do fabricante. Devem possuir também bons índices de aceleração, retomada, velocidade final, estabilidade e força, no intuito de perfazer as principais necessidades das atividades e nos mais variados ambientes.

5.1.2. A Caminhonete se apresenta como o veículo mais adequado aos serviços de campo, e, considerando em específico as atividades das equipes do SGB/CPRM, com grandes deslocamentos, em distâncias longas entre postos de abastecimento, ou em situações de rodovias condições precárias de preservação, sem pavimentação regular ou mesmo desprovido de qualquer tipo de calçamento. A configuração proporcionada pelas caminhonetes permite deslocamentos seguros e a possibilidade de transposição de obstáculos e intempéries ocasionais pelo mal tempo, garante maior resistência às rodovias com precárias condições de preservação, devido a existência de suspensão reforçada com maior distância do solo, maior capacidade de transporte de equipamentos necessários às atividades de campo, e espaço interno adequado para acomodação dos colaboradores.

5.1.3. Data de fabricação/modelo igual ou posterior a data da abertura do Pregão. Aquisição de veículo novo de primeiro uso de fábrica e com modelo que a versão seja a mais atualizada, sendo vedado o fornecimento de modelo anterior ao comercializado pela montadora.

5.1.4. Vidros das portas com acionamento elétrico, originais de fábrica, com módulo de subida e descida automática de todos os vidros por acionamento remoto na chave do veículo, podendo a instalação do módulo ser realizada por empresa autorizada e homologada pelo fabricante. Não serão aceitos vidros manuais em nenhuma das portas.

5.1.5. Trava elétrica das portas com telecomando na chave do veículo, originais de fábrica admitindo-se adaptação por empresa autorizada pelo fabricante, desde que tal item não seja disponibilizado como original de fábrica em outra versão do veículo, inclusive na chave reserva.

5.1.6. Alarme original de fábrica, admitindo-se adaptação por empresa autorizada pelo fabricante, desde que tal item não seja disponibilizado como original de fábrica em outra versão do veículo.

5.1.7. 04 (quatro) portas laterais e 01 (uma) tampa na carroceria com tranca na chave e/ou trava elétrica.

5.1.8. Transmissão automática de 6 velocidades, com opção de trocas de marchas manual na alavanca do câmbio ou nas aletas de volante;

5.1.9. Sistema de tração 4x2, 4x4 HIGH/ALTA e 4x4 LOW /BAIXA/REDUZIDA (podendo ser sistema de tração 4x4 permanente - AWD), com acionamento eletrônico ou manual no interior da cabine; opção de bloqueio do diferencial com acionamento do interior da cabine ou acionamento automático sobre demanda. Os diferentes modos de tração possibilitam que o veículo trafegue em estradas sem calçamento - cascalho, lama, aclive acentuado, declive acentuado, pequenos cursos d'água e etc.

5.1.10. Motor à diesel com turbo compressor e intercooler, garantindo tráfego em regiões com rodovias sem calçamento, com terreno acidentado e transposição por pequenos cursos d'água ou estradas com lama.

5.1.10.1. Só será admitida a oferta de veículo automotor que utilize o combustível renovável, nos termos da Lei nº 9.660, de 1998 e do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis - NESLIC – Núcleo Especializado Sustentabilidade, Licitações e Contratos DECOR/CGU/AGU - Abril/2016.

5.1.11. Potência de 204 cv ou superior, Torque de 50,9 kgf.m/2.800 rpm. Os parâmetros estabelecidos visam garantir um desempenho mínimo nas atividades desenvolvidas pelo SGB/CPRM. Para delimitação desses critérios foram considerados fatores internos e externos, como a pluralidade de ocupantes e equipamentos individuais, equipamentos de pesquisa, bem como os materiais de uso coletivo que são transportados na carroceria ou em compartimentos com tal fim. Ao elencar todos equipamentos de uso técnico, os índices de potência e relação peso/potência demonstram sua importância visto que os veículos, mesmo carregados, devem possuir capacidade de acompanhar os demais veículos que transitam nas vias urbanas ou rurais em deslocamento por questões de segurança viária. Neste ponto, cabe destacar que os veículos destinados para utilização nas atividades precípuas do SGB/CPRM, são submetidos a situações de uso severo, o que pode acarretar desgaste prematuro, principalmente dos componentes do motor e transmissão, caso as especificações do item não sejam compatíveis ao discriminado.

5.1.12. Direção hidráulica, elétrica ou eletro hidráulica, originais de fábrica. Os sistemas de direção hidráulica ou elétrico, fazem com que o cansaço e o desgaste na direção veicular sejam atenuados, além de proporcionar mais agilidade na resposta em manobras e um maior controle direcional do veículo.

5.1.13. Freios com o sistema antitravamento do tipo ABS, com gerenciamento eletrônico integral das rodas; distribuição eletrônica da força de frenagem (EBD); controle de tração e controle de estabilidade. O sistema de freio ABS possibilita maior segurança na direção veicular, em situações de estresse elevado, enquanto o EBD otimiza ainda mais o sistema de frenagem. Quando o sistema ABS identifica a rápida desaceleração do veículo, ou seja, uma frenagem brusca, o comando eletrônico impossibilita o travamento das rodas, diminui a pressão hidráulica no sistema de freio evitando uma derrapagem ou o arraste do veículo, evitando a perda do controle e diminuindo o espaço necessário para realização da frenagem. O sistema EBD, que representa o controle de distribuição da força de frenagem e trabalha junto com o ABS, controla a distribuição da frenagem sobre as rodas individualmente, proporcionando que cada roda sofra força de frenagem diferenciada, de maneira regularmente distribuída, considerando as variações de aderência e tração de cada pneu com o piso. Devido a suspensão elevada do veículo, centro de gravidade alto, o controle eletrônico de estabilidade e tração auxilia o motorista a manter o veículo sob controle mesmo em curvas fechadas e em alta velocidade.

5.1.14. Suspensão dianteira independente com braços triangulares duplos, molas helicoidais e barra estabilizadora. Suspensão traseira em eixo rígido com molas semi-elípticas. Na dianteira, a Administração opta pelo uso de um sistema de suspensão separado para cada roda, permitindo que cada uma se mova de forma independente. Já na parte traseira, em virtude da carga extra, a opção é por um conjunto que consiste em molas que suportam cargas pesadas, com baixa manutenção, adequada a condições de estrada variadas.

5.1.15. Sistema de segurança suplementar com 07 airbags de série para os ocupantes dos bancos dianteiros e traseiro, sendo 01 de Joelho (Motorista), 2 de cortina, 2 frontais e dois laterais, visando proporcionar maior condição de segurança para os ocupantes no caso de acidente, minimizando lesões.

5.1.16. Capacidade do tanque de 80 (oitenta) litros de combustível. Com este volume do tanque garante-se autonomia em tempo razoável. A capacidade foi estabelecida considerando fatores operacionais. Devido a natureza das ações desenvolvidas pelo SGB/CPRM, há um histórico de percurso de distâncias longas entre postos de abastecimento em regiões de menor densidade populacional, o que demonstra a necessidade de tanques com maior capacidade de armazenamento de combustível.

5.1.17. Capacidade para transporte de 05 (cinco) passageiros, com o motorista, distribuídos em dois nos bancos dianteiros individuais e três no banco traseiro.

5.1.18. Conjunto de rodas de liga leve em aço 17" ou superior, originais do veículo, admitindo-se adaptação por empresa autorizada pelo fabricante, desde que tal item não seja disponibilizado como original de fábrica em outra versão do veículo. Pneus Mistos tipo AT (All Terrain) com banda de rodagem mínima de 265 mm, podendo o estepe ser em roda de ferro, desde que mantenha as mesmas dimensões da roda de liga leve e dos pneus originais. O pneu com banda de rodagem mínima de 265 mm garante uma boa estabilidade e controle durante a condução. As rodas de liga leve possuem o peso reduzido, influenciando na direção do condutor e no consumo de combustível.

5.1.19. Dimensões externas mínimas:

- I - Comprimento: 5.325 mm;
- II - Distância entre os eixos: 3.085 mm;
- III - Largura mínima (sem espelho retrovisor) de 1.855 mm;
- IV - Altura mínima de 1.780 mm;
- V - Distância mínima do solo: 200 mm;
- VI - Capacidade mínima de carga útil: 1.000 kg.

5.1.19.1. As dimensões externas devem ser consideradas do veículo original, sem inclusão de adaptações. Tais parâmetros são capazes de garantir estabilidade e espaço interno ideal.

5.1.20. Ar condicionado de fábrica integrado, com função frio/quente e com desembaçante do parabrisa. O ar condicionado com a função frio/quente além de garantir aos integrantes do veículo maior conforto, possui a função de desembaçar o parabrisa.

5.1.21. Limpador de parabrisas composto de temporizador e esguicho lavador elétrico. A exigência do esguicho lavador elétrico faz-se necessária para que não haja necessidade de o colaborador desembarcar do veículo para que seja limpo o parabrisas.

5.1.22. Retrovisores esquerdo e direito com acionamento posicional por comando interno elétrico. O comando elétrico garante maior eficiência na regulação dos retrovisores e possibilidade de variação na regulação durante deslocamento ou em situações que exijam celeridade.

5.1.23. Tacômetro (conta-giros) de rotações do motor. Importante indicador que permite ao condutor realizar as trocas de marcha no regime correto, sem dar um sobre giro no motor e aproveitando da melhor forma todas as faixas de torque.

5.1.24. Indicador do nível de combustível. Por informar precisamente como está o nível de combustível, por intermédio da leitura do mesmo o condutor pode antecipar ou prorrogar um abastecimento.

5.1.25. Indicador de temperatura de motor. O motor tem uma faixa de temperatura que é considerada ideal, não devendo estar nem abaixo nem acima do intervalo. As temperaturas muito acima do máximo são prejudiciais ao motor. Este indicador mostra em graus centígrados ou por cores. Interpretar devidamente estas informações importa em maior preservação do motor.

5.1.26. Volante com regulação de altura e regulação de profundidade. Como os veículos não são dedicados a um único condutor, havendo revezamento entre campanhas de campo e até na mesma viagem, especialmente em deslocamentos longos, a opção de múltiplas regulagens é para permitir viagens mais confortáveis, permitindo que o condutor encontre a posição mais adequada durante a condução, permitindo que o motorista deve ser capaz de visualizar o painel de instrumentos sem a necessidade de mover a cabeça.

5.1.27. Cintos de segurança a todos os passageiros, considerando a lotação completa, sendo os frontais e laterais retráteis de 03 (três) pontos e o central, subabdominal ou de 03 (três) pontos. Este item é compulsório para os veículos nacionais. Os cintos de 03 (três) pontos garantem maior segurança.

5.1.28. Bancos dianteiros individuais com regulagem de altura, distância e inclinação do encosto, com apoio para cabeça ajustáveis em altura, e banco traseiro com apoio para cabeça ajustáveis em altura integrados ou acoplados ao banco em pelo menos dois assentos, na cor do acabamento interno do veículo. Regulagens que garantem aos integrantes do veículo maior ergonomia. Os apoios de cabeça ajustáveis no banco traseiro atuam na função de evitar o “efeito chicote” em caso de acidentes.

5.1.29. Bancos com revestimento em couro e/ou material sintético, original de fábrica, admitindo-se adaptação por empresa autorizada pelo fabricante. O revestimento em couro se justifica porque além do controle de temperatura, o constante embarque e desembarque do veículo pelos ocupantes do veículo e o uso em estradas sem pavimentação que acaba por sujar excessivamente o estofamento além de causar grande atrito e consequentemente um desgaste prematuro, além de proporcionar uma economia em larga escala para a administração pública evitando serviços de estofamento e que o objeto permaneça parado para manutenção trazendo assim outras perdas.

5.1.30. Grade protetora do motor/cárter em aço com, no mínimo, 3 mm de espessura, ou conforme original de fábrica, devidamente fixada na parte inferior externa do motor, a qual não deve causar interferência no sistema de absorção de impactos no conjunto motor/transmissão. Esta grande protetora evita que tanto o cárter quanto outros equipamentos periféricos do motor sejam atingidos por pedras, lombadas ou buracos, preservando a integridade do bem.

5.1.31. Faróis auxiliares de neblina originais de fábrica, admitindo-se adaptação por empresa autorizada pelo fabricante, desde que tal item não seja disponibilizado como original de fábrica em outra versão do veículo. Os faróis de neblina ajudam bastante para que o motorista enxergue melhor em situações de névoa ou neblina, pois a maior concentração da névoa é abaixo dos faróis principais. Este sistema sendo original de fábrica tem encaixe perfeito e evita problemas na parte elétrica que muitas vezes acontecem quando o sistema não é original de fábrica.

5.1.32. Sistema multimídia com tela de 9”, ou superior, com resolução mínima de 1080p (full HD), sensível ao toque, com apple Carplay e Android auto (sistemas de espelhamento e uso de apps compatíveis pelo celular para iOS e Android, respectivamente), Rádio AM/FM estéreo, conexão Bluetooth® com microfone localizado no console, conexões USB e AUX para reprodução de arquivos de áudio, entrada auxiliar para câmera de ré, sistema GPS nativo integrado ou compatível com espelhamento. Todos integrados ao painel do veículo, não sendo permitido recortes ou adaptações feitas no painel do carro para instalação do equipamento. Em razão das constantes viagens realizadas pelos colaboradores do SGB/CPRM, em todo Território Nacional, o Kit multimídia de fábrica com GPS, propicia ao condutor o acesso as melhores rotas durante os deslocamentos e maior atenção a direção.

5.1.33. Tapetes do assoalho de borracha original do veículo, com velcro e/ou presilha na parte inferior para fixação no revestimento do assoalho, admitindo-se adaptação por empresa autorizada pelo fabricante, desde que tal item não seja disponibilizado como original de fábrica em outra versão do veículo.

5.1.34. Demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, assim como em conformidade com o PROCONVE. Principalmente por se tratar de um veículo de uso policial, é indispensável que o veículo disponha de todos os equipamentos obrigatórios.

5.2. ADAPTAÇÕES E ACESSÓRIOS GERAIS

5.2.1. Revestimento sobre todo o piso (assoalho), resistente com costura dupla, impermeável e lavável, na cor preta, em material sintético (corino ou emborrachado), preso com velcro no carpete, instalado por baixo das borrachas que envolve o assoalho, cobrindo toda parte da forração original. Velcros costurados e colados na parte superior do revestimento para fixar os tapetes de borracha. Considerando que as operações são desenvolvidas em diversas regiões pelo Brasil, muitas vezes em locais com lama, barro e em dias chuvosos, é necessário que seja possível realizar a manutenção com facilidade.

5.2.2. Tampa de combustível contendo a indicação exata sobre o tipo de combustível utilizado, para evitar equívocos quando do abastecimento. Muitos veículos não dispõem desta informação e pode ocorrer um equívoco do responsável pelo abastecimento na hora da escolha do combustível. A simples afixação de etiqueta com a informação do combustível usado no motor se traduz em um importante alerta para o abastecedor, de modo a evitar a colocação de combustível que não seja o preparado para o automóvel.

5.2.3. Iluminação interna da cabine com opção de controle autônomo na luminária, de modo que se possa impedir, ou permitir, o acendimento automático quando da abertura das portas.

5.2.4. Sensor de estacionamento, original de fábrica, admitindo-se adaptação por empresa autorizada pelo fabricante, desde que tal item não seja disponibilizado como original de fábrica em outra versão do veículo. Resistente a interferências de ruídos eletromagnéticos com identificação de obstáculos próximos ao veículo e aviso sonoro ao motorista quando em marcha ré. Com instalação de toda fiação externa a cabine, fixada no chassi do veículo e conduzida por eletrodutos compatíveis com os fios, até a chegada nos sensores.

5.2.5. Câmera de marcha ré, original de fábrica, admitindo-se adaptação por empresa autorizada pelo fabricante, desde que tal item não seja disponibilizado como original de fábrica em outra versão do veículo. Com instalação de toda fiação externa a cabine, fixada no chassi do veículo e conduzida por eletrodutos compatíveis com os fios, até a chegada na câmera, colorida e com visão noturna em alta definição (resolução mínima de 450p), instalada na parte inferior do veículo, imediatamente abaixo das portas traseiras, cujas imagens deverão ser mostradas no sistema multimídia integrado ao painel central do veículo.

5.2.6. Protetor de caçamba fabricado em polietileno maciço ultra resistente ou similar, sendo maleável de alta qualidade, com o protetor da tampa traseira com borda para melhor proteção da carroceria.

5.2.7. Película de segurança (transparente/incolor) com controle solar, em todos os vidros do veículo, inclusive no parabrisas. Instalação de películas fume nos vidros laterais e no vidro traseiro (vigia), conforme legislação. A película deve rejeitar 90% (noventa por cento) ou mais da radiação UV e observar a graduação máxima permitida pela Resolução 254/2007-CONTRAN. A aplicação de tais películas, proporcionado aos ocupantes do veículo proteção da radiação UV.

5.2.8. Parachoques off road em aço com base para guincho em chapa de aço 1020 em 3,17mm, com base para guincho e suportes em 6,35mm, com capacidade para guincho de até 13000 lbs, suporte de placa articulada (p/ suo de cabo em kevlar), com pontos de ancoragem para até 6 toneladas, Corte computadorizado CNC, Banho químico com camada de zinco, pintura eletrostática; As medidas devem ser adotadas para que não haja interferência no funcionamento do sistema de retenção (airbag).

5.2.9. Guincho elétrico na parte dianteira tipo Solenoide Blindado com capacidade para puxar no mínimo 5000 kg, acompanhado dos seguintes acessórios (1 Guia para o cabo, 1 Gancho, 1 Anilha Curva; 1 Cinta Reboque 6 Metros / 10 Ton; 1 Cabo de Kevlar de 30 mts, 1 Controle remoto com fio, e 1 capa protetora); É um equipamento utilizado geralmente para puxar veículos para reboque e tirar veículos de trilha e off roads de atoleiros. A adaptação deve ser realizada empresa autorizada pelo fabricante, desde que tal item não seja disponibilizado como original de fábrica em outra versão do veículo. A adaptação deve manter a funcionalidade original do sistema e a garantia original do veículo.

5.2.9.1. Bateria auxiliar para alimentação do guincho, instalado dentro do compartimento do motor, na mesma dimensão da bateria original do veículo, com Isolador/separador na função veículo em funcionamento carga ON. Com veículo desligado, o consumo deverá se dar apenas na bateria auxiliar, preservando a bateria principal, para a ignição do motor e acessórios originais do veículo.

5.2.9.2. Porcas “auto travante” para todos os parafusos que prendem o guincho (no suporte e no chassi).

5.2.10. Snorkel, a ser instalado na coluna do parabrisas, com finalidade de maior altura de aspiração de ar em trechos alagados, sendo este confeccionado em plástico ABS ou fibra de vidro, e fixado no veículo de forma que seja removível por parafusos. A adaptação deve ser realizada empresa autorizada pelo fabricante, desde que tal item não seja disponibilizado como original de fábrica em outra versão do veículo. A adaptação deve manter a funcionalidade original do sistema e a garantia original do veículo.

5.2.11. Garantia Total mínima de 24 (vinte e quatro) meses para os equipamentos adicionais e acessórios exigidos no edital, incluindo o grafismo.

5.3. PINTURA E GRAFISMO

5.3.1. A pintura deverá ser com tinta PU, revestida com verniz, na cor branca original de fábrica, tendo como REFERÊNCIA o código pantone. Caso o fabricante não tenha essa cor original de fábrica, mas tenha uma tonalidade semelhante, deverá submeter as paletas de cores para avaliação da contratante.

5.3.2. Os veículos deverão ser entregues com o grafismo de acordo ao estabelecido no Anexo III, devendo estar previsto na composição do custo a despesa com a personalização. Os dados constantes do Anexo XX são meramente ilustrativos, ficando sob a responsabilidade da contratante apresentar ao vencedor, os layouts com todos os dados e medidas suficientes para a emissão e fabricação dos adesivos no estilo recorte no logo oficial e nos grafismos laterais e perfurite nas janelas dos veículos.

5.3.3. A empresa contratada deverá apresentar atestado emitido pelo fabricante das películas autoadesivas, indicado a marca e o modelo do produto utilizado na confecção do grafismo e que ateste a total adequação desse produto às exigências da presente especificação.

6. VEÍCULO VI - UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE PICK-UP - CABINE DUPLA (COM BAÚ)

6.1. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO VEÍCULO

6.1.1. Veículo automotor, tipo caminhonete pick-up, montada sob estrutura de chassi, com: carroceria em aço e original de fábrica, compartimentos de passageiros e carga em ambientes separados, pintura original de fábrica ou por empresa homologada com garantia do fabricante. Devem possuir também bons índices de aceleração, retomada, velocidade final, estabilidade e força, no intuito de perfazer as principais necessidades das atividades e nos mais variados ambientes.

6.1.2. A Caminhonete se apresenta como o veículo mais adequado aos serviços de campo, e, considerando em específico as atividades das equipes do SGB/CPRM, com grandes deslocamentos, em distâncias longas entre postos de abastecimento, ou em situações de rodovias condições precárias de preservação, sem pavimentação regular ou mesmo desprovido de qualquer tipo de calçamento. A configuração proporcionada pelas caminhonetes permite deslocamentos seguros e a possibilidade de transposição de obstáculos e intempéries ocasionais pelo mal tempo, garante maior resistência às rodovias com precárias condições de preservação, devido a existência de suspensão reforçada com maior distância do solo, maior capacidade de transporte de equipamentos necessários às atividades de campo, e espaço interno adequado para acomodação dos colaboradores.

6.1.3. Data de fabricação/modelo igual ou posterior a data da abertura do Pregão. Aquisição de veículo novo de primeiro uso de fábrica e com modelo que a versão seja a mais atualizada, sendo vedado o fornecimento de modelo anterior ao comercializado pela montadora.

6.1.4. Vidros das portas com acionamento elétrico, originais de fábrica, com módulo de subida e descida automática de todos os vidros por acionamento remoto na chave do veículo, podendo a instalação do módulo ser realizada por empresa autorizada e homologada pelo fabricante. Não serão aceitos vidros manuais em nenhuma das portas.

6.1.5. Trava elétrica das portas com telecomando na chave do veículo, originais de fábrica admitindo-se adaptação por empresa autorizada pelo fabricante, desde que tal item não seja disponibilizado como original de fábrica em outra versão do veículo, inclusive na chave reserva.

6.1.6. Alarme original de fábrica, admitindo-se adaptação por empresa autorizada pelo fabricante, desde que tal item não seja disponibilizado como original de fábrica em outra versão do veículo.

6.1.7. 04 (quatro) portas laterais e 01 (uma) tampa na carroceria com tranca na chave e/ou trava elétrica.

6.1.8. Transmissão automática de 6 velocidades, com opção de trocas de marchas manual na alavanca do câmbio ou nas aletas de volante;

6.1.9. Sistema de tração 4x2, 4x4 HIGH/ALTA e 4x4 LOW /BAIXA/REDUZIDA (podendo ser sistema de tração 4x4 permanente - AWD), com acionamento eletrônico ou manual no interior da cabine; opção de bloqueio do diferencial com acionamento do interior da cabine ou acionamento automático sobre demanda. Os diferentes modos de tração possibilitam que o veículo trafegue em estradas sem calçamento - cascalho, lama, active acentuado, declive acentuado, pequenos cursos d’água e etc.

- 6.1.10. Motor à diesel com turbo compressor e intercooler, garantindo tráfego em regiões com rodovias sem calçamento, com terreno acidentado e transposição por pequenos cursos d'água ou estradas com lama.
- 6.1.10.1. Só será admitida a oferta de veículo automotor que utilize o combustível renovável, nos termos da Lei nº 9.660, de 1998 e do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis - NESLIC – Núcleo Especializado Sustentabilidade, Licitações e Contratos DECOR/CGU/AGU - Abril/2016.
- 6.1.11. Potência de 204 cv ou superior, Torque de 50,9 kgf.m/2.800 rpm. Os parâmetros estabelecidos visam garantir um desempenho mínimo nas atividades desenvolvidas pelo SGB/CPRM. Para delimitação desses critérios foram considerados fatores internos e externos, como a pluralidade de ocupantes e equipamentos individuais, equipamentos de pesquisa, bem como os materiais de uso coletivo que são transportados na carroceria ou em compartimentos com tal fim. Ao elencar todos equipamentos de uso técnico, os índices de potência e relação peso/potência demonstram sua importância visto que os veículos, mesmo carregados, devem possuir capacidade de acompanhar os demais veículos que transitam nas vias urbanas ou rurais em deslocamento por questões de segurança viária. Neste ponto, cabe destacar que os veículos destinados para utilização nas atividades precípuas do SGB/CPRM, são submetidos a situações de uso severo, o que pode acarretar desgaste prematuro, principalmente dos componentes do motor e transmissão, caso as especificações do item não sejam compatíveis ao discriminado.
- 6.1.12. Direção hidráulica, elétrica ou eletro hidráulica, originais de fábrica. Os sistemas de direção hidráulica ou elétrica, fazem com que o cansaço e o desgaste na direção veicular sejam atenuados, além de proporcionar mais agilidade na resposta em manobras e um maior controle direcional do veículo.
- 6.1.13. Freios com o sistema antitravamento do tipo ABS, com gerenciamento eletrônico integral das rodas; distribuição eletrônica da força de frenagem (EBD); controle de tração e controle de estabilidade. O sistema de freio ABS possibilita maior segurança na direção veicular, em situações de estresse elevado, enquanto o EBD otimiza ainda mais o sistema de frenagem. Quando o sistema ABS identifica a rápida desaceleração do veículo, ou seja, uma frenagem brusca, o comando eletrônico impossibilita o travamento das rodas, diminui a pressão hidráulica no sistema de freio evitando uma derrapagem ou o arraste do veículo, evitando a perda do controle e diminuindo o espaço necessário para realização da frenagem. O sistema EBD, que representa o controle de distribuição da força de frenagem e trabalha junto com o ABS, controla a distribuição da frenagem sobre as rodas individualmente, proporcionando que cada roda sofra força de frenagem diferenciada, de maneira regularmente distribuída, considerando as variações de aderência e tração de cada pneu com o piso. Devido a suspensão elevada do veículo, centro de gravidade alto, o controle eletrônico de estabilidade e tração auxilia o motorista a manter o veículo sob controle mesmo em curvas fechadas e em alta velocidade.
- 6.1.14. Suspensão dianteira independente com braços triangulares duplos, molas helicoidais e barra estabilizadora. Suspensão traseira em eixo rígido com molas semi-elípticas. Na dianteira, a Administração opta pelo uso de um sistema de suspensão separado para cada roda, permitindo que cada uma se mova de forma independente. Já na parte traseira, em virtude da carga extra, a opção é por um conjunto que consiste em molas que suportam cargas pesadas, com baixa manutenção, adequada a condições de estrada variadas.
- 6.1.15. Sistema de segurança complementar com 07 airbags de série para os ocupantes dos bancos dianteiros e traseiro, sendo 01 de Joelho (Motorista), 2 de cortina, 2 frontais e dois laterais, visando proporcionar maior condição de segurança para os ocupantes no caso de acidente, minimizando lesões.
- 6.1.16. Capacidade do tanque de 80 (oitenta) litros de combustível. Com este volume do tanque garante-se autonomia em tempo razoável. A capacidade foi estabelecida considerando fatores operacionais. Devido a natureza das ações desenvolvidas pelo SGB/CPRM, há um histórico de percurso de distâncias longas entre postos de abastecimento em regiões de menor densidade populacional, o que demonstra a necessidade de tanques com maior capacidade de armazenamento de combustível.
- 6.1.17. Capacidade para transporte de 05 (cinco) passageiros, com o motorista, distribuídos em dois nos bancos dianteiros individuais e três no banco traseiro.
- 6.1.18. Conjunto de rodas de liga leve em aro 17” ou superior, originais do veículo, admitindo-se adaptação por empresa autorizada pelo fabricante, desde que tal item não seja disponibilizado como original de fábrica em outra versão do veículo. Pneus Mistos tipo AT (All Terrain) com banda de rodagem mínima de 265 mm, podendo o estepe ser em roda de ferro, desde que mantenha as mesmas dimensões da roda de liga leve e dos pneus originais. O pneu com banda de rodagem mínima de 265 mm garante uma boa estabilidade e controle durante a condução. As rodas de liga leve possuem o peso reduzido, influenciando na direção do condutor e no consumo de combustível.
- 6.1.19. Dimensões externas mínimas:
- I - Comprimento: 5.325 mm;
  - II - Distância entre os eixos: 3.085 mm;
  - III - Largura mínima (sem espelho retrovisor) de 1.855 mm;
  - IV - Altura mínima de 1.780 mm;
  - V - Distância mínima do solo: 200 mm;
  - VI - Capacidade mínima de carga útil: 1.000 kg.
- 6.1.19.1. As dimensões externas devem ser consideradas do veículo original, sem inclusão de adaptações. Tais parâmetros são capazes de garantir estabilidade e espaço interno ideal.
- 6.1.20. Ar condicionado de fábrica integrado, com função frio/quente e com desembaçante do parabrisa. O ar condicionado com a função frio/quente além de garantir aos integrantes do veículo maior conforto, possui a função de desembaçar o parabrisas.
- 6.1.21. Limpador de parabrisas composto de temporizador e esguicho lavador elétrico. A exigência do esguicho lavador elétrico faz-se necessária para que não haja necessidade de o colaborador desembarcar do veículo para que seja limpo o parabrisas.
- 6.1.22. Retrovisores esquerdo e direito com acionamento posicional por comando interno elétrico. O comando elétrico garante maior eficiência na regulação dos retrovisores e possibilidade de variação na regulação durante deslocamento ou em situações que exijam celeridade.
- 6.1.23. Tacômetro (conta-giros) de rotações do motor. Importante indicador que permite ao condutor realizar as trocas de marcha no regime correto, sem dar um sobre giro no motor e aproveitando da melhor forma todas as faixas de torque.
- 6.1.24. Indicador do nível de combustível. Por informar precisamente como está o nível de combustível, por intermédio da leitura do mesmo o condutor pode antecipar ou prorrogar um abastecimento.
- 6.1.25. Indicador de temperatura de motor. O motor tem uma faixa de temperatura que é considerada ideal, não devendo estar nem abaixo nem acima do intervalo. As temperaturas muito acima do máximo são prejudiciais ao motor. Este indicador mostra em graus centígrados ou por cores. Interpretar devidamente estas informações importa em maior preservação do motor.
- 6.1.26. Volante com regulação de altura e regulação de profundidade. Como os veículos não são dedicados a um único condutor, havendo revezamento entre campanhas de campo e até na mesma viagem, especialmente em deslocamentos longos, a opção de múltiplas regulações é para permitir viagens mais confortáveis, permitindo que o condutor encontre a posição mais adequada durante a condução, permitindo que o motorista deve ser capaz de visualizar o painel de instrumentos sem a necessidade de mover a cabeça.
- 6.1.27. Cintos de segurança a todos os passageiros, considerando a lotação completa, sendo os frontais e laterais retráteis de 03 (três) pontos e o central, subabdominal ou de 03 (três) pontos. Este item é compulsório para os veículos nacionais. Os cintos de 03 (três) pontos garantem maior segurança.
- 6.1.28. Bancos dianteiros individuais com regulação de altura, distância e inclinação do encosto, com apoio para cabeça ajustáveis em altura, e banco traseiro com apoio para cabeça ajustáveis em altura integrados ou acoplados ao banco em pelo menos dois assentos, na cor do acabamento interno do veículo. Regulações que garantem aos integrantes do veículo maior ergonomia. Os apoios de cabeça ajustáveis no banco traseiro atuam na função de evitar o “efeito chicote” em caso de acidentes.
- 6.1.29. Bancos com revestimento em couro e/ou material sintético, original de fábrica, admitindo-se adaptação por empresa autorizada pelo fabricante. O revestimento em couro se justifica porque além do controle de temperatura, o constante embarque e desembarque do veículo pelos ocupantes do veículo e o uso em estradas sem pavimentação que acaba por sujar excessivamente o estofamento além de causar grande atrito e consequentemente um desgaste prematuro, além de proporcionar uma economia em larga escala para a administração pública evitando serviços de estofamento e que o objeto permaneça parado para manutenção trazendo assim outras perdas.
- 6.1.30. Grade protetora do motor/cárter em aço com, no mínimo, 3 mm de espessura, ou conforme original de fábrica, devidamente fixada na parte inferior externa do motor, a qual não deve causar interferência no sistema de absorção de impactos no conjunto motor/transmissão. Esta grande protetora evita que tanto o cárter quanto outros equipamentos periféricos do motor sejam atingidos por pedras, lombadas ou buracos, preservando a integridade do bem.
- 6.1.31. Faróis auxiliares de neblina originais de fábrica, admitindo-se adaptação por empresa autorizada pelo fabricante, desde que tal item não seja disponibilizado como original de fábrica em outra versão do veículo. Os faróis de neblina ajudam bastante para que o motorista enxergue melhor em situações de névoa ou neblina, pois a maior concentração da névoa é abaixo dos faróis principais. Este sistema sendo original de fábrica tem encaixe perfeito e evita problemas na parte elétrica que muitas vezes acontecem quando o sistema não é original de fábrica.
- 6.1.32. Sistema multimídia com tela de 9”, ou superior, com resolução mínima de 1080p (full HD), sensível ao toque, com apple CarPlay e Android auto (sistemas de espelhamento e uso de apps compatíveis pelo celular para iOS e Android, respectivamente), Rádio AM/FM estéreo, conexão Bluetooth® com microfone localizado no console, conexões USB e AUX para reprodução de arquivos de áudio, entrada auxiliar para câmera de ré, sistema GPS nativo integrado ou compatível com espelhamento. Todos integrados ao painel do veículo, não sendo permitido recortes ou adaptações feitas no painel do carro para instalação do equipamento. Em razão das constantes viagens realizadas pelos colaboradores do SGB/CPRM, em todo Território Nacional, o Kit multimídia de fábrica com GPS, propicia ao condutor o acesso as melhores rotas durante os deslocamentos e maior atenção a direção.
- 6.1.33. Tapetes do assoalho de borracha original do veículo, com velcro e/ou presilha na parte inferior para fixação no revestimento do assoalho, admitindo-se adaptação por empresa autorizada pelo fabricante, desde que tal item não seja disponibilizado como original de fábrica em outra versão do veículo.
- 6.1.34. Demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, assim como em conformidade com o PROCONVE. Principalmente por se tratar de um veículo de uso policial, é indispensável que o veículo disponha de todos os equipamentos obrigatórios.
- 6.2. ADAPTAÇÕES E ACESSÓRIOS GERAIS
- 6.2.1. Revestimento sobre todo o piso (assoalho), resistente com costura dupla, impermeável e lavável, na cor preta, em material sintético (corino ou emborrachado), preso com velcro no carpete, instalado por baixo das borrachas que envolve o assoalho, cobrindo toda parte da forração original. Velcros costurados e colados na parte superior do revestimento para fixar os tapetes de borracha. Considerando que as operações são desenvolvidas em diversas regiões pelo Brasil, muitas vezes em locais com lama, barro e em dias chuvosos, é necessário que seja possível realizar a manutenção com facilidade.
- 6.2.2. Tampa de combustível contendo a indicação exata sobre o tipo de combustível utilizado, para evitar equívocos quando do abastecimento. Muitos veículos não dispõem desta informação e pode ocorrer um equívoco do responsável pelo abastecimento na hora da escolha do combustível. A simples afixação de etiqueta com a informação do combustível usado no motor se traduz em um importante alerta para o abastecedor, de modo a evitar a colocação de combustível que não seja o preparado para o automóvel.
- 6.2.3. Iluminação interna da cabine com opção de controle autônomo na luminária, de modo que se possa impedir, ou permitir, o acendimento automático quando da abertura das portas.

- 6.2.4. Sensor de estacionamento, original de fábrica, admitindo-se adaptação por empresa autorizada pelo fabricante, desde que tal item não seja disponibilizado como original de fábrica em outra versão do veículo. Resistente a interferências de ruídos eletromagnéticos com identificação de obstáculos próximos ao veículo e aviso sonoro ao motorista quando em marcha ré. Com instalação de toda fiação externa a cabine, fixada no chassi do veículo e conduzida por eletrodutos compatíveis com os fios, até a chegada nos sensores, estes instalados na parte traseira do baú, imediatamente abaixo das portas. (conforme imagem “traseira”, constante no anexo “relatório fotográfico cabine dupla”).
- 6.2.5. Câmera de marcha ré, original de fábrica, admitindo-se adaptação por empresa autorizada pelo fabricante, desde que tal item não seja disponibilizado como original de fábrica em outra versão do veículo. Com instalação de toda fiação externa a cabine, fixada no chassi do veículo e conduzida por eletrodutos compatíveis com os fios, até a chegada na câmera, de no mínimo 170°, colorida e com visão noturna em alta definição (resolução mínima de 450p), instalada na parte inferior do baú, imediatamente abaixo das portas traseiras, cujas imagens deverão ser mostradas no sistema multimídia integrado ao painel central do veículo. (conforme imagem “traseira”, constante no anexo “relatório fotográfico cabine dupla”).
- 6.2.6. Sirene de ré. Esses alarmes são importantes para alertar as pessoas no caminho de um veículo que está se movimentando para trás.
- 6.2.7. Película de segurança (transparente/incolor) com controle solar, em todos os vidros do veículo, inclusive no parabrisas. Instalação de películas fume nos vidros laterais e no vidro traseiro (vigia), conforme legislação. A película deve rejeitar 90% (noventa por cento) ou mais da radiação UV e observar a graduação máxima permitida pela Resolução 254/2007-CONTRAN. A aplicação de tais películas, proporcionado aos ocupantes do veículo proteção da radiação UV.
- 6.2.8. Parachoques off road em aço com base para guincho em chapa de aço 1020 em 3,17mm, com base para guincho e suportes em 6,35mm, com capacidade para guincho de até 13000 lbs, suporte de placa articulada (p/ suo de cabo em kevlar), com pontos de ancoragem para até 6 toneladas, Corte computadorizado CNC, Banho químico com camada de zinco, pintura eletrostática; As medidas devem ser adotadas para que não haja interferência no funcionamento do sistema de retenção (airbag).
- 6.2.9. Guincho elétrico na parte dianteira tipo Solenoide Blindado com capacidade para puxar no mínimo 5000 kg, acompanhado dos seguintes acessórios (1 Guia para o cabo, 1 Gancho, 1 Anilha Curva; 1 Cinta Reboque 6 Metros / 10 Ton; 1 Cabo de Kevlar de 30 mts, 1 Controle remoto com fio, e 1 capa protetora); É um equipamento utilizado geralmente para puxar veículos para reboque e tirar veículos de tribo e off roads de atoleiros.
- 6.2.9.1. Bateria auxiliar para alimentação do guincho, instalado dentro do compartimento do motor, na mesma dimensão da bateria original do veículo, com Isolador/separador na função veículo em funcionamento carga ON. Com veículo desligado, o consumo deverá se dar apenas na bateria auxiliar, preservando a bateria principal, para a ignição do motor e acessórios originais do veículo.
- 6.2.9.2. Porcas “auto travante” para todos os parafusos que prendem o guincho (no suporte e no chassi) e em todos os parafusos em "U" que fixam o baú no chassi.
- 6.2.10. Garantia Total mínima de 24 (vinte e quatro) meses para os equipamentos adicionais e acessórios exigidos no edital, incluindo o grafismo.
- 6.3. PINTURA E GRAFISMO
- 6.3.1. A pintura deverá ser com tinta PU, revestida com verniz, na cor branca original de fábrica, tendo como REFERÊNCIA o código pantone. Caso o fabricante não tenha essa cor original de fábrica, mas tenha uma tonalidade semelhante, deverá submeter as paletas de cores para avaliação da contratante.
- 6.3.2. Os veículos deverão ser entregues com o grafismo de acordo ao estabelecido no Anexo III, devendo estar previsto na composição do custo a despesa com a personalização. Os dados constantes do Anexo XX são meramente ilustrativos, ficando sob a responsabilidade da contratante apresentar ao vencedor, os layouts com todos os dados e medidas suficientes para a emissão e fabricação dos adesivos no estilo recorte no logo oficial e nos grafismos laterais e perfurite nas janelas dos veículos.
- 6.3.3. A empresa contratada deverá apresentar atestado emitido pelo fabricante das películas autoadesivas, indicado a marca e o modelo do produto utilizado na confecção do grafismo e que ateste a total adequação desse produto às exigências da presente especificação.

**7. VEÍCULO VII - UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE PICK-UP - CABINE SIMPLES (COM BAÚ)**

**7.1. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO VEÍCULO**

- 7.1.1. Veículo automotor, tipo caminhonete pick-up, montada sob estrutura de chassi, com: carroceria em aço e original de fábrica, compartimentos de passageiros e carga em ambientes separados, pintura original de fábrica ou por empresa homologada com garantia do fabricante. Devem possuir também bons índices de aceleração, retomada, velocidade final, estabilidade e força, no intuito de perfazer as principais necessidades das atividades e nos mais variados ambientes.
- 7.1.2. A Caminhonete se apresenta como o veículo mais adequado aos serviços de campo, e, considerando em específico as atividades das equipes do SGB/CPRM, com grandes deslocamentos, em distâncias longas entre postos de abastecimento, ou em situações de rodovias condições precárias de preservação, sem pavimentação regular ou mesmo desprovido de qualquer tipo de calçamento. A configuração proporcionada pelas caminhonetes permite deslocamentos seguros e a possibilidade de transposição de obstáculos e intempéries ocasionais pelo mal tempo, garante maior resistência às rodovias com precárias condições de preservação, devido a existência de suspensão reforçada com maior distância do solo, maior capacidade de transporte de equipamentos necessários às atividades de campo, e espaço interno adequado para acomodação dos colaboradores.
- 7.1.3. Data de fabricação/modelo igual ou posterior a data da abertura do Pregão. Aquisição de veículo novo de primeiro uso de fábrica e com modelo que a versão seja a mais atualizada, sendo vedado o fornecimento de modelo anterior ao comercializado pela montadora.
- 7.1.4. Vidros das portas com acionamento elétrico, originais de fábrica, com módulo de subida e descida automática de todos os vidros por acionamento remoto na chave do veículo, podendo a instalação do módulo ser realizada por empresa autorizada e homologada pelo fabricante. Não serão aceitos vidros manuais em nenhuma das portas.
- 7.1.5. Trava elétrica das portas com telecomando na chave do veículo, originais de fábrica admitindo-se adaptação por empresa autorizada pelo fabricante, desde que tal item não seja disponibilizado como original de fábrica em outra versão do veículo, inclusive na chave reserva.
- 7.1.6. Alarme original de fábrica, admitindo-se adaptação por empresa autorizada pelo fabricante, desde que tal item não seja disponibilizado como original de fábrica em outra versão do veículo.
- 7.1.7. 02 (duas) portas laterais e 01 (uma) tampa na carroceria com tranca na chave e/ou trava elétrica.
- 7.1.8. Transmissão manual de, de no mínimo, 5 velocidades.
- 7.1.9. Sistema de tração 4x2, 4x4 HIGH/ALTA e 4x4 LOW /BAIXA/REDUZIDA (podendo ser sistema de tração 4x4 permanente - AWD), com acionamento eletrônico ou manual no interior da cabine; opção de bloqueio do diferencial com acionamento do interior da cabine ou acionamento automático sobre demanda. Os diferentes modos de tração possibilitam que o veículo trafegue em estradas sem calçamento - cascalho, lama, aclive acentuado, declive acentuado, pequenos cursos d'água e etc.
- 7.1.10. Motor à diesel, com turbo compressor e intercooler, garantindo tráfego em regiões com rodovias sem calçamento, com terreno acidentado e transposição por pequenos cursos d'água ou estradas com lama.
- 7.1.10.1. Só será admitida a oferta de veículo automotor que utilize o combustível renovável, nos termos da Lei nº 9.660, de 1998 e do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis - NESLIC – Núcleo Especializado Sustentabilidade, Licitações e Contratos DECOR/CGU/AGU - Abril/2016.
- 7.1.11. Potência de 204 cv ou superior, Torque de 42,8 kgf.m/3.400 rpm. Os parâmetros estabelecidos visam garantir um desempenho mínimo nas atividades desenvolvidas pelo SGB/CPRM. Para delimitação desses critérios foram considerados fatores internos e externos, como a pluralidade de ocupantes e equipamentos individuais, equipamentos de pesquisa, bem como os materiais de uso coletivo que são transportados na carroceria ou em compartimentos com tal fim. Ao elencar todos equipamentos de uso técnico, os índices de potência e relação peso/potência demonstram sua importância visto que os veículos, mesmo carregados, devem possuir capacidade de acompanhar os demais veículos que transitam nas vias urbanas ou rurais em deslocamento por questões de segurança viária. Neste ponto, cabe destacar que os veículos destinados para utilização nas atividades precípuas do SGB/CPRM, são submetidos a situações de uso severo, o que pode acarretar desgaste prematuro, principalmente dos componentes do motor e transmissão, caso as especificações do item não sejam compatíveis ao discriminado.
- 7.1.12. Direção hidráulica, elétrica ou eletro hidráulica, originais de fábrica. Os sistemas de direção hidráulica ou elétrico, fazem com que o cansaço e o desgaste na direção veicular sejam atenuados, além de proporcionar mais agilidade na resposta em manobras e um maior controle direcional do veículo.
- 7.1.13. Freios com o sistema antitravamento do tipo ABS, com gerenciamento eletrônico integral das rodas; distribuição eletrônica da força de frenagem (EBD); controle de tração e controle de estabilidade. O sistema de freio ABS possibilita maior segurança na direção veicular, em situações de estresse elevado, enquanto o EBD otimiza ainda mais o sistema de frenagem. Quando o sistema ABS identifica a rápida desaceleração do veículo, ou seja, uma frenagem brusca, o comando eletrônico impossibilita o travamento das rodas, diminui a pressão hidráulica no sistema de freio evitando uma derrapagem ou o arraste do veículo, evitando a perda do controle e diminuindo o espaço necessário para realização da frenagem. O sistema EBD, que representa o controle de distribuição da força de frenagem e trabalha junto com o ABS, controla a distribuição da frenagem sobre as rodas individualmente, proporcionando que cada roda sofra força de frenagem diferenciada, de maneira regularmente distribuída, considerando as variações de aderência e tração de cada pneu com o piso. Devido a suspensão elevada do veículo, centro de gravidade alto, o controle eletrônico de estabilidade e tração auxilia o motorista a manter o veículo sob controle mesmo em curvas fechadas e em alta velocidade.
- 7.1.14. Suspensão dianteira independente com braços triangulares duplos, molas helicoidais e barra estabilizadora. Suspensão traseira com eixo rígido com molas semi-elípticas. Na dianteira, a Administração opta pelo uso de um sistema de suspensão separado para cada roda, permitindo que cada uma se mova de forma independente. Já na parte traseira, em virtude da carga extra oriunda da aplicação do baú, a opção é por um conjunto que consiste em molas que suportam cargas pesadas, com baixa manutenção, adequada a condições de estrada variadas.
- 7.1.15. Sistema de chassi de longarinas com perfil fechado. Esse tipo de chassi tem duas vigas de perfil em "U", que são colocadas paralelamente e ligadas uma à outra por meio de barras, com diferentes perfis. Essas barras dão a sustentação a diversas partes do veículo garantindo maior segurança e capacidade de transporte de cargas.
- 7.1.16. Sistema de segurança suplementar com 07 airbags de série para os ocupantes dos bancos dianteiros e traseiro, sendo I01 de Joelho(Motorista), 2 de cortina, 2 frontais e dois laterais, visando proporcionar maior condição de segurança para os ocupantes no caso de acidente, minimizando lesões.
- 7.1.17. Capacidade do tanque de 80 (oitenta) litros de combustível. Com este volume do tanque garante-se autonomia em tempo razoável. A capacidade mínima foi estabelecida considerando fatores operacionais. Devido a natureza das ações desenvolvidas pelo SGB/CPRM, há um histórico de percurso de distâncias longas entre postos de abastecimento em regiões de menor densidade populacional, o que demonstra a necessidade de tanques com maior capacidade de armazenamento de combustível.
- 7.1.18. Capacidade para transporte de 02 (dois) passageiros, no mínimo, com o motorista.
- 7.1.19. Conjunto de rodas de ferro/aço escovado, aro 17" ou superior, originais do veículo, admitindo-se adaptação por empresa autorizada pelo fabricante, desde que tal item não seja disponibilizado como original de fábrica em outra versão do veículo. Pneus Mistos tipo AT (All Terrain) com banda de rodagem mínima de 265 mm, podendo o estepe ser em roda de ferro, desde que mantenha as mesmas dimensões da roda e dos pneus originais. O pneu com banda de rodagem mínima de 265 mm garante uma boa estabilidade e controle durante a condução.
- 7.1.20. Dimensões externas mínimas:
- I - Comprimento: 5.325 mm;

- II - Distância entre os eixos: 3.085 mm;
  - III - Largura mínima (sem espelho retrovisor) de 1.855 mm;
  - IV - Altura mínima de 1.780 mm;
  - V - Distância mínima do solo: 200 mm;
  - VI - Capacidade mínima de carga útil: 1.000 kg.
- 7.1.21. As dimensões externas devem ser consideradas do veículo original, sem inclusão de adaptações. Tais parâmetros são capazes de garantir estabilidade e espaço interno ideal.
- 7.1.22. Ar condicionado de fábrica integrado, com função frio/quente e com desembaçante do parabrisa. O ar condicionado com a função frio/quente além de garantir aos integrantes do veículo maior conforto, possui a função de desembaçar o parabrisa.
- 7.1.23. Limpador de parabrisas composto de temporizador e esguicho lavador elétrico. A exigência do esguicho lavador elétrico faz-se necessária para que não haja necessidade de o colaborador desembarcar do veículo para que seja limpo o parabrisas.
- 7.1.24. Retrovisores esquerdo e direito com acionamento posicional por comando interno elétrico. O comando elétrico garantem maior eficiência na regulação dos retrovisores e possibilidade de variação na regulação durante deslocamento ou em situações que exijam celeridade.
- 7.1.25. Tacômetro (conta-giros) de rotações do motor. Importante indicador que permite ao condutor realizar as trocas de marcha no regime correto, sem dar um sobre giro no motor e aproveitando da melhor forma todas as faixas de torque.
- 7.1.26. Indicador do nível de combustível. Por informar precisamente como está o nível de combustível, por intermédio da leitura do mesmo o condutor pode antecipar ou prorrogar um abastecimento.
- 7.1.27. Indicador de temperatura de motor. O motor tem uma faixa de temperatura que é considerada ideal, não devendo estar nem abaixo nem acima do intervalo. As temperaturas muito acima do máximo são prejudiciais ao motor. Este indicador mostra em graus centígrados ou por cores. Interpretar devidamente estas informações importa em maior preservação do motor.
- 7.1.28. Volante com regulação de altura e regulação de profundidade. Como os veículos não são dedicados a um único condutor, havendo revezamento entre campanhas de campo e até na mesma viagem, especialmente em deslocamentos longos, a opção de múltiplas regulações é para permitir viagens mais confortáveis, permitindo que o condutor encontre a posição mais adequada durante a condução, permitindo que o motorista deve ser capaz de visualizar o painel de instrumentos sem a necessidade de mover a cabeça.
- 7.1.29. Cintos de segurança a todos os passageiros, considerando a lotação completa, sendo os laterais retráteis de 03 (três) pontos e o central, subabdominal ou de 03 (três) pontos. Este item é compulsório para os veículos nacionais. Os cintos de 03 (três) pontos garantem maior segurança.
- 7.1.30. Bancos dianteiros individuais, com regulação de distância e inclinação no banco do motorista, com apoio para cabeça ajustáveis em altura, na cor do acabamento interno do veículo. Regulações que garantem aos integrantes do veículo maior ergonomia. Os apoios de cabeça ajustáveis atuam na função de evitar o “efeito chicote” em caso de acidentes.
- 7.1.31. Bancos com revestimento em couro e/ou material sintético, admitindo-se adaptação por empresa autorizada pelo fabricante. O revestimento em couro se justifica porque além do controle de temperatura, o constante embarque e desembarque do veículo pelos ocupantes do veículo e o uso em estradas sem pavimentação que acaba por sujar excessivamente o estofamento além de causar grande atrito e consequentemente um desgaste prematuro, além de proporcionar uma economia em larga escala para a administração pública evitando serviços de estofamento e que o objeto permaneça parado para manutenção trazendo assim outras perdas.
- 7.1.32. Grade protetora do motor/cárter em aço com, no mínimo, 2 mm de espessura, ou conforme original de fábrica, devidamente fixada na parte inferior externa do motor, a qual não deve causar interferência no sistema de absorção de impactos no conjunto motor/transmissão. Esta grande protetora evita que tanto o cárter quanto outros equipamentos periféricos do motor sejam atingidos por pedras, lombadas ou buracos, preservando a integridade do bem.
- 7.1.33. Faróis auxiliares de neblina originais de fábrica, admitindo-se adaptação por empresa autorizada pelo fabricante, desde que tal item não seja disponibilizado como original de fábrica em outra versão do veículo. Os faróis de neblina ajudam bastante para que o motorista enxergue melhor em situações de névoa ou neblina, pois a maior concentração da névoa é abaixo dos faróis principais. Este sistema sendo original de fábrica tem encaixe perfeito e evita problemas na parte elétrica que muitas vezes acontecem quando o sistema não é original de fábrica.
- 7.1.34. Sistema multimídia com tela de 9”, ou superior, com resolução mínima de 1080p (full HD), sensível ao toque, com apple Carplay e Android auto (sistemas de espelhamento e uso de apps compatíveis pelo celular para iOS e Android, respectivamente), Rádio AM/FM estéreo, conexão Bluetooth® com microfone localizado no console, conexões USB e AUX para reprodução de arquivos de áudio, entrada auxiliar para câmera de ré, sistema GPS nativo integrado ou compatível com espelhamento. Todos integrados ao painel do veículo, não sendo permitido recortes ou adaptações feitas no painel do carro para instalação do equipamento. Em razão das constantes viagens realizadas pelos colaboradores do SGB/CPRM, em todo Território Nacional, o Kit multimídia de fábrica com GPS, propicia ao condutor o acesso as melhores rotas durante os deslocamentos e maior atenção a direção.
- 7.1.35. Tapetes do assoalho de borracha original do veículo, com velcro e/ou presilha na parte inferior para fixação no revestimento do assoalho, admitindo-se adaptação por empresa autorizada pelo fabricante, desde que tal item não seja disponibilizado como original de fábrica em outra versão do veículo.
- 7.1.36. Demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, assim como em conformidade com o PROCONVE. Principalmente por se tratar de um veículo de uso policial, é indispensável que o veículo disponha de todos os equipamentos obrigatórios.
- 7.2. ADAPTAÇÕES E ACESSÓRIOS GERAIS
- 7.2.1. Revestimento sobre todo o piso (assoalho), resistente com costura dupla, impermeável e lavável, na cor preta, em material sintético (corino ou emborrachado), preso com velcro no carpete, instalado por baixo das borrachas que envolve o assoalho, cobrindo toda parte da forração original. Velcros costurados e colados na parte superior do revestimento para fixar os tapetes de borracha. Considerando que as operações são desenvolvidas em diversas regiões pelo Brasil, muitas vezes em locais com lama, barro e em dias chuvosos, é necessário que seja possível realizar a manutenção com facilidade.
- 7.2.2. Tampa de combustível contendo a indicação exata sobre o tipo de combustível utilizado, para evitar equívocos quando do abastecimento. Muitos veículos não dispõem desta informação e pode ocorrer um equívoco do responsável pelo abastecimento na hora da escolha do combustível. A simples afixação de etiqueta com a informação do combustível usado no motor se traduz em um importante alerta para o abastecedor, de modo a evitar a colocação de combustível que não seja o preparado para o automóvel.
- 7.2.3. Iluminação interna da cabine com opção de controle autônomo na luminária, de modo que se possa impedir, ou permitir, o acendimento automático quando da abertura das portas.
- 7.2.4. Sensor de estacionamento, original de fábrica, admitindo-se adaptação por empresa autorizada pelo fabricante, desde que tal item não seja disponibilizado como original de fábrica em outra versão do veículo. Resistente a interferências de ruídos eletromagnéticos com identificação de obstáculos próximos ao veículo e aviso sonoro ao motorista quando em marcha ré. Com instalação de toda fiação externa a cabine, fixada no chassi do veículo e conduzida por eletrodutos compatíveis com os fios, até a chegada nos sensores, estes instalados na parte traseira do baú, imediatamente abaixo das portas. (conforme imagem “traseira”, constante no anexo “relatório fotográfico cabine dupla”).
- 7.2.5. Câmera de marcha ré, original de fábrica, admitindo-se adaptação por empresa autorizada pelo fabricante, desde que tal item não seja disponibilizado como original de fábrica em outra versão do veículo. Com instalação de toda fiação externa a cabine, fixada no chassi do veículo e conduzida por eletrodutos compatíveis com os fios, até a chegada na câmera, de no mínimo 170”, colorida e com visão noturna em alta definição (resolução mínima de 450p), instalada na parte inferior do baú, imediatamente abaixo das portas traseiras, cujas imagens deverão ser mostradas no sistema multimídia integrado ao painel central do veículo. (conforme imagem “traseira”, constante no anexo “relatório fotográfico cabine dupla”).
- 7.2.6. Sirene de ré. Esses alarmes são importantes para alertar as pessoas no caminho de um veículo que está se movimentando para trás.
- 7.2.7. Película de segurança (transparente/incolor) com controle solar, em todos os vidros do veículo, inclusive no parabrisas. Instalação de películas fume nos vidros laterais e no vidro traseiro (vigia), conforme legislação. A película deve rejeitar 90% (noventa por cento) ou mais da radiação UV e observar a gradação máxima permitida pela Resolução 254/2007-CONTRAN. A aplicação de tais películas, proporcionado aos ocupantes do veículo proteção da radiação UV.
- 7.2.8. Parachoques off road em aço com base para guincho em chapa de aço 1020 em 3,17mm, com base para guincho e suportes em 6,35mm, com capacidade para guincho de até 13000 lbs, suporte de placa articulada (p/ suo de cabo em kevlar), com pontos de ancoragem para até 6 toneladas, Corte computadorizado CNC, Banho químico com camada de zinco, pintura eletrostática; As medidas devem ser adotadas para que não haja interferência no funcionamento do sistema de retenção (airbag).
- 7.2.9. Guincho elétrico na parte dianteira tipo Solenoide Blindado com capacidade para puxar no mínimo 5000 kg, acompanhado dos seguintes acessórios (1 Guia para o cabo, 1 Gancho, 1 Anilha Curva; 1 Cinta Reboque 6 Metros / 10 Ton; 1 Cabo de Kevlar de 30 mts, 1 Controle remoto com fio, e 1 capa protetora); É um equipamento utilizado geralmente para puxar veículos para reboque e tirar veículos de trilha e off roads de atoleiros.
- 7.2.9.1. Bateria auxiliar para alimentação do guincho, instalado dentro do compartimento do motor, na mesma dimensão da bateria original do veículo, com Isolador/separador na função veículo em funcionamento carga ON. Com veículo desligado, o consumo deverá se dar apenas na bateria auxiliar, preservando a bateria principal, para a ignição do motor e acessórios originais do veículo.
- 7.2.9.2. Porcas “auto travante” para todos os parafusos que prendem o guincho (no suporte e no chassi) e em todos os parafusos em “U” que fixam o baú no chassi.
- 7.2.10. Garantia Total mínima de 24 (vinte e quatro) meses para os equipamentos adicionais e acessórios exigidos no edital, incluindo o grafismo.
- 7.3. PINTURA E GRAFISMO
- 7.3.1. A pintura deverá ser com tinta PU, revestida com verniz, na cor branca original de fábrica, tendo como REFERÊNCIA o código pantone. Caso o fabricante não tenha essa cor original de fábrica, mas tenha uma tonalidade semelhante, deverá submeter as paletas de cores para avaliação da contratante.
- 7.3.2. Os veículos deverão ser entregues com o grafismo de acordo ao estabelecido no Anexo III, devendo estar previsto na composição do custo a despesa com a personalização. Os dados constantes do Anexo XX são meramente ilustrativos, ficando sob a responsabilidade da contratante apresentar ao vencedor, os layouts com todos os dados e medidas suficientes para a emissão e fabricação dos adesivos no estilo recorte no logo oficial e nos grafismos laterais e perfurite nas janelas dos veículos.
- 7.3.3. A empresa contratada deverá apresentar atestado emitido pelo fabricante das películas autoadesivas, indicado a marca e o modelo do produto utilizado na confecção do grafismo e que ateste a total adequação desse produto às exigências da presente especificação.

ANEXO B  
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMUNS

PROCEDIMENTOS SOBRE A INSTALAÇÃO DO BAÚ

|           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1.        | PROCEDIMENTOS SOBRE A INSTALAÇÃO DO BAÚ - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMUNS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 1.1.      | Especificações técnicas comuns para adaptação dos veículos visando a instalação do baú, observando as proporções de cada veículo, estabelecidos como parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto a ser licitado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 1.2.      | O veículo preferencialmente deverá ser registrado no cadastro informatizado da Base de Índice Nacional - BIN, contendo a carroceria fechada como característica original;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 1.3.      | Caso o veículo não seja cadastrado na BIN como carroceria fechada, a Contratada deverá atualizar o mesmo no DETRAN;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 1.4.      | Observar rigorosamente a Resolução CONTRAN nº 916, datada de 28/03/2022;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 1.5.      | Observar as normas da ABNT acerca do material e instalação do baú, quando for o caso; e                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 1.6.      | Atender as especificações técnicas do baú constantes do Anexo I, estabelecidos como parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto a ser licitado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 1.7.      | A Contratada deverá consignar nas notas fiscais de venda dos veículos.<br><i>"Edital do Pregão Eletrônico nº xx/202x, NE 202xNExxxx, alíquotas federais IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP (código 6147), IN RFB nº 1.234, de 2012. Chassi do veículo ??????. Alteração de característica do veículo (inclusão de baú) realizada pela empresa ????????, CNPJ nº ????????, CAT nº ?????/???, Identificação do fabricante ??????, Código da Carroceria ?????, chassi do baú ????????, Dados bancários: Número do Banco ?????, Banco ??????, Agência 2222, conta 222</i> |
| 2.        | VEÍCULO VI - UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE PICK-UP: CABINE DUPLA COM BAÚ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 2.1.      | ESTRUTURA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 2.1.0.1.  | Os baús devem ser confeccionados em chapa de alumínio frísada de 8mm de espessura, com barras internas reforçadas, fazendo com que tenham uma maior resistência, formando um conjunto monobloco com altura de 140 cm;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 2.1.0.2.  | Revestimento externo em chapas de alumínio frísado 8mm, classificação 3105H26;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 2.1.0.3.  | Estrutura do furgão em perfis de aço galvanizado, todos soldados entre si.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 2.1.0.4.  | Colunas laterais em perfil cartola (chapa galvanizada minimizada MI Z 275);                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 2.1.0.5.  | Viga em perfil cartola (chapa galvanizada minimizada MI Z 275);                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 2.1.0.6.  | Contorno laterais, frontais em perfil especial G (chapa galvanizada minimizada MI Z 275);                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 2.1.0.7.  | Base com chassi viga "U" de 100mm x 50mm x 50mm com 4,75mm de espessura, travessas em perfil "U" de 50mm x 90mm x 50mm com 3mm de espessura;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 2.1.0.8.  | Pintura do quadro (Estrutura do furgão em perfis de aço galvanizado) com fundo epóxi;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 2.1.0.9.  | Pintura interna de toda a estrutura (travessas, longarinas, etc) na cor preta em esmalte sintético;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 2.1.0.10. | Revestimento interno (proteção interna) com madeirite de 9mm intercalados com tubos de aço galvanizado maciços de 1/2" nas laterais e frentes internas entre os madeirites, distribuídos uniformemente ou outra solução interna a ser sugerida pelo fornecedor, visando a amarração de todo o material a ser transportado.                                                                                                                                                                                                                                      |
| 2.1.0.11. | Proteções do rodapé em chapa de alumínio xadrez de 1,50 mm de espessura (antiderrapante) e 250mm de altura;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 2.1.0.12. | Estrutura das portas em alumínio quadrado de 25mm x 1,5 mm (1" x 1/16") com sistema de drenagem inferior;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 2.1.0.13. | Revestimento interno das portas do baú em chapa de alumínio xadrez de 1,0mm de espessura;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 2.1.0.14. | Batente traseiro em chapa de alumínio xadrez de 1,2mm de espessura;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 2.1.0.15. | O Baú deverá ser instalado a partir do chassi original do veículo;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 2.1.0.16. | O Baú deverá se adequar à largura do veículo, de modo a não prejudicar a visibilidade pelos retrovisores laterais;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 2.1.0.17. | A largura do baú deverá possuir o mesmo dimensional da largura da cabine da caminhonete, melhorando assim o campo de visão dos retrovisores laterais;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 2.1.0.18. | Adaptação total ao veículo com fixação no chassi através de grampos com porcas duplas sendo as porcas externas tipo "autotravante";                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 2.1.0.19. | Protetor lateral, com barras horizontais em alumínio, conforme Res. 323 do Contran; e                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 2.1.0.20. | Acabamento externo nas arestas do baú, em chapa lisa de alumínio de 1mm, com afixação de rebites em intervalos máximos de 10 cm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 2.1.1.    | PORTAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 2.1.1.1.  | 02 (duas) portas laterais (lado esquerdo e lado direito), com inclinação entre 80º e 100º, com varão embutido, sistema de trincos embutidos de alta pressão, borrachas com selo duplo (tipo caminhão frigorífico, visando evitar a entrada de poeira e água durante a utilização do veículo em campo), com dobradiças e fechos em aço inox, com 80 cm de largura e 130 cm de altura, com sistema duplo de amortecedores (um de cada lado) para mantê-la aberta e com dobradiças reforçadas;                                                                     |
| 2.1.1.2.  | 01 (uma) porta traseira em 02(duas) peças, construídas com perfis de duralumínio, modelo paleteiro; dobradiças, varões, mancal em aço inox, para maior durabilidade e facilidade de manutenção, com abertura em 270º com sistema de travamento de alta pressão e borrachas com selo duplo tipo caminhão frigorífico, visando evitar a entrada de poeira e água durante a utilização do veículo em campo), com dispositivo de travamento para manter a porta aberta;                                                                                             |
| 2.1.1.3.  | Todas as 4 (quatro) portas do baú (2 traseiras e 2 laterais) deverão possuir sistema de travamento com dobradiças, mancais e bases, conjunto came e varões em aço inox 304. A parte interna das portas laterais e traseiras deverão ser revestidas com chapa de alumínio xadrez de 1,2mm;                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 2.1.1.4.  | Os varões de fechamento das portas deverão ser confeccionados em tubo de inox de 1" de diâmetro e parede de 3 mm preso em fechadura tipo Trinco em aço inox 304 (vide fotos 2);                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 2.1.1.5.  | As dobradiças das portas deverão ser resistentes construídas em chapa 2.1/2" x 1/4" eixo 1/2" x 28cm em aço inox 304;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 2.1.1.6.  | Os ferrolhos (tranca) e a barra de aço inox das portas laterais deverão ser embutidos;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 2.1.1.7.  | Os ferrolhos (tranca) e a barra de aço inox das portas traseiras deverão ser externos;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 2.1.1.8.  | A tranca do sistema de combustível deverá possuir sistema de travamento com chave; e                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 2.1.1.9.  | Os segredos de todas as fechaduras do baú deverão ser idênticos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 2.1.2.    | TETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 2.1.2.1.  | Teto com leve curvatura para o não empoçamento de água, construído com chapa de alumínio xadrez de 3,00 mm antiderrapante;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 2.1.2.2.  | O assoalho do Baú deverá ser construído com uma chapa de aço de 3,00 mm de espessura, antiderrapante e forrada com piso de borracha de 3,00 mm de espessura; e                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 2.1.2.3.  | Deverá ser instalada uma estrutura de contorno externa com tubos de aço galvanizado de 7/8" com parede de 2 mm e 2 tubos transversais (formando 3 retângulos de dimensões aproximadas), visando suportar o barco e possuir apoios de mão no teto do baú.                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 2.1.3.    | SISTEMA ELÉTRICO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 2.1.3.1.  | Instalação elétrica interna e externa conforme normas CONTRAN;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 2.1.3.2.  | Lanternas externas superiores em LED com perfil baixo, evitando quebras acidentais; e                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 2.1.3.3.  | 02 (duas) luminárias internas em LED com chaveamento no interior do baú.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 2.1.4.    | PARACHOQUE E PARALAMAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 2.1.5.    | Parachoques traseiros com perfil antiderrapante conforma nas Normas estabelecidas pela Resolução nº 952/22 do CONTRAN;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 2.1.6.    | Paralamas duplos em material plástico de alta resistência com 02 lameiros, e                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 2.1.7.    | um apoio de pé de cada lado do baú.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 2.1.8.    | NORMAS E PROCEDIMENTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 2.1.8.1.  | Autorização junto ao DENATRAN para pré cadastro de veículo novo;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 2.1.8.2.  | ABNT NBR 15197:2011 Ligas de alumínio – Chapas, perfis e rebites para carrocerias tipo furgão;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 2.1.8.3.  | Parachoques traseiros e sinalização luminosa externa conforma nas Normas estabelecidas pela CONTRAN e pela Resolução nº 952/22 do CONTRAN;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 2.1.8.4.  | Observar rigorosamente as disposições da Resolução do CONTRAN nº 916 de 2022, especialmente quanto à necessidade de a empresa possuir o Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito – CAT para confecção e instalação do baú e a realização de inspeção veicular para emissão do Certificado de Segurança Veicular – CSV; e                                                                                                                                                                                                                               |
| 2.1.8.5.  | As dimensões do baú poderão ser alteradas, em razão do modelo do veículo, desde que aprovado previamente pela SGB.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 2.1.9.    | ADAPTAÇÕES:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |

- 2.1.9.1. Deverá ser instalado um sistema de “calço” ou “anteparo” ou “similar” para separar o chassi da caminhonete e as barras de sustentação do baú, de forma a evitar que o baú encoste no pneu quando o veículo estiver carregado;
- 2.1.9.2. Deverá ser instalado “pé de apoio” lados inferiores: esquerdo e direito do baú das caminhonetes;
- 2.1.9.3. Deverá ser instalada no interior do Baú (lateral esquerda) uma grade tipo prateleira dupla (50 cm do piso e outra a 100 cm do piso com aproximadamente 40 cm de largura) com barra lateral de 5 cm, fixada a uma altura a partir de 10 cm de cada prateleira para apoiar caixarias. As prateleiras deverão ser confeccionadas em estrutura de Metalon de (30 x 40 cm com espessura de 1,5mm), espaçada a cada 2 cm. As bases e reforços internos deverão ser instaladas a cada metro;
- 2.1.9.4. Deverá ser instalado 2 Roletes de Nylon (Technyl) maciços com 70 mm de diâmetro externo e 30 cm de comprimento instalados na parte superior traseira do Baú, a uma distância de 110 cm um do outro de modo a poder comportar barcos de diversas larguras. Estes roletes deverão ser fixados em eixos de tubos de aço galvanizado de 1” com parede de 3mm. Estes eixos deverão ser instalados em mancais retos de rolamento de esfera com assento fixados na estrutura de contorno do teto do baú (com reforço externo);
- 2.1.9.5. Os mancais deverão possuir carcaça e rolamentos em aço inoxidável, com sistema de vedação e sistema de lubrificação através de engraxadeira. Estes mancais de rolamento deverão ser fixados de modo que os roletes fiquem, obrigatoriamente, com um espaço vazio na parte interior de, no mínimo, 2 cm do teto do baú e, a mesma altura da estrutura de aço galvanizada instalada acima do baú de modo a apoiar o barco nos 6 pontos de apoio superiores;
- 2.1.9.6. Deverá ser instalado na parte superior de cada baú, 3 (três) sistemas de fixação para barco tipo chata, com sistema de travamento por cinta de 50mm de largura para amarração. Cada cinta de amarração deverá possuir a seguinte especificação mínima: capacidade de carga mínima de 5 (cinco) toneladas, 50mm de largura, 1 gancho em “J” com capacidade de suportar 5 toneladas e, com comprimento suficiente para prender um barco tipo chata de 50cm de borda e 140 cm de largura;
- 2.1.9.7. O sistema de travamento do barco deverá ser fornecido com as 3 catracas rodoviárias de aço inox ou aço galvanizado para cintas de 50 mm, a serem fixadas na parte superior do baú de um mesmo lado. Na outra extremidade, deverá ser fornecido 3 alças no teto, de aço inox ou aço galvanizado, fixadas no esqueleto estrutural do teto do baú (com reforço interno) por parafusos de 1/2” passantes com arruelas e porcas auto travantes, para fixação das cintas;
- 2.1.9.8. As catracas deverão ser instaladas orientadas para cima e vir parafusadas na estrutura de contorno do teto do baú (com reforço interno), por parafusos de 1/2” passantes com arruelas e porcas auto travantes. Deverá ser fornecida uma barra de aço maciço de 40cm e bitola de 15mm para utilização no aperto das catracas rodoviárias, com suporte para fixação da barra na parte interna do baú; e
- 2.1.9.9. Deverá ser fornecido um sistema de suporte para o motor de popa constituído por: a) 10 roletes de nylon branco de 2 polegadas com furo de 13mm para utilização com parafuso de 1/2” com 2 arruelas padrão e uma porcas auto travante. b) 2 chapas de 3mm (1/8”) dobrada conforme projeto apresentado no anexo I (63mm x 106mm x 66mm x 45mm). Estas chapas deverão ser fixadas no chão do baú e também no chassi do veículo. c) 4,20 metros de perfil retangular de metalon (3mm de espessura por 40 mm de altura por 60 mm de largura) conforme desenho; d) suporte para o motor (200 mm de altura por 200 mm de largura x 40 mm de espessura) conforme desenho e e) suporte para puxar o motor em perfil quadrado de metalon (3mm x 40mm x 40mm). Toda esta estrutura deverá ser pintada em pintura eletrostática preta.
- 2.1.10. **SINALIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO:**
- 2.1.10.1. Adesivos refletivos externos no baú, conforme as Normas CONTRAN; e
- 2.1.10.2. Afixar placa do CAT no baú com rebites;
- 2.1.11. **GRAFISMO:**
- 2.1.11.1. Em conformidade ao disposto no Anexo V da Instrução Normativa MPOG nº 3, de 15 de Maio de 2008 que dispõe sobre as especificações para identificação dos veículos de transporte institucional, o fornecedor deve entregar o veículo devidamente plotado, com adesivação em conformidade ao disposto no Anexo I.
- 2.1.11.2. Instalar adesivo com a marca da RHN em até 3 cores nas laterais do Baú, nas portas traseiras e na parte traseira inferior e na parte dianteira superior (baú). A arte gráfica destes adesivos será fornecida posteriormente (Anexo I);
- 2.1.11.3. O relatório fotográfico (Anexo I) serve como parâmetro para melhor qualidade e facilitação da descrição do baú equivalente ou similar, considerando as especificidades e dimensões dos veículos cabine simples e dupla;
- 2.1.11.4. A Contratante poderá disponibilizar um veículo modelo para subsidiar a Contratada na fabricação do baú; e
- 2.1.11.5. A Contratante se reunirá previamente com a Contratada para esclarecer e orientar sobre essas especificações técnicas.
- 3. VEÍCULO VII - UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE PICK-UP: CABINE SIMPLES COM BAÚ**
- 3.0.1. ESTRUTURA**
- 3.0.1.1. Apresenta-se a seguir as seguintes especificações mínimas para a confecção do Baú. O emprego de materiais semelhantes, de resistência igual ou superior, serão avaliados pela área técnica quando da aprovação do protótipo;
- 3.0.1.2. Os baús devem ser confeccionados em chapa de alumínio frísada de 8mm de espessura, com barras internas reforçadas, fazendo com que tenham uma maior resistência, formando um conjunto monobloco com altura de 140 cm e, pelo menos, 230 cm de comprimento;
- 3.0.1.3. Revestimento externo em chapas de alumínio frísado 8mm, classificação 3105H26;
- 3.0.1.4. Estrutura do furgão em perfis de aço galvanizado, todos soldados entre si;
- 3.0.1.5. Colunas laterais em perfil cartola (chapa galvanizada minimizada MI Z 275);
- 3.0.1.6. Viga em perfil cartola (chapa galvanizada minimizada MI Z 275);
- 3.0.1.7. Contorno laterais, frontais em perfil especial G (chapa galvanizada minimizada MI Z 275);
- 3.0.1.8. Base com chassi viga “U” de 100mm x 50mm x 50mm com 4,75mm de espessura, travessas em perfil “U” de 50mm x 90mm x 50mm com 3mm de espessura;
- 3.0.1.9. Pintura do quadro (Estrutura do furgão em perfis de aço galvanizado) com fundo epóxi;
- 3.0.1.10. Pintura interna de toda a estrutura (travessas, longarinas, etc) na cor preta em esmalte sintético;
- 3.0.1.11. Revestimento interno (proteção interna) com madeirite de 9mm intercalados com tubos de aço galvanizado maciços de 1/2” nas laterais e frentes internas entre os madeirites, distribuídos uniformemente ou outra solução interna a ser sugerida pelo fornecedor, visando a amarração de todo o material a ser transportado;
- 3.0.1.12. Proteções do rodapé em chapa de alumínio xadrez de 1,50 mm de espessura (antiderrapante) e 250mm de altura;
- 3.0.1.13. Estrutura das portas em alumínio quadrado de 25mm x 1,5 mm (1” x 1/16”) com sistema de drenagem inferior;
- 3.0.1.14. Revestimento interno das portas do baú em chapa de alumínio xadrez de 1,0mm de espessura;
- 3.0.1.15. Batente traseiro em chapa de alumínio xadrez de 1,2mm de espessura;
- 3.0.1.16. O Baú deverá ser instalado a partir do chassi original do veículo;
- 3.0.1.17. O Baú deverá se adequar à largura do veículo, de modo a não prejudicar a visibilidade pelos retrovisores laterais;
- 3.0.1.18. A largura do baú deverá possuir o mesmo dimensional da largura da cabine da caminhonete, melhorando assim o campo de visão dos retrovisores laterais;
- 3.0.1.19. Adaptação total ao veículo com fixação no chassi através de grampos com porcas duplas sendo as porcas externas tipo “autotravante”;
- 3.0.1.20. Protetor lateral, com barras horizontais em alumínio, conforme Res. 323 do Contran; e
- 3.0.1.21. Acabamento externo nas arestas do baú, em chapa lisa de alumínio de 1mm, com afixação de rebites em intervalos máximos de 10 cm.
- 3.0.2. PORTAS**
- 3.0.2.1. 02 (duas) Portas laterais (lado esquerdo e lado direito), com inclinação entre 80º e 100º, com varão embutido, sistema de trincos embutidos de alta pressão, borrachas com selo duplo (tipo caminhão frigorífico, visando evitar a entrada de poeira e água durante a utilização do veículo em campo), com dobradiças e fechos em aço inox, com 80 cm de largura e 130 cm de altura, com sistema duplo de amortecedores (um de cada lado) para mantê-la aberta e com dobradiças reforçadas;
- 3.0.2.2. 01 (uma) porta traseira em 02 (duas) peças, construídas com perfis de duralumínio, modelo paleteiro; dobradiças, varões, mancal em aço inox, para maior durabilidade e facilidade de manutenção, com abertura em 270º com sistema de travamento de alta pressão e borrachas com selo duplo tipo caminhão frigorífico, visando evitar a entrada de poeira e água durante a utilização do veículo em campo), com sistema de travamento para manter a porta aberta;
- 3.0.2.3. Todas as 4 portas do baú (2 traseiras e 2 laterais) deverão possuir sistema de travamento com dobradiças, mancais e bases, conjunto came e varões em aço inox 304. A parte interna das portas laterais e traseiras deverão ser revestidas com chapa de alumínio xadrez de 1,2mm;
- 3.0.2.4. Os varões de fechamento das portas deverão ser confeccionados em tubo de inox de 1” de diâmetro e parede de 3 mm preso em fechadura tipo Trinco em aço inox 304 (vide fotos 2);
- 3.0.2.5. As dobradiças das portas deverão ser resistentes construídas em chapa 2.1/2” x 1/4” eixo 1/2” x 28cm em aço inox 304;
- 3.0.2.6. Os ferrolhos (tranca) e a barra de aço inox das portas laterais deverão ser embutidos;
- 3.0.2.7. Os ferrolhos (tranca) e a barra de aço inox das portas traseiras deverão ser externos;
- 3.0.2.8. A tranca do sistema de combustível deverá possuir sistema de travamento com chave; e
- 3.0.2.9. Os segredos de todas as fechaduras do baú deverão ser idênticos;
- 3.0.3. TETO**
- 3.0.3.1. Teto com leve curvatura para não acumular água, construído com chapa de alumínio xadrez de 3,00 mm antiderrapante.

- 3.0.3.2. O assoalho do Baú deverá ser construído com uma chapa de aço de 3,00 mm de espessura, antiderrapante e forrada com piso de borracha de 3,00 mm de espessura.
- 3.0.3.3. Deverá ser instalada uma estrutura de contorno externa com tubos de aço galvanizado de 7/8" com parede de 2 mm e 2 tubos transversais (formando 3 retângulos de dimensões aproximadas), visando suportar o barco e possuir apoios de mão no teto do baú;
- 3.0.4. **SISTEMA ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO**
- 3.0.4.1. Instalação elétrica interna e externa conforme normas CONTRAN;
- 3.0.4.2. Lanternas externas superiores em LED com perfil baixo, evitando quebras acidentais; e
- 3.0.4.3. 02 luminárias internas em LED com chaveamento no interior do baú.
- 3.0.5. **PARACHOQUE E PARALAMAS**
- 3.0.5.1. Para choques traseiros com perfil antiderrapante conforma nas Normas estabelecidas pela Resolução nº 952/22 do CONTRAN;
- 3.0.5.2. Paralamas duplos em aço de alta resistência, com mão francesa em ambos os lados, com 02 lameiros em borracha, distanciados em 10 cm para evitar contato com o pneu;
- 3.0.5.3. Acabamento em fibra de vidro ou material similar na lateral dos paralamas, para evitar acidentes, conforme imagem no anexo relatório fotográfico; e
- 3.0.5.4. Dois apoios de pé de cada lado do baú conforme imagem em Anexo.
- 3.0.6. **NORMAS E PROCEDIMENTOS**
- 3.0.6.1. Autorização junto ao DENATRAN para pré cadastro de veículo novo.
- 3.0.6.2. ABNT NBR 15197:2011 Ligas de alumínio – Chapas, perfis e rebites para carrocerias tipo furgão;
- 3.0.6.3. Para choques traseiros e sinalização luminosa externa conforme as Normas estabelecidas pela CONTRAN e pela Resolução nº 952/22 do CONTRAN;
- 3.0.6.4. Observar rigorosamente as disposições da Resolução do CONTRAN nº 916 de 2022, especialmente quanto à necessidade de a empresa possuir o Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito – CAT para confecção e instalação do baú e a realização de inspeção veicular para emissão do Certificado de Segurança Veicular – CSV.
- 3.0.6.5. As dimensões do baú poderão ser alteradas, em razão do modelo do veículo, desde que aprovado previamente pela SGB.
- 3.0.7. **ADAPTAÇÕES**
- 3.0.7.1. Deverá ser instalado um sistema de "calço" ou "anteparo" ou "similar" para separar o chassi da caminhonete e as barras de sustentação do baú, de forma a evitar que o baú encoste no pneu quando o veículo estiver carregado;
- 3.0.7.2. Deverá ser instalado "apoio de pé" nos lados inferiores: esquerdo e direito do baú das caminhonetes;
- 3.0.7.3. Deverá ser instalada no interior do Baú (lateral esquerda) uma grade tipo prateleira dupla (50 cm do piso e outra a 100 cm do piso com aproximadamente 40 cm de largura) com barra lateral de 5 cm, fixada a uma altura a partir de 10 cm de cada prateleira para apoiar caixarias. As prateleiras deverão ser confeccionadas em estrutura de Metalon de (30 x 40 cm com espessura de 1,5mm), espaçado a cada 2 cm. As bases e reforços internos deverão ser instaladas a cada metro;
- 3.0.7.4. Deverá ser instalado 2 Roletes de Nylon (Technyl) maciços com 70 mm de diâmetro externo e 30 cm de comprimento instalados na parte superior traseira do Baú, a uma distância de 110 cm um do outro de modo a poder comportar barcos de diversas larguras. Estes roletes deverão ser fixados em eixos de tubos de aço galvanizado de 1" com parede de 3mm. Estes eixos deverão ser instalados em mancais retos de rolamento de esfera com assento fixados na estrutura de contorno do teto do baú (com reforço externo). Os mancais e roletes deverão ser instalados em um suporte fixo ao teto do baú, de forma que o rolete fique afastado cerca de 10 cm paralelamente a porta traseira;
- 3.0.7.5. Os mancais deverão possuir carcaça e rolamentos em aço inoxidável, com sistema de vedação e sistema de lubrificação através de engraxadeira;
- 3.0.7.6. Deverá ser instalado na parte superior de cada baú, 3 (três) sistemas de fixação para barco tipo chata, com sistema de travamento por cinta de 50mm de largura para amarração. Cada cinta de amarração deverá possuir a seguinte especificação mínima: capacidade de carga mínima de 5 (cinco) toneladas, 50mm de largura, 1 gancho em "J" com capacidade de suportar 5 toneladas e, com comprimento suficiente para prender um barco tipo chata de 50cm de borda e 140 cm de largura;
- 3.0.7.7. O sistema de travamento do barco deverá ser fornecido com as 3 catracas rodoviárias de aço inox ou aço galvanizado para cintas de 50 mm, a serem fixadas na parte superior do baú de um mesmo lado. Na outra extremidade, deverá ser fornecido 3 alças no teto, de aço inox ou aço galvanizado, fixadas no esqueleto estrutural do teto do baú (com reforço interno) por parafusos de 1/2" passantes com arruelas e porcas auto-travantes, para fixação das cintas;
- 3.0.7.8. Deverá ser instalado na parte superior do baú tubos de aço galvanizado de 1" x parede mínima de 2mm sendo 3 (três) unidades perpendiculares à direção de rotação e 2 (duas) paralelas laterais (de cada lado, totalizando quatro) que servirão como apoio do barco e apoio de mão, respectivamente;
- 3.0.7.9. As catracas deverão ser instaladas orientadas para cima e vir parafusadas na estrutura de contorno do teto do baú (com reforço interno), por parafusos de 1/2" passantes com arruelas e porcas auto-travantes. Deverá ser fornecida uma barra de aço maciço de 40cm e bitola de 15mm para utilização no aperto das catracas rodoviárias, com suporte para fixação da barra na parte interna do baú; e
- 3.0.7.10. Deverá ser fornecido um sistema de suporte suspenso (20cm da base) para o motor de popa constituído por: a) 10 roletes de nylon branco de 2 polegadas com furo de 13mm para utilização com parafuso de 1/2" com 2 arruelas padrão e uma porcas auto-travante. b) 2 chapas de 3mm (1/8") dobrada conforme projeto apresentado no anexo I (63mm x 106mm x 66mm x 45mm). Estas chapas deverão ser fixadas no chão do baú e também no chassi do veículo. c) 4,20 metros de perfil retangular de metalon (3mm de espessura por 40 mm de altura por 60 mm de largura) conforme desenho; d) suporte para o motor (200 mm de altura por 200 mm de largura x 40 mm de espessura) conforme desenho e e) suporte para puxar o motor em perfil quadrado de metalon (3mm x 40mm x 40mm). Toda esta estrutura deverá ser pintada em pintura eletrostática preta.
- 3.0.8. **SINALIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO:**
- 3.0.8.1. Adesivos refletivos externos no baú, conforme as Normas CONTRAN; e
- 3.0.8.2. Afixar placa do CAT no baú com rebite.
- 3.0.9. **GRAFISMO:**
- 3.0.9.1. Em conformidade ao disposto no Anexo V da Instrução Normativa MPOG nº 3, de 15 de Maio de 2008 que dispõe sobre as especificações para identificação dos veículos de transporte institucional, o fornecedor deve entregar o veículo devidamente plotado, com adesivação em conformidade ao disposto no Anexo I.
- 3.0.9.2. Instalar adesivo PVC de no mínimo 0,08 mm de espessura, em papel couchê siliconado de 120g/m<sup>2</sup> e durabilidade mínima a ser comprovada, com proteção uv, de 8 anos para ambiente externo. Deverá ser confeccionado com a marca da RHN em até 3 cores nas laterais do Baú, nas portas traseiras e na parte dianteira superior (baú). A arte gráfica destes adesivos será fornecida posteriormente (Anexo I);
- 3.0.9.3. O relatório fotográfico (Anexo I) serve como parâmetro para melhor qualidade e facilitação da descrição do baú equivalente ou similar, considerando as especificidades e dimensões dos veículos cabine simples e dupla;
- 3.0.9.4. A Contratante poderá disponibilizar um veículo modelo para subsidiar a Contratada na fabricação do baú;
- 3.0.9.5. A Contratante se reunirá previamente com a Contratada para esclarecer e orientar sobre essas especificações técnicas.



Documento assinado eletronicamente por RUBEM DE SOUZA MONCAO JUNIOR, Chefe da Divisão de Patrimônio, em 19/07/2024, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sei.sgb.gov.br/autenticidade](http://sei.sgb.gov.br/autenticidade), informando o código verificador **2149931** e o código CRC **96E90F16**.



## MINUTA CONTRATO Nº 1866583

Processo nº 48086.005057/2024-12

## \* MINUTA DE DOCUMENTO

Unidade Gestora: \_\_\_\_\_ [digite aqui a sigla da unidade gestora (PREENCHIDO PELA DICONTE)]

MINUTA DE CONTRATO DE \_\_\_\_\_ [DIGITE AQUI O OBJETO DO CONTRATO OU O SEU RESUMO (PREENCHIDO PELA DICONTE)], QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS – CPRM \_\_\_\_\_ [DIGITE AQUI O NOME DA EMPRESA (PREENCHIDO PELA DICONTE)].

A **Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM**, Empresa Pública vinculada ao Ministério de Minas e Energia, com as atribuições do **Serviço Geológico do Brasil**, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Norte - SBN Quadra 02, Asa Norte, Bloco H – Edifício Central Brasília, CEP 70.040-904, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ [digite aqui o nº (preenchido pela DICONTE)], neste ato representada por seus Diretores, na forma de seu Estatuto Social vigente, doravante denominada simplesmente **CPRM**, e \_\_\_\_\_ [digite aqui o nome da empresa (preenchido pela DICONTE)], com sede na \_\_\_\_\_ [digite aqui o endereço completo da empresa (preenchido pela DICONTE)], inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ [digite aqui o nº (preenchido pela DICONTE)], Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ [digite aqui o nº (preenchido pela DICONTE)], neste ato representado por \_\_\_\_\_ [digite aqui o nome do representante (preenchido pela DICONTE)], inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ [digite aqui o número (preenchido pela DICONTE)], doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, pelo presente instrumento, têm justo e contratado o objeto a seguir discriminado, licitado através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** \_\_\_\_\_ [digite aqui o nº do Pregão (preenchido pela DICONTE)], **PROCESSO Nº** \_\_\_\_\_ [digite aqui o nº do Processo (preenchido pela DICONTE)], para Registro de Preços, a cujo Edital está vinculado este Contrato, sujeitas as partes às normas da Lei nº 13.303, de 30/06/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM e, subsidiariamente, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, do Decreto nº 11.462, de 31/03/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Aquisição de \_\_\_\_\_ [digite aqui o objeto da aquisição (preenchido pela Unidade Regional quando publicar o Edital da licitação)] para atender as necessidades da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM, conforme as especificações constantes no Termo de Referência.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1. As condições da execução do objeto são as constantes do Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, independente de transcrição.

2.2. O Termo de Referência poderá prever endereços e prazos de entrega diferentes.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O prazo de vigência deste Contrato é de \_\_\_\_\_ [digite aqui o prazo de vigência do Contrato, que deverá considerar o prazo para a entrega + prazo para recebimento + prazo para aprovação + prazo para pagamento (preenchido pela Unidade Regional quando publicar o Edital da licitação)], nos termos do artigo 152 do Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM.

3.2. Considera-se como infração contratual, para todos os efeitos, o atraso na conclusão do objeto contratado, bem como a paralisação injustificada dos serviços por mais de 3 (três) dias consecutivos ou 5 (cinco) dias alternados.

3.3. A CONTRATADA está ciente que a execução do objeto poderá vir a ser desenvolvida continuamente com dois ou mais turnos, inclusive nos domingos e feriados, no sentido de assegurar o cumprimento do prazo acordado, sendo de sua total responsabilidade os custos adicionais relativos à remuneração, direitos trabalhistas, previdenciários e demais encargos/despesas pertinentes, bem como a obtenção de eventuais licenças municipais para execução dos serviços no período noturno e nos finais de semana.

3.4. Não serão admitidas justificativas de atraso na conclusão do objeto contratado em decorrência de fatos atribuíveis a fornecedores de materiais e equipamentos ou a subcontratados, mesmo quando a contratação destes houver sido previamente autorizada pela CPRM.

3.5. Não constitui fundamento para justificar o atraso no cumprimento de quaisquer etapas do objeto o fato de a CPRM rejeitar, total ou parcialmente, quaisquer dos serviços e/ou materiais, executados e/ou empregados, que não correspondam às exigências, obrigações e condições deste instrumento e suas partes integrantes.

3.6. A CONTRATADA se obriga a cumprir os prazos estabelecidos no Termo de Referência, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, considerando-se como tais apenas aqueles que escapem comprovadamente à previsão e ao controle da CONTRATADA, afetando a execução do objeto contratado, como dentre outros, exemplificativamente, os seguintes, quando, inequivocamente, tenham influência negativa sobre o andamento dos serviços:

- a) Greves locais da indústria da construção civil;
- b) Estado de guerra ou perturbação de ordem pública;
- c) Terremotos e outros cataclismos;
- d) Incêndios, explosões ou sinistros que impeçam o trabalho ou lhe reduzam o ritmo;
- e) Embargo judicial que determine a paralisação dos Serviços ou impeça sua execução na forma programada desde que não tenha sido causado por fatos atribuíveis às partes;
- f) Chuvas torrenciais contínuas e de longa duração.

3.7. A CONTRATADA renuncia, irrevogavelmente, a invocar como motivos de força maior, excludentes ou atenuantes de sua responsabilidade, os seguintes:

- a) Chuvas que não causem a paralisação dos serviços por mais de 01 (um) dia;
- b) Falta de transportes, materiais ou mão-de-obra desde que inferior a 5 (cinco) dias ou desde que provocada por omissão ou imprevidência da CONTRATADA;
- c) Demora na execução de serviços próprios de entidades públicas e de concessionárias de serviços públicos, salvo se a CONTRATADA houver tomado as providências que lhe caibam, em tempo hábil e na forma devida.

3.8. Qualquer atraso decorrente dos eventos previstos nesta Cláusula deverá ser comunicado, por escrito, pela CONTRATADA à CPRM, no prazo máximo de 5 (cinco) dias de sua ocorrência, ocasião em que a CONTRATADA exporá e documentará, satisfatoriamente, a ocorrência e natureza dos referidos eventos, indicando suas consequências e sugerindo as providências que devem ser tomadas, cabendo à CPRM, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar do efetivo recebimento da comunicação, se pronunciar sobre a aceitação ou não das alegações, ficando automaticamente ineficaz a comunicação da CONTRATADA, se recusadas suas razões.

3.9. Havendo atraso no cumprimento do prazo estabelecido nesta Cláusula pela ocorrência de força maior reconhecida pela CPRM, o prazo para execução do objeto será prorrogado pelo tempo do impedimento, ajustando-se o prazo de execução, no que couber.

3.10. Não obstante a aceitação das alegações de caso fortuito ou de força maior, caso tais hipóteses perdurem por mais de 15 (quinze) dias consecutivos, poderá a CPRM rescindir o presente acordo, sem quaisquer penalidades, devendo, no entanto, quitar junto à CONTRATADA os valores relativos ao objeto executado, recebido e aprovado até a data de ocorrência do evento decorrente de caso fortuito ou de força maior.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. Cumprir fielmente o presente Contrato de forma que a execução do objeto ora avençada se realize em conformidade com as especificações e prazos exigidos e, sempre, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, de acordo com o Termo de Referência.

4.1.1. Prestar eventual serviço associado ao fornecimento, quando contemplado no objeto da contratação, conforme as especificações e prazos previstos no Termo de Referência.

4.1.2. Observar, durante a execução do objeto, o exato cumprimento das pertinentes leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor, sendo a única responsável pelas infrações eventualmente cometidas.

4.1.3. Observar as normas vigentes da ABNT, eventualmente, relacionadas ao objeto deste Contrato.

4.2. Cumprir o prazo de garantia previsto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.2.1. O prazo de garantia contratual do(s) bem(ns), complementar à garantia legal, será o previsto no Termo de Referência, quando houver previsão, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.3. Possuir aporte técnico treinado e habilitado, em número suficiente, que proporcione reais garantias do objeto executado, utilizando-se para tal de materiais, equipamentos, e mão de obra de boa qualidade, conforme previsto no Termo de Referência.

4.4. Substituir empregados na execução do objeto, por solicitação da fiscalização da CPRM, caso seja identificada qualquer irregularidade ou má execução do objeto contratado pelo empregado.

4.5. Fornecer, às suas expensas, de acordo com a legislação em vigor, quando necessário, a todos os seus trabalhadores, dedicados ao objeto deste Contrato, os Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, levando em consideração a periodicidade, o tipo e a quantidade dos mesmos, dentro das especificações exigidas pelo Ministério do Trabalho, com relação ao Certificado de Aprovação – C.A., e / ou Certificado de Registro do Importador – C.R.I.

4.5.1. Treinar seus empregados quanto ao uso e conservação tanto dos EPI's, quanto aos Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC's, em estrita obediência às normas que regulam a matéria (PCMAT, PPRA, ASO's e CIPA).

4.6. Fornecer, às suas expensas, todos os materiais necessários ao fornecimento, equipamentos, instrumental, ferramentas, uniformes e transporte adequado e necessário à execução dos trabalhos, independentemente de descrição aqui explícita, competindo-lhe, ainda, contratar os seguros obrigatórios, durante a sua execução, não podendo a falta de qualquer destes itens ser invocada como justificativa de atraso ou de imperfeições nos serviços.

- 4.7. Atender às notificações, feitas pela fiscalização, acerca de eventuais irregularidades, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data de expedição da correspondência.
- 4.8. Permitir, a qualquer momento, o livre acesso da fiscalização da CPRM ao local dos serviços e ao acompanhamento da execução dos trabalhos/serviços, e proibir, rigorosamente, toda pessoa que não tenha sido expressamente autorizada pela CPRM, ou que por força de lei não tenha direito ao livre acesso ao local dos serviços, garantindo assim a segurança e qualidade no desenvolvimento dos trabalhos.
- 4.9. Responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos causados diretamente à CPRM ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, por ato ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados, sujeitando-se ao pagamento das perdas e danos decorrentes, independentemente de outras cominações legais e contratuais.
- 4.10. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre o presente ajuste, ficando eximida a CPRM de qualquer responsabilidade fiscal, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, assistenciais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, além de licenças, seguro de acidentes de trabalho e outros obrigatórios.
- 4.10.1. Disponibilizar, sempre que requisitada pela fiscalização, toda documentação relativa ao pagamento e cumprimento das obrigações acessórias referentes a tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, assistenciais e acidentários relacionados com este Contrato.
- 4.11. Não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- 4.12. Manter a CPRM, durante e após a vigência do Contrato, à margem de quaisquer reivindicações dos seus empregados, sendo, nesse particular e em quaisquer circunstâncias, considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por si e/ou sucessores, por quaisquer ônus que venham a ser imputados à CPRM, em qualquer época, decorrentes de tais reivindicações ou reclamações, judiciais ou extrajudiciais.
- 4.13. Suprir em tempo hábil qualquer ausência de empregado alocado aos trabalhos, de modo a preservar o padrão de qualidade técnica e impedir solução de continuidade na execução do objeto contratado.
- 4.14. Responsabilizar-se pelas medidas necessárias ao atendimento de seus empregados, acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio de seus representantes.
- 4.15. Obter dos órgãos competentes todas as licenças, permissões, certificados necessários à execução do objeto, de modo prévio, assim como a Anotação de Responsabilidade Técnica emitida pelo CREA, quando necessária, conforme previsto na legislação.
- 4.16. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente.
- 4.17. Responsabilizar-se pela confecção e colocação de placas dos serviços, quando necessário, nos locais indicados pela fiscalização, conforme o modelo fornecido pela CPRM.
- 4.18. Remover e destinar adequadamente, na forma prevista pela legislação ambiental aplicável, o entulho resultante da execução do objeto do Contrato, quando gerado.
- 4.19. Conhecer e cumprir o Código de Conduta, Ética e Integridade disponível no sítio eletrônico da CPRM ([www.cprm.gov.br/publicue/media/sobre/codigo\\_etica.pdf](http://www.cprm.gov.br/publicue/media/sobre/codigo_etica.pdf)).
- 4.20. Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CPRM**

- 5.1. Nomear um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.
- 5.2. Indicar o local da execução do objeto, seu prazo e suas especificações, conforme o Termo de Referência.

- 5.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 5.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de eventual penalidade, estabelecida no Contrato.
- 5.5. Efetuar o pagamento referente ao objeto contratado de acordo com os preços e a forma estabelecidos no Contrato, após a devida aprovação do objeto executado.
- 5.6. Atestar as respectivas Notas Fiscais Eletrônicas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.
- 5.7. Assegurar-se da boa execução do objeto, verificando sempre o seu bom desempenho e documentando as ocorrências havidas.
- 5.8. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado que esteja em desacordo com as respectivas especificações.
- 5.9. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CPRM, não devem ser interrompidos.
- 5.10. Emitir pareceres sobre os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações.
- 5.11. Prestar as informações e os esclarecimentos porventura necessários.
- 5.12. Reter os pagamentos devidos à CONTRATADA em caso de inexecução do objeto contratual, ou em caso de inexecução a contento do objeto contratual.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 6.1. Os preços registrados em seus valores unitários e global para o objeto deste Contrato, fixos e irrevogáveis, estão estabelecidos na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, parte integrante deste Contrato, independente de transcrição.
- 6.2. A CPRM não pagará qualquer taxa ou valor além do mencionado na Proposta da CONTRATADA, inclusive retorno dos equipamentos, após a conclusão da execução do objeto.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO**

- 7.1. A título de contraprestação pela execução do objeto contratado, recebido e aprovado, a CPRM pagará à CONTRATADA a importância total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ [\[digite aqui o valor do Contrato \(preenchido pela DICONTE\)\]](#)), fixa e irrevogável, conforme a proposta de preços apresentada e aceita pela CPRM e considerada, para todos os fins de direito, parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição.
- 7.1.1. O valor efetivo do Contrato dependerá das ordens de serviço/fornecimento emitidas, considerando que o presente Contrato decorre de um Registro de Preços, no qual a CPRM não tem a obrigação de contratar a totalidade das quantidades estimadas.
- 7.1.2. No valor citado acima já estão computados todos os custos diretos e indiretos, tais como: o salário, os tributos, os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, seguros, valor a título de alimentação, vale-transporte, na forma da lei, materiais a serem utilizados, mão-de-obra; fretes, lucro, BDI etc.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 8.1. O pagamento será realizado pelo objeto, efetivamente, executado e aprovado pela fiscalização e observarão os preços registrados na proposta de preços, parte integrante deste Contrato, independente de transcrição.
- 8.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, somente após o fornecimento do objeto e até o 10º (décimo) dia útil após a data do peticionamento eletrônico da Nota Fiscal (conforme abaixo), acompanhada dos documentos que comprovam a manutenção das condições de habilitação e recibo, atestado pela Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais – CPRM, onde ocorrerão as respectivas entregas, conforme o Termo de Referência.

8.2.1. O pagamento poderá ser realizado em parcelas, a título de contraprestação pelo fornecimento executado de forma parcelada, quando previsto no Termo de Referência.

8.2.2. Em caso de fornecimento executado de forma parcelada, quando previsto no Termo de Referência, a realização do pagamento parcelado observará o procedimento descrito nesta cláusula, contemplando o fornecimento, o recebimento e a aprovação de cada parcela do objeto.

8.3. A apresentação da Nota Fiscal e do recibo emitido pela CPRM deverá ocorrer sempre em conjunto e exclusivamente por meio do peticionamento eletrônico pela CONTRATADA no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da CPRM, utilizando a funcionalidade de Peticionamento de Processo Novo e o tipo de processo "Gestão de Contrato: Processo de Pagamento".

8.4. Para que o peticionamento eletrônico seja possível é impreterível que o representante da CONTRATADA possua cadastro como Usuário Externo no SEI da CPRM liberado, sendo de sua responsabilidade realizar o referido cadastro, conforme suas normas próprias, acessando a opção "Clique aqui se você ainda não está cadastrado" na página de Acesso Externo do SEI disponibilizado no seguinte endereço: <http://www.cprm.gov.br/publique/Acesso-a-Informacao/Sistema-Eletronico-de-Informacoes--SEI-311>.

8.5. Caso o peticionamento eletrônico no SEI da CPRM não esteja disponível, a CONTRATADA deverá encaminhar a documentação por e-mail ou por outra forma definida pelo representante da CPRM.

8.6. Toda a comunicação entre a CONTRATADA e a CPRM deverá ser realizada por meio de peticionamento eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da CPRM, observada a exceção prevista acima.

8.7. A CPRM poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA, em caso de inexecução parcial ou total do objeto.

8.8. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

8.9. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e

VP = Valor da prestação em atraso.

8.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

## 9. CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

9.1. O objeto do presente Contrato será recebido:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com todas as exigências do Termo de Referência e do Contrato.

b) definitivamente, por empregado ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento de todas as exigências do Termo de Referência e do Contrato.

9.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o Termo de Referência e com o Contrato.

9.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a CONTRATADA de sua responsabilidade civil, pela solidez e segurança do objeto, nem a responsabilidade ético-profissional pela sua perfeita execução, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

9.4. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da CPRM, que anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto e determinará o que for

necessário para regularizar as falhas ou defeitos observados.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. A execução do objeto do presente Contrato será fiscalizada pela CPRM, através de representante designado, consoante o Termo de Referência.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1. A CONTRATADA, em caso de cometimento de infrações, estará sujeita às seguintes sanções, nos termos do artigo 167 do [Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM](#):

11.1.1. Advertência.

11.1.2. Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia, em caso de descumprimento do prazo de conclusão do objeto, sobre o valor global do Contrato, até o limite de 20% (vinte por cento).

11.1.3. Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia, em caso de descumprimento do prazo de repetição do objeto prestado e rejeitado, sobre o valor global do Contrato, até o limite de 20% (vinte por cento).

11.1.4. Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia, em caso de descumprimento do prazo de repetição do objeto prestado desconforme as especificações deste instrumento, do Termo de Referência ou da Proposta, sobre o valor global do Contrato, até o limite de 20% (vinte por cento).

11.1.5. Multa não compensatória de até 20% (vinte por cento), por inexecução total ou parcial, sobre o valor global do Contrato, que poderá ser rescindido.

11.1.6. Multa de até 5% (cinco por cento) em caso de cometimento de fraude fiscal.

11.1.7. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas acima estará sujeita à penalidade de impedimento de licitar e de contratar com a CPRM, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

11.1.7.1. O impedimento de licitar e de contratar com a CPRM resultará em descredenciamento no SICAF pelo mesmo prazo.

11.1.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de suspensão e impedimento.

11.1.9. As penalidades previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pelas perdas e danos diretos e indiretos.

11.1.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.1.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste instrumento realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o disposto na Lei nº 13.303, de 30/06/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM.

11.1.12. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos ou cobradas administrativa ou judicialmente, conforme o caso.

11.1.13. A autoridade competente, na apuração dos fatos, poderá aceitar as justificativas apresentadas, a seu critério e, na eventual aplicação da(s) penalidade(s), considerará a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da penalidade, bem como o dano causado à CPRM, observado o princípio da proporcionalidade.

11.1.14. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas acima estará sujeita à penalidade de Impedimento de licitar e de contratar com a CPRM, pelo prazo de até dois anos.

11.1.14.1. O impedimento de licitar e de contratar com a CPRM resultarão em descredenciamento no SICAF pelo mesmo prazo.

11.1.15. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

11.1.16. As penalidades previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pelas perdas e danos diretos e indiretos.

11.1.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.1.18. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, no Decreto no 10.024, de 20/09/2019, na Lei nº 13.303, de 30/06/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM.

11.1.19. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos ou cobradas administrativa ou judicialmente, conforme o caso.

11.1.20. A autoridade competente, na apuração dos fatos, poderá aceitar as justificativas apresentadas, a seu critério e, na eventual aplicação da(s) penalidade(s), considerará a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CPRM, observado o princípio da proporcionalidade.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO VÍNCULO CONTRATUAL**

12.1. São formas de extinção do vínculo contratual:

12.1.1. Distrato ou Resilição Bilateral.

12.1.2. Denúncia ou Resilição Unilateral.

12.1.3. Resolução.

12.1.4. Rescisão Judicial ou Arbitral.

12.1.5. Conclusão total da execução do objeto contratado.

12.2. O Distrato ou Resilição Bilateral é a forma de extinção do vínculo contratual por mútua vontade das partes.

12.3. A Denúncia ou Resilição Unilateral é a forma de extinção do vínculo contratual por vontade unilateral de uma das partes, sem que tenha ocorrido inadimplemento da outra parte

12.4. A Resolução é a forma de extinção do vínculo contratual que pressupõe a inexecução das obrigações contratuais.

12.5. A Rescisão Judicial é a forma de extinção do vínculo contratual quando houver lesão impossível de ser restaurada pelas partes.

12.6. A Execução total do objeto contratado é a forma de extinção natural do vínculo contratual.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO**

13.1. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, o presente Contrato.

13.2. A CONTRATADA não poderá ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos, de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do presente Contrato, salvo com autorização prévia e por escrito da CPRM.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

14.1. CONTRATADA não poderá subcontratar o fornecimento.

14.2. A CONTRATADA poderá subcontratar os serviços referentes à instalação do(s) equipamento(s) adquirido(s), desde que previstos no Termo de Referência.

14.3. Em caso de subcontratação, a CONTRATADA obriga-se a comunicar à CPRM a intenção de subcontratar parte do objeto, sendo que tal subcontratação dependerá de aprovação prévia e expressa da CPRM, que ocorrerá somente na hipótese prevista na subcláusula acima.

14.3.1. Em nenhuma hipótese o faturamento do(s) Subcontratado(s) poderá ser feito diretamente em nome da CPRM devendo ser feito diretamente à CONTRATADA que será a única e exclusiva responsável pelo pagamento devido ao(s) respectivo(s) Subcontratado(s).

14.3.2. Na hipótese de subcontratação de parte do objeto, a CONTRATADA responsabilizar-se-á, perante a CPRM, por sua direção, execução, qualidade, fiscalização, integral e obrigatória observância de todos os termos, cláusulas, obrigações e condições deste Contrato.

14.3.3. A responsabilidade da CONTRATADA por serviços executados por Subcontratados por ela contratados é integral e solidária, abrangendo inclusive as obrigações por acidentes gerais e do trabalho e os encargos e deveres de natureza trabalhista, previdenciária e tributária.

14.3.4. Nenhuma cláusula contida nos contratos entre a CONTRATADA e seus Subcontratados se constituirá em vínculo contratual entre a CPRM e a CONTRATADA ou entre a CPRM e os Subcontratados.

14.3.5. Em hipótese alguma a CPRM se responsabilizará por quaisquer obrigações pactuadas entre a CONTRATADA e os Subcontratados.

14.3.6. Em todas as hipóteses, sempre que a CONTRATADA se utilizar de Subcontratados deverá fornecer à CONTRATANTE cópias autenticadas dos contratos celebrados no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data da respectiva celebração do contrato.

14.4. Sempre que lhe for solicitado, a CONTRATADA deverá apresentar à CPRM os comprovantes de recolhimentos de encargos trabalhistas e previdenciários referentes à mão de obra dos Subcontratados. No caso do não fornecimento de qualquer dos comprovantes antes mencionados, ou na hipótese de ser verificada qualquer irregularidade, será facultado à CPRM exigir que seja imediatamente rescindida a subcontratação, sem prejuízo de poder pleitear da CONTRATADA a reparação das irregularidades encontradas.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS

15.1. Os recursos necessários para os pagamentos do objeto deste Contrato, foram provisionados no orçamento da CPRM, para o exercício de \_\_\_\_ [digite aqui o exercício financeiro (preenchido pela Unidade Regional quando publicar o Edital da licitação)], na seguinte classificação:

- Programa de Trabalho: \_\_\_\_ [digite aqui o programa de trabalho (preenchido pela Unidade Regional quando publicar o Edital da licitação)].
- Natureza de Despesa: \_\_\_\_ [digite aqui a natureza de despesa (preenchido pela Unidade Regional quando publicar o Edital da licitação)].
- Fonte: \_\_\_\_ [digite aqui a fonte (preenchido pela Unidade Regional quando publicar o Edital da licitação)].
- Centro de Custo: \_\_\_\_ [digite aqui o centro de custo (preenchido pela Unidade Regional quando publicar o Edital da licitação)].
- Processo nº: \_\_\_\_ [digite aqui o número do processo (preenchido pela Unidade Regional quando publicar o Edital da licitação)].

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUPERVISÃO DO CONTRATO

16.1. A designação do Gestor do Contrato, do fiscal e de um suplente caberá ao / à \_\_\_\_ [digite aqui a área Técnica Responsável (Departamento/Divisão/Gerência) pela supervisão do Contrato (preenchido pela DICONTE)], indicados através de ofício.

16.2. A CONTRATADA deverá designar e indicar um supervisor por procuração que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos funcionais, técnicos e legais, conforme a previsão do art. 173 do Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM.

## 17. DO REAJUSTE

17.1. Será admitido o reajustamento dos preços, mediante reajuste, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data prevista para apresentação da proposta, com base na variação percentual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor AMPLO-IPCA, medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

18.1. O Contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, conforme o Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM.

18.2. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

18.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido acima, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GARANTIA**

19.1. A CPRM não exigirá da CONTRATADA a prestação de garantia contratual.

## **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO**

20.1. A CONTRATADA se obriga a se relacionar com a Administração Pública com ética, respeito e profissionalismo, não recebendo qualquer forma de vantagem ou favorecimento, nem oferecendo suborno ou praticando quaisquer atos de corrupção com o intuito de exercer influência sobre qualquer agente ou dirigente público ou entidades públicas nacionais ou estrangeiras com o fim de obter ou manter negócio para si próprio, para terceiros ou em favor da CPRM. A CONTRATADA declara-se ciente de que não serão tolerados quaisquer comportamentos antiéticos ou contrários às normas nacionais ou internacionais anticorrupção aplicáveis às atividades da presente contratação, incluindo-se, mas não se limitando à Lei nº 12.846, de 01/08/2013.

## **21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DECLARAÇÕES DA CONTRATADA**

21.1. A CONTRATADA declara sob as penas da Lei que:

21.1.1. O signatário infra-assinado possui o poder de firmar o presente Contrato e cumprir as obrigações dele decorrentes.

21.1.2. Possui todas as licenças, autorizações, certificações e aprovações aplicáveis necessárias para a celebração do presente Contrato e para execução de todas as obrigações dele decorrentes.

21.1.2.1. O disposto acima contempla as licenças, autorizações, certificações e aprovações aplicáveis aos empregados, prepostos e/ou subcontratados envolvidos na execução do objeto contratado.

21.1.3. Não violará quaisquer direitos de Propriedade Intelectual de terceiros na execução de suas obrigações decorrentes do presente Contrato.

21.1.4. Reconhece que as prestações e responsabilidades assumidas são manifestamente proporcionais e que possui experiência e expertise nas atividades que lhe competem por força deste Contrato.

21.1.5. Possui suficiência para a execução do objeto e fornecimento dos materiais, ferramentas e mão de obra necessários à conclusão do objeto contratado no preço ajustado, o qual deverá cobrir inclusive todas as suas obrigações contratuais com relação a fornecimento e estocagem de material, utilização de equipamentos, transportes, instalações de apoio, canteiro, instalações, telefonia, mão-de-obra, impostos, taxas e emolumento, diretos ou indiretos e tudo o mais que for necessário à execução e manutenção dos serviços.

21.1.6. Conhece e cumprirá o Código de Conduta, Ética e Integridade disponível no sítio eletrônico da CPRM ([www.cprm.gov.br/publique/media/sobre/codigo\\_etica.pdf](http://www.cprm.gov.br/publique/media/sobre/codigo_etica.pdf)).

## **22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS**

22.1. As partes se comprometem a:

22.1.1. Proteger os dados pessoais relacionados ao presente Contrato na forma disposta na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

22.1.2. Assegurar a titularidade dos dados pessoais de toda pessoa natural, garantidos os direitos fundamentais de liberdade, de intimidade e de privacidade, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

22.1.3. Tratar, usar e eliminar os dados pessoais relacionados ao presente Contrato na forma da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

- 22.1.4. Realizar o tratamento dos dados pessoais observando os princípios da boa-fé, da finalidade, da adequação, da necessidade, do livre acesso, da qualidade dos dados, da transparência, da segurança, da prevenção, da não discriminação, da responsabilização e prestação de contas.
- 22.1.5. Facilitar, ao titular, o acesso às informações sobre o tratamento dos seus dados.
- 22.1.6. Tratar os dados sensíveis somente nas hipóteses legais.
- 22.1.7. Tratar os dados pessoais de crianças e de adolescentes em seu melhor interesse, nos termos da legislação pertinente.
- 22.1.8. Eliminar os dados pessoais, após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as finalidades dispostas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- 22.2. Para os fins desta cláusula, todas as terminologias e expressões referentes a dados pessoais estão reguladas pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- 22.3. Salvo nova definição legislativa superveniente, “dado pessoal” é toda informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável.
- 22.4. Salvo nova definição legislativa superveniente, “tratamento” é toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

### 23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

- 23.1. As partes contratantes elegem desde já para dirimir as questões oriundas deste instrumento o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária da Cidade do Rio de Janeiro, de preferência a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### 24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 24.1. Integram o presente Contrato, para todos os fins de direito, o Termo de Referência, e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, datada de \_\_/\_\_/\_\_\_\_ [digite aqui a data da proposta (preenchido pela DICONTE)], devidamente rubricados, independente de transcrição.
- 24.2. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Contrato, prevalecerá este último.
- 24.3. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI da CPRM, garantida a eficácia das Cláusulas.
- 24.4. A assinatura deste termo pelo representante da CONTRATADA, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO CARLOS VENTURA MARTINS, Técnico(a) em Geociências**, em 16/07/2024, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sei.sgb.gov.br/autenticidade](https://sei.sgb.gov.br/autenticidade), informando o código verificador **2149244** e o código CRC **F876A754**.

---

**Referência:** Processo nº 48086.005057/2024-12

SEI nº 2149244

MINUTA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - BENS Nº 1**

- **CÓDIGO UASG:** \_\_\_\_\_ [digite aqui o código]
- **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** \_\_\_\_\_ [digite aqui o nº da Ata]
- **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** \_\_\_\_\_ [digite aqui o nº do Pregão]
- **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

A **Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais – CPRM**, Empresa Pública vinculada ao Ministério de Minas e Energia, com as atribuições do **Serviço Geológico do Brasil** com sede em Brasília, no Setor Bancário Norte - SBN, Quadra 02, Asa Norte, Bloco H – Edifício Central Brasília, CEP 70.040-904, doravante denominada simplesmente **CPRM**, resolve, em razão da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) no **PREGÃO ELETRÔNICO** nº \_\_\_\_\_ [digite aqui o número do Pregão eletrônico] registrar os preços e o(s) fornecedor(es) nesta **ATA**, conforme a tabela abaixo, por meio do **Órgão Gerenciador** indicado no item 1 deste documento, neste ato representado pela **Autoridade Competente**, Sr.(a) \_\_\_\_\_ [digite aqui o nome da autoridade competente], nomeado(a) pelo **Ato** nº \_\_\_\_\_ [digite aqui o número do Ato de nomeação da autoridade competente], de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ [digite aqui a data de publicação do Ato de nomeação, no formato dd/mm/aaaa], do Sr. Diretor-Presidente, visando executar o objeto previsto no item 2 abaixo, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM, da Lei nº 13.303, de 30/06/2016 e, subsidiariamente, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021 e do Decreto nº 11.462, de 31/03/2023, bem como em conformidade com as condições previstas no Edital, no Termo de Referência e com as disposições a seguir:

**1. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1.1. O Órgão Gerenciador, responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o presente Registro de Preços e pelo gerenciamento da presente Ata, é a Unidade Regional da CPRM informada abaixo:

|          |  |     |  |
|----------|--|-----|--|
| NOME     |  |     |  |
| ENDEREÇO |  | CEP |  |

|             |  |          |  |
|-------------|--|----------|--|
| E-MAIL      |  | TELEFONE |  |
| RESPONSÁVEL |  |          |  |

1.2. O beneficiário do presente Registro de Preços, vinculando-se e obrigando-se ao fornecimento, de acordo com as condições previstas no Edital, no Termo de Referência e em conformidade com as disposições desta Ata de Registro de Preços encontra-se descrito a seguir:

|                          |  |
|--------------------------|--|
| NOME DA EMPRESA          |  |
| CNPJ                     |  |
| TELEFONE/FAX             |  |
| E-MAIL                   |  |
| ENDEREÇO                 |  |
| CONTATO DO REPRESENTANTE |  |

**ATENÇÃO:** A informação do subitem 1.3, abaixo, deve considerar se haverá ou não aquisição/contratação por órgãos participantes. A aquisição/contratação por órgão participante depende da utilização do procedimento da intenção de registro de preços – IRP, permitindo a realização de licitação única com a união das demandas de órgãos e entidades para a contratação de objetos comuns.

A redação do subitem 1.3 poderá ser:

1.3. Não haverá aquisição/contratação por órgãos participantes.

Ou

1.3. O(s) órgão(s) participante(s) é/são:

1.3.1. \_\_\_\_\_ - UASG.

1.3.2. \_\_\_\_\_ - UASG.

1.3.3. \_\_\_\_\_ - UASG.

1.3. \_\_\_\_\_ [digite aqui se haverá ou não aquisição/contratação por órgãos participantes, segundo a opção da Unidade Regional].

2. DO OBJETO

2.1. A presente Ata, documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição dos itens descritos na tabela abaixo para atender às necessidades do Órgão Gerenciador e do Órgão(s) Participante(s), se previsto(s), conforme disposto no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

3. DOS PREÇOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto e a quantidade definidos para o Órgão Gerenciador são as que seguem: [preencher as informações da tabela abaixo]

| GRUPO/ITENS AVULSOS |           |        |    |      |                   |                   |
|---------------------|-----------|--------|----|------|-------------------|-------------------|
| ITEM                | DESCRIÇÃO | CATMAT | UF | QTD. | PREÇO UNIT. (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
| 1                   | *         | *      | *  | *    | *                 | *                 |
| 2                   | *         | *      | *  | *    | *                 | *                 |
| 3                   | *         | *      | *  | *    | *                 | *                 |
| [N]                 | *         | *      | *  | *    | *                 | *                 |

**ATENÇÃO:** A informação do subitem 3.2, abaixo, deve considerar se haverá ou não aquisição/contratação por órgãos participantes, conforme previsto no subitem 1.3. Se não

houver aquisição/contratação por órgãos participantes, o subitem 3.2 e a sua tabela deverão ser excluídos.

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto e a quantidade definidos para os Órgãos Participantes são as que seguem:

| GRUPO/ITENS AVULSOS |           |        |    |      |                   |                   |
|---------------------|-----------|--------|----|------|-------------------|-------------------|
| ITEM                | DESCRIÇÃO | CATMAT | UF | QTD. | PREÇO UNIT. (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
| 1                   | *         | *      | *  | *    | *                 | *                 |
| 2                   | *         | *      | *  | *    | *                 | *                 |
| 3                   | *         | *      | *  | *    | *                 | *                 |
| [N]                 | *         | *      | *  | *    | *                 | *                 |

4. DA VIGÊNCIA

- 4.1. A presente Ata tem prazo de vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.
- 4.2. O prazo de vigência desta Ata será contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

5. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do que houver sido registrado, nas seguintes situações:
- 5.1.1. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da legislação;
- 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- 5.1.3. Na hipótese de previsão contratual de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na legislação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a CPRM convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.1.1.1. Na hipótese acima, a CPRM convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 6.1.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, a CPRM procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste documento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.1.2. Na hipótese de redução do preço registrado, a CPRM comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.
- 6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer à CPRM a

alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Para fins do disposto acima, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.1.1. Na hipótese de comprovação do fato superveniente que impossibilite o fornecedor de cumprir o compromisso, a CPRM atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.1.2. A CPRM comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

6.2.1.3. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela CPRM e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro e sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e no contrato, quando celebrado, consoante a legislação aplicável.

6.2.2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, conforme disposto acima, a CPRM convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a CPRM procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

## **7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pela CPRM, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado.

7.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CPRM, sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 6.2.1.3 da Ata de Registro de Preços; ou

7.1.4. Sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.1.5. Na hipótese prevista no subitem 7.1.4 desta Ata, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a CPRM poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 7.1 será formalizado por despacho da CPRM, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a CPRM poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

## **8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela CPRM, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.1.1. Por razão de interesse público;

8.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.1.3. Se não houver êxito nas negociações de preços registrados, nos termos do disposto nos subitens 6.1.1.2 e 6.2.3. da Ata.

## **9. DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 9.1. A extinção da presente Ata de Registro de preços poderá ocorrer pelo(a):
  - 9.1.1. Decurso do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
  - 9.1.2. Cancelamento do Registro do Fornecedor ou do Registro de Preços, nos termos desta Ata;
  - 9.1.3. Anulação/revogação da licitação que originou a presente Ata de Registro de Preços; e
  - 9.1.4. Exaurimento dos quantitativos registrados, ainda que antes do decurso do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

## **10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SEUS LIMITES**

- 10.1. Se o instrumento convocatório contiver a previsão de possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços ("Carona"), o presente documento, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório.
  - 10.1.1. A adesão à Ata de Registro de Preços deverá observar os seguintes requisitos:
    - 10.1.2. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
    - 10.1.3. Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista na legislação; e
    - 10.1.4. Consulta e aceitação prévias do fornecedor e da CPRM, nesta ordem.
  - 10.2. A autorização da CPRM apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 10.3. Após a autorização da CPRM, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 10.4. O prazo previsto acima poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pela CPRM, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 10.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos nesta Ata.
- 10.6. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para a CPRM e para os órgãos ou as entidades participantes; e
- 10.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para a CPRM e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.
- 10.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento da Ata de Registro de Preços e das cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à CPRM.

## **11. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 11.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados neste documento poderão ser remanejadas pela CPRM entre os órgãos ou as entidades participantes, se houver previsão de órgãos ou entidades participantes, nesta Ata de Registro de Preços.
  - 11.2. O remanejamento poderá considerar, também, os órgãos ou as entidades não participantes, se houver autorização para adesão, na forma prevista nesta Ata de Registro de Preços.
  - 11.3. O remanejamento acima somente será feito:
    - 11.3.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

- 11.3.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 11.4. A CPRM será considerada participante para fins do remanejamento de que trata o subitem 11.1.
- 11.5. Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos subitens 10.6 e 10.7 desta Ata de Registro de Preços.
- 11.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

## **12. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA**

- 12.1. Será formado um Cadastro de Reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata, composto pelos:
- 12.1.1. licitantes que aceitaram cotar os bens, serviços ou obras com preços iguais aos do adjudicatário, beneficiário desta Ata; e
- 12.1.2. licitantes que mantiverem a sua proposta original.
- 12.2. Nas contratações, será respeitada a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 12.3. Para fins da ordem de classificação, os fornecedores de que trata o subitem 12.1.1 desta Ata antecederão aqueles de que trata o subitem 12.1.2.
- 12.4. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 12.4.1. quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 12.4.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do Registro de Preços, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.
- 12.4.3. As sanções descritas no Edital também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela CPRM.

## **13. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 13.1. São partes integrantes desta Ata de Registro de Preços: o Termo de Referência, a proposta adequada ao último lance, apresentada pelo beneficiário desta Ata e o Cadastro de Reserva, eventualmente formado, conforme previsto neste documento.

## **14. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

- 14.1. As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pelo beneficiário da Ata durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação.

## **15. CONDIÇÕES GERAIS**

- 15.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da CPRM e do beneficiário da Ata, a forma de pagamento, as penalidades e as demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
- 15.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.
- 15.3. Fica eleito o foro da Justiça Federal de Seção Judiciária da cidade do Rio de Janeiro, para dirimir os conflitos que possam ocorrer no presente compromisso.

A presente Ata de Registro de Preços será celebrada através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI da CPRM, garantida sua eficácia.

A respectiva autenticidade das assinaturas poderá ser atestada a qualquer tempo, seguindo os procedimentos do Sistema Eletrônico de Informações - SEI da CPRM, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

### Documento assinado eletronicamente



Documento assinado eletronicamente por **JOAO CARLOS VENTURA MARTINS, Técnico(a) em Geociências**, em 16/07/2024, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sei.sgb.gov.br/autenticidade](http://sei.sgb.gov.br/autenticidade), informando o código verificador **2149238** e o código CRC **BDB0F7E3**.

**ANEXO I**

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO CABINE SIMPLES**

Trata-se de especificações técnicas “equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”, estabelecidos como parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto a ser licitado. O guincho deverá ser embutido no para-choque.

|                                                                                     |                                                                                      |
|-------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|
|   |   |
| <p>Frontal</p>                                                                      | <p>Frontal esquerda</p>                                                              |
|  |  |
| <p>Traseira esquerda. Detalhe das catracas rodoviárias superiores.</p>              | <p>Frontal direita</p>                                                               |



Lateral Direita



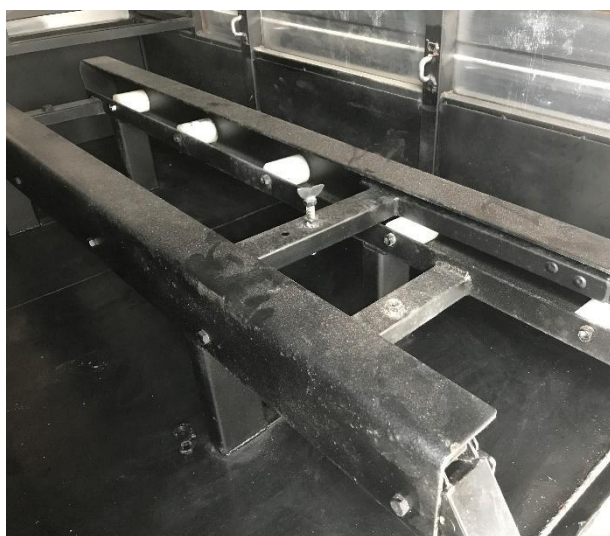
Traseira



Interior do Baú



Interior do Baú com o Motor de Popa



Suporte do Motor de Popa



Suporte do Motor de Popa



Suporte do Motor de Popa elevado em 30cm para o carregamento de mourões de 220 cm



Suporte do Motor de Popa



Abertura da porta lateral direita



Abertura da porta lateral esquerda



Suporte para apoio do barco e apoio de mão no teto do baú.



Detalhe do acabamento do paralama



Catraca Rodoviária no teto



Fita de 50mm com gancho em "J"



Catraca Rodoviária para fitas de 50mm



Suporte interno do bastão de aço para a Catraca Rodoviária



Para-choque off-road com suporte e guincho embutido



Acessórios do guincho



Guincho



Tampa de combustível com chave



Fechaduras das portas traseiras com varão em inox.



Fechaduras das portas traseiras com varão em inox.



Dispositivo para manter a porta traseira aberta



Dobradiça da porta traseira em aço inox



Apoio de pé revestido em chapa de alumínio xadrex de 1,20mm. Detalhe do parabarro em borracha fixado no paralamas em chapa de aço.



Sistema de "calço" ou "anteparo" ou "similar" para separar o chassi e as barras de sustentação do baú, de forma a evitar que o baú encoste no pneu quando o veículo estiver carregado, caso haja necessidade

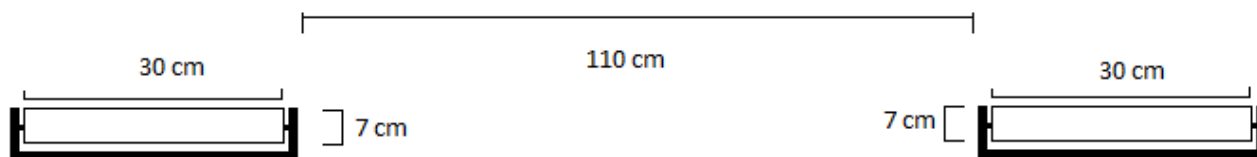


Roletes de Nylon (Technyl) maciços com 7 cm de diâmetro externo e 30 cm de comprimento instalados na parte superior traseira do Baú

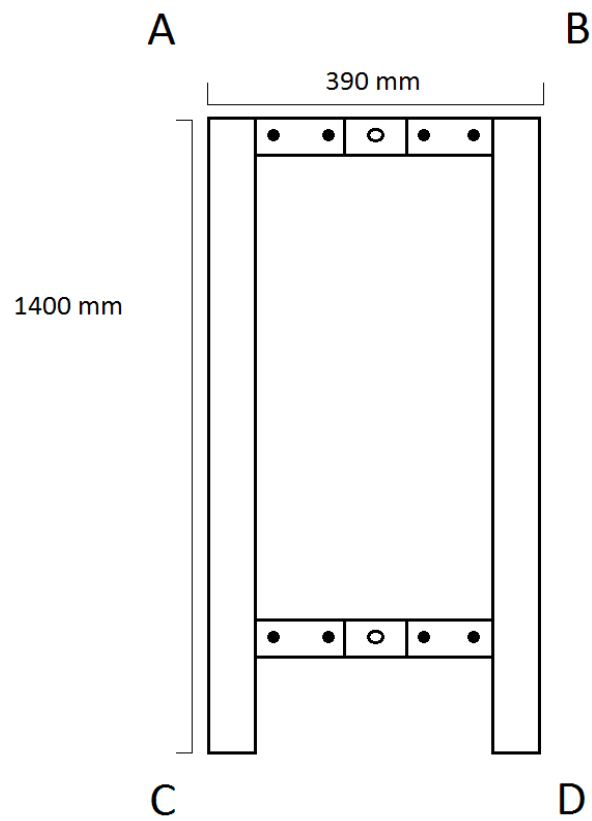


Mancais retos de rolamento de esfera

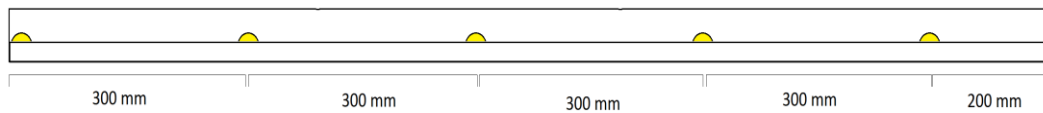
#### SUPORTE TRASEIRO PARA O BARCO



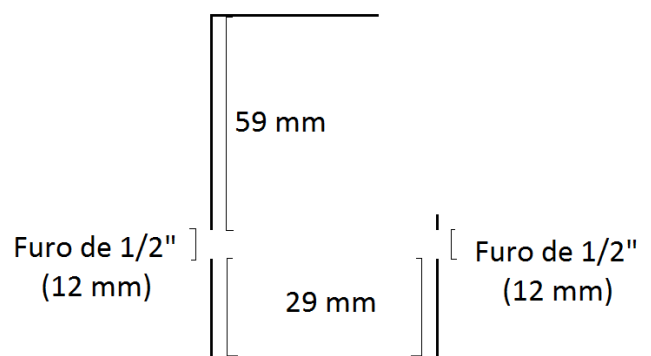
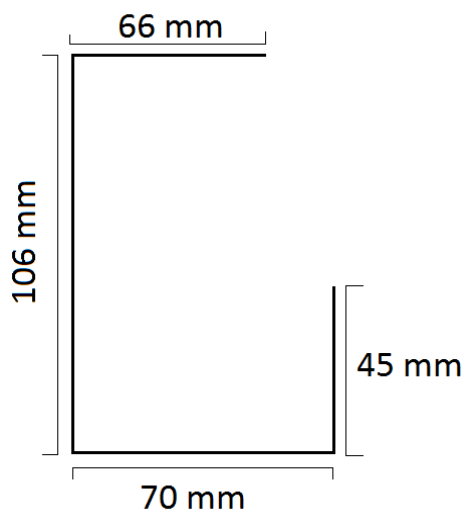
Fotos/Desenhos: Suporte para o motor de popa.



Base Fixa: Vista Superior

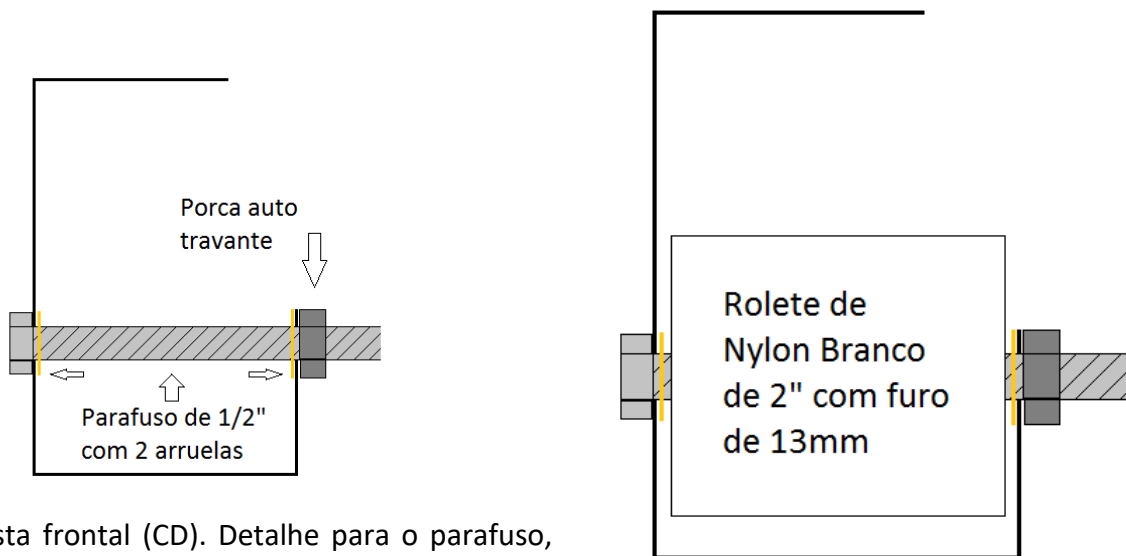


Vista lateral (CA) com detalhe da instalação dos 5 roletes



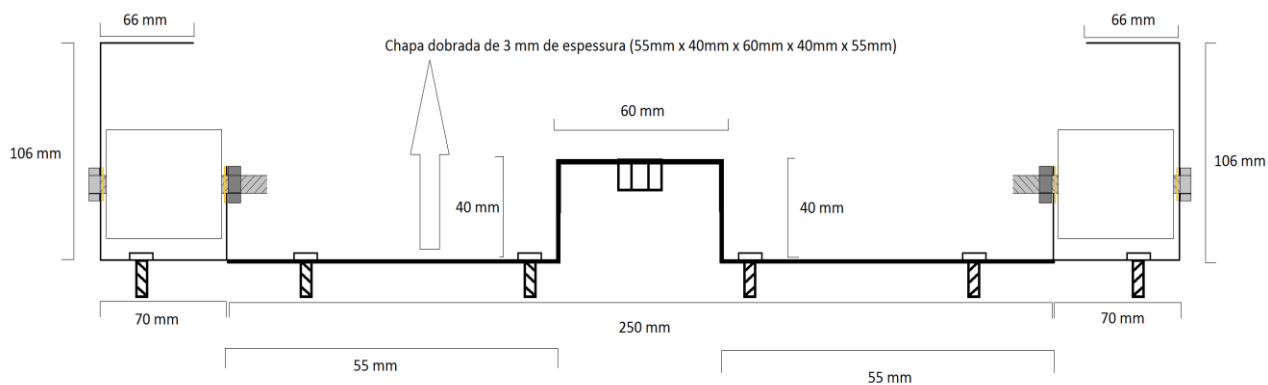
Vista frontal (CD). Detalhe da furação

Vista frontal (CD) da chapa dobrada

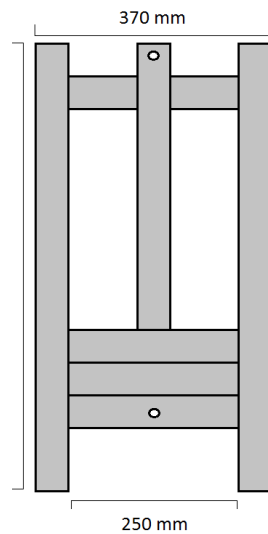


Vista frontal (CD). Detalhe para o parafuso, arruelas e porca auto travante

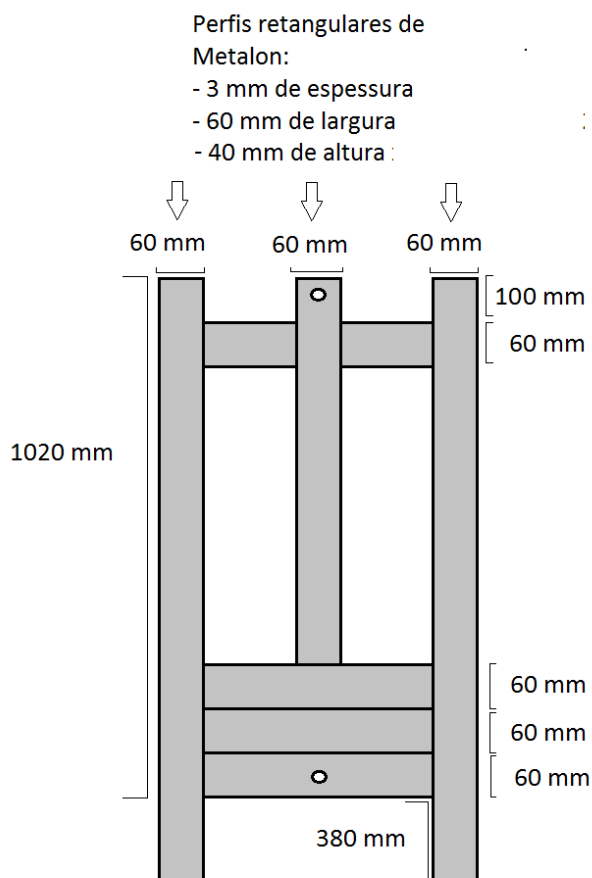
Vista frontal (CD). Detalhe do Rolete



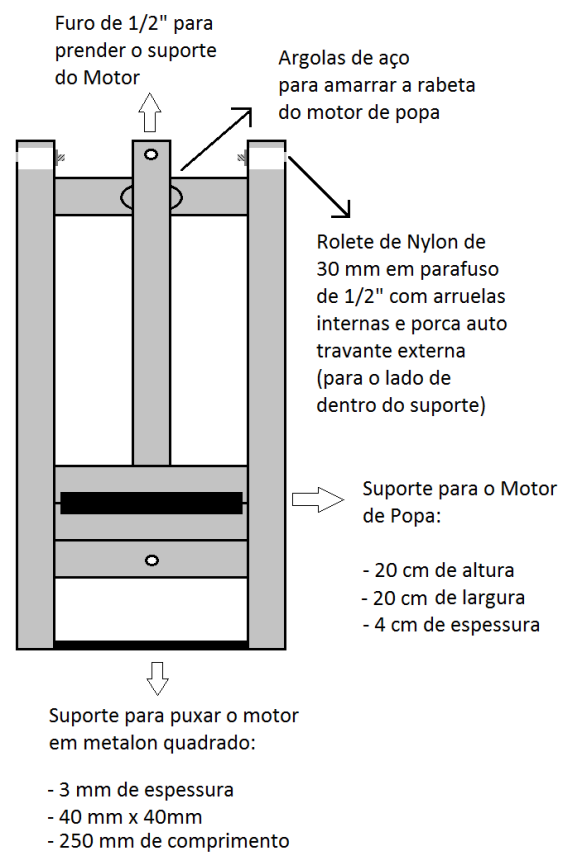
Vista frontal (CD – AB) com detalhe para a chapa de fixação do suporte



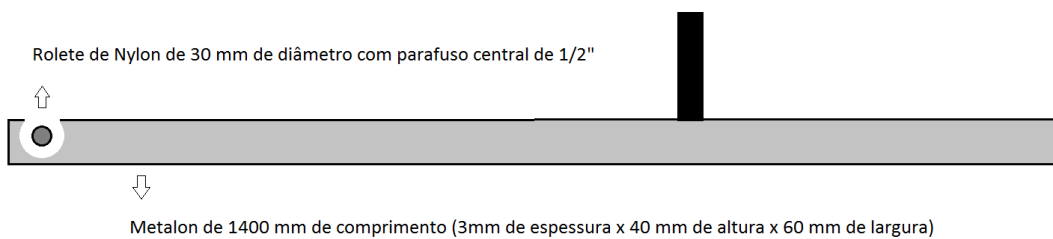
### Vista superior do suporte móvel do Motor



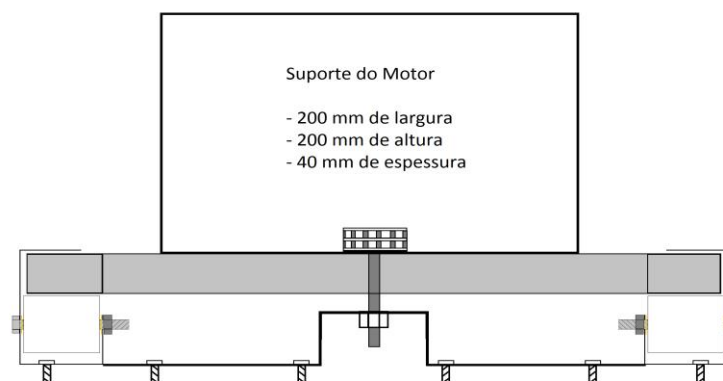
### Dimensões do suporte móvel do motor



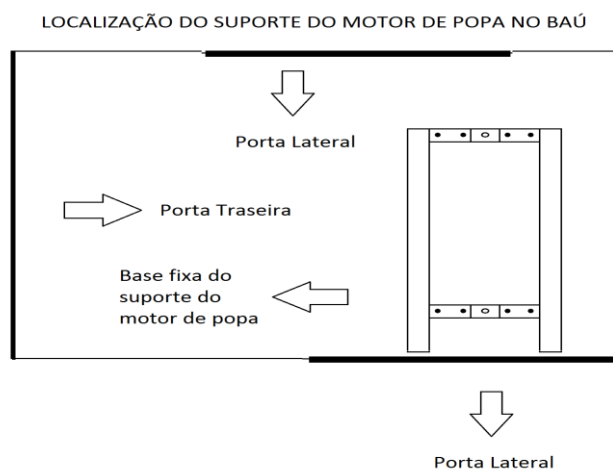
Detalhe do suporte do motor com os roletes de fundo.

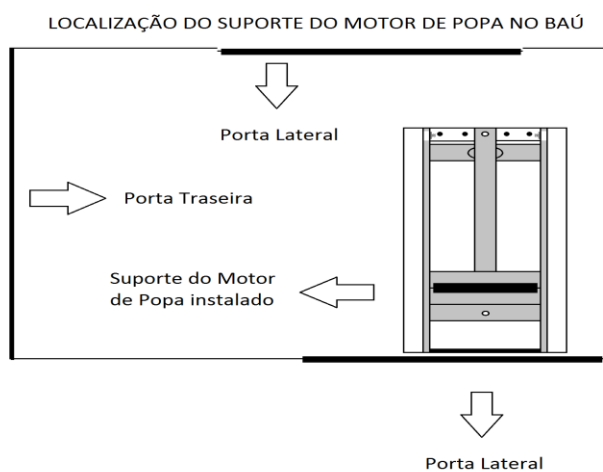


Vista lateral do suporte móvel do motor



Vista frontal do suporte do motor com detalhe para o sistema de fixação do suporte móvel





## ANEXO II

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CAMINHONETE CABINE DUPLA

#### RELATÓRIO FOTOGRÁFICO CABINE DUPLA COM BAÚ

Trata-se de especificações técnicas “equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”, estabelecidos como parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto a ser licitado.





Suporte do Motor de Popa

Suporte do Motor de Popa



Suporte do Motor de Popa elevado em 30cm para o carregamento de mourões de 220 cm



Suporte do Motor de Popa



Suporte para apoio do barco e apoio de mão no teto do baú.



Detalhe da altura do pneu para o Baú e acabamento em fibra



Catracas Rodoviárias no teto



Fita de 50mm com gancho em "J"



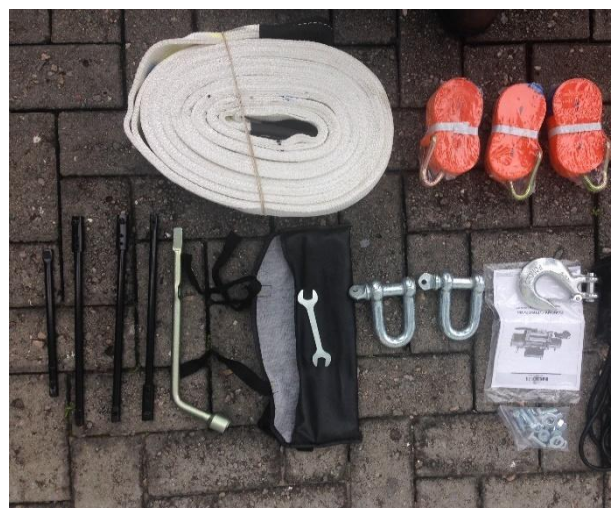
Catracas Rodoviárias para fitas de 50mm



Suporte interno do bastão de aço para a Catracas Rodoviárias



Paracheque offroad com guincho embutido



Acessórios do guincho



Protetor da tampa de combustível



Guincho com cabo de kevlar



Fechaduras das portas traseiras com varão em inox.



Fechaduras das portas traseiras com varão em inox.



Dispositivo de travamento da porta traseira para manter aberta



Dobradiça da porta traseira em aço inox



Apoio de pé revestido em chapa de alumínio xadrex de 1,20mm. Detalhe do parabarro em borracha fixado no paralama em chapa de aço.



Sistema de “calço” ou “anteparo” ou “similar” para separar o chassi e as barras de sustentação do baú, de forma a evitar que o baú encoste no pneu quando o veículo estiver carregado, caso haja necessidade

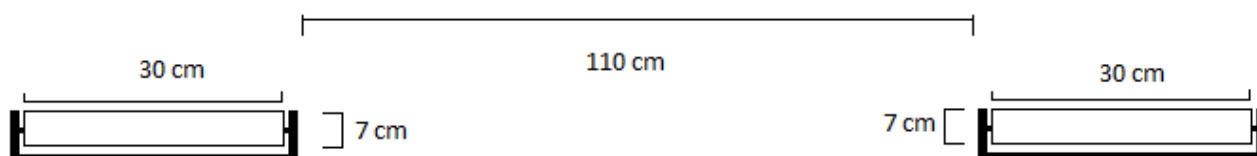


Roletes de Nylon (Technyl) maciços com 7 cm de diâmetro externo e 30 cm de comprimento instalados na parte superior traseira do Baú

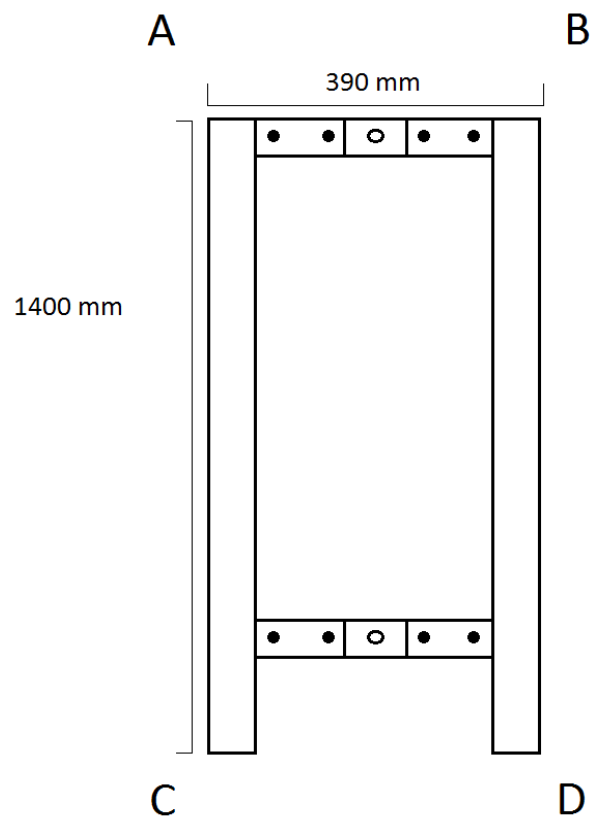


Mancais retos de rolamento de esfera

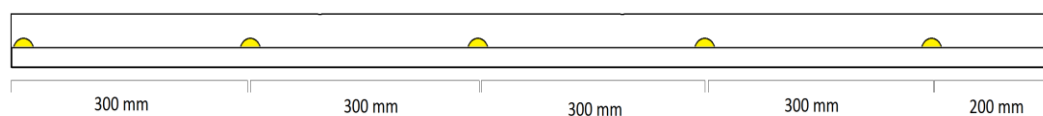
### SUPOORTE TRASEIRO PARA O BARCO



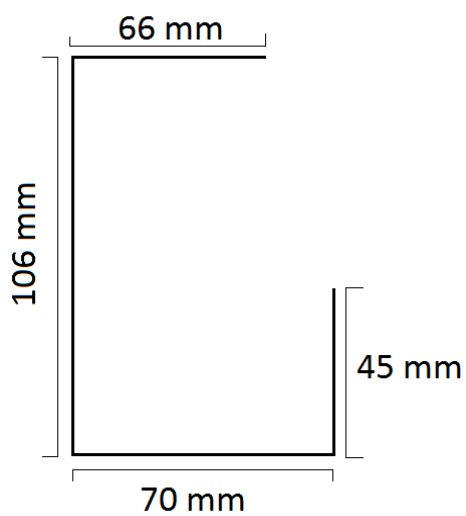
Fotos/Desenhos: Suporte para o motor de popa.



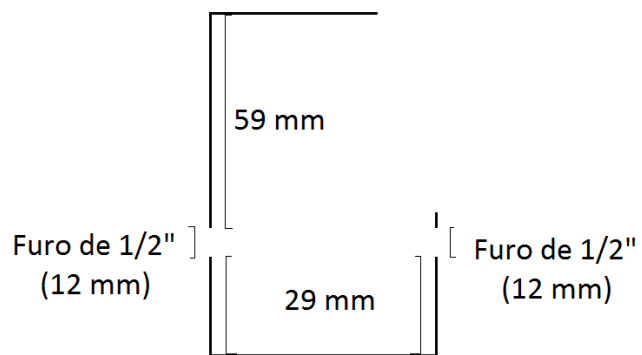
Base Fixa: Vista Superior



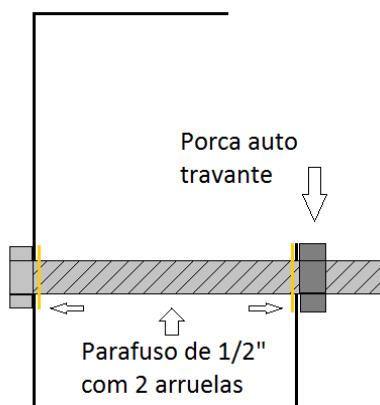
Vista lateral (CA) com detalhe da instalação dos 5 roletes



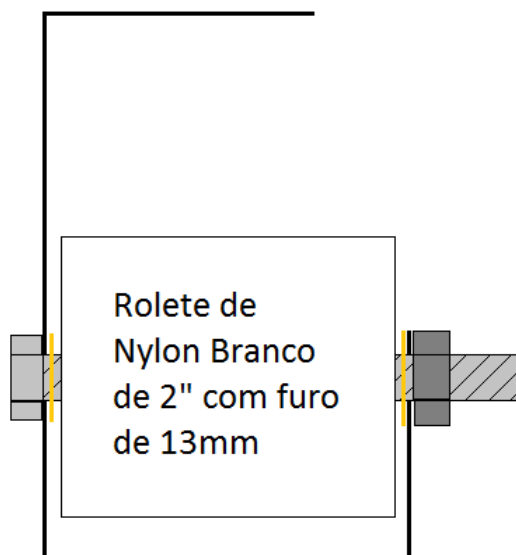
Vista frontal (CD) da chapa dobrada



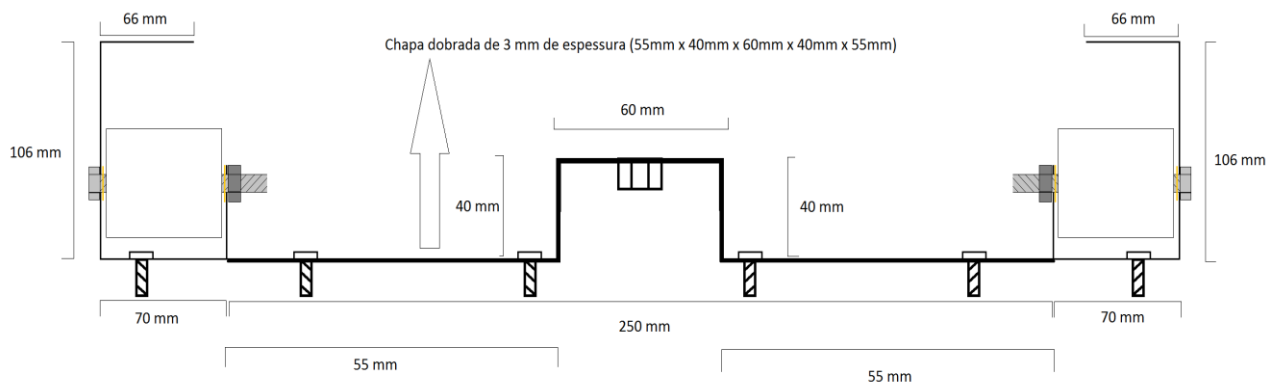
Vista frontal (CD). Detalhe da furação



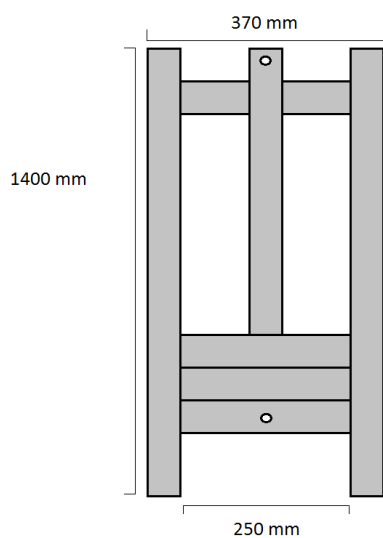
Vista frontal (CD). Detalhe para o parafuso, arruelas e porca auto travante



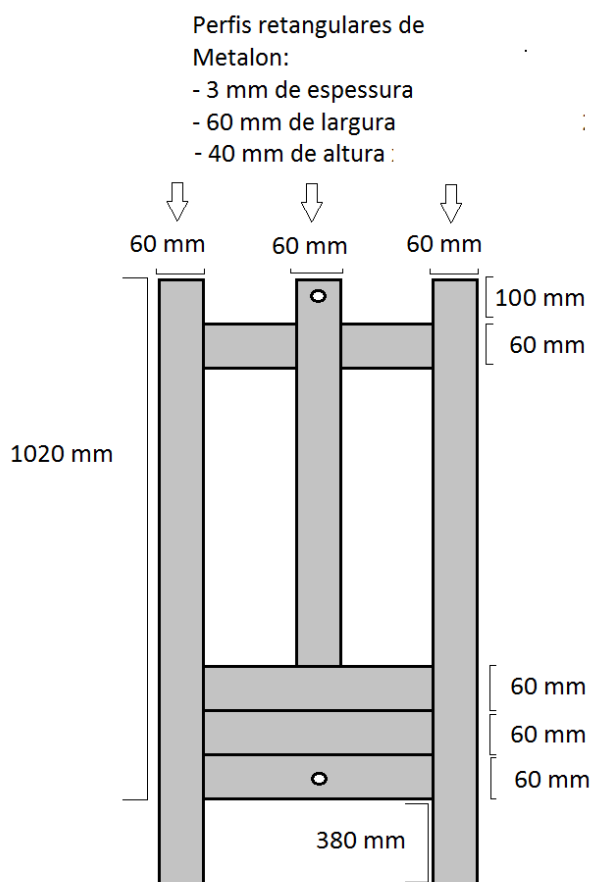
Vista frontal (CD). Detalhe do Rolete



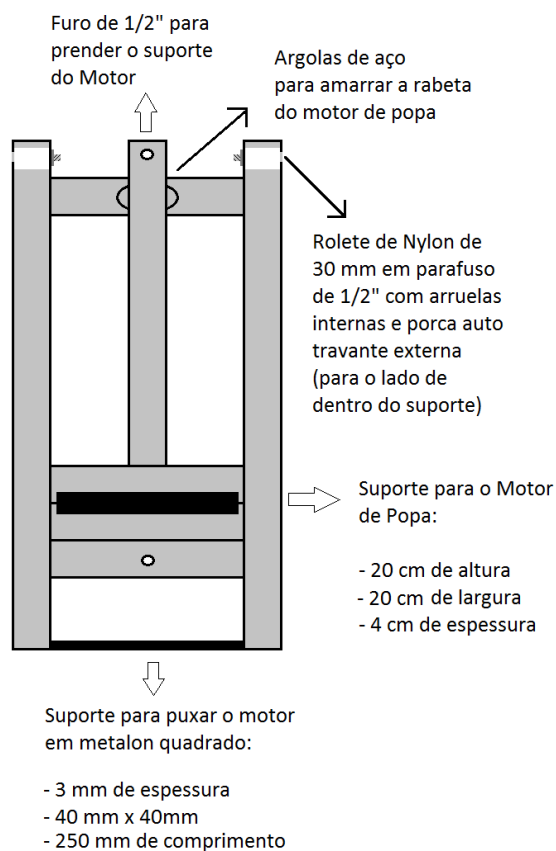
Vista frontal (CD – AB) com detalhe para a chapa de fixação do suporte



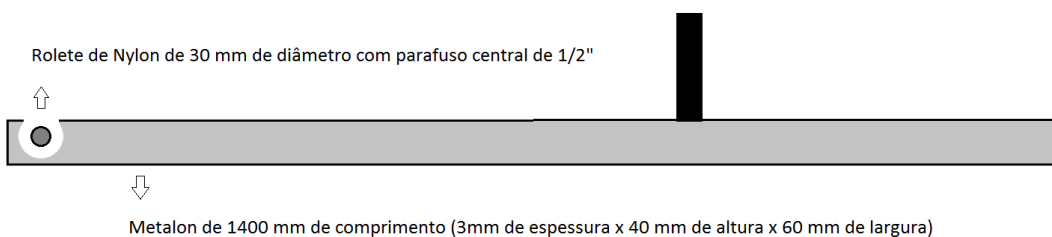
Vista superior do suporte móvel do Motor



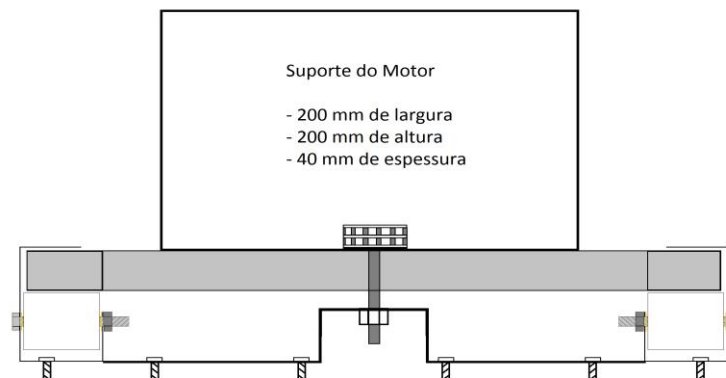
Dimensões do suporte móvel do motor



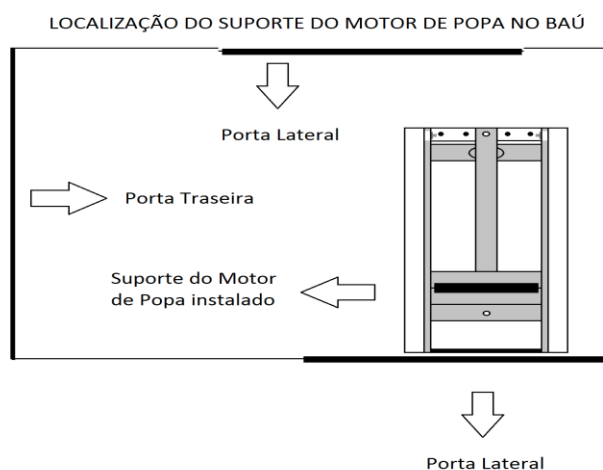
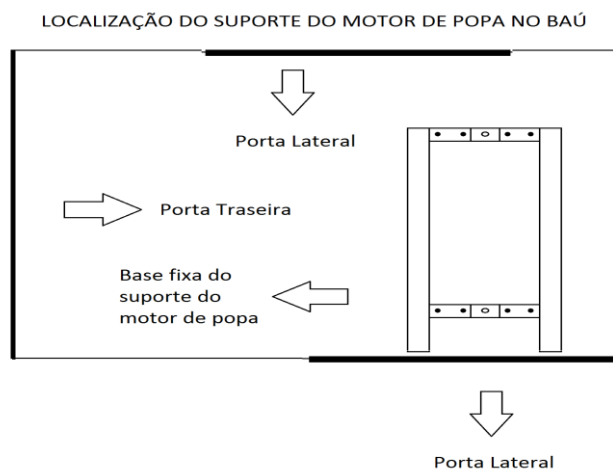
Detalhe do suporte do motor com os roletes de fundo.



Vista lateral do suporte móvel do motor



Vista frontal do suporte do motor com detalhe para o sistema de fixação do suporte móvel





**PLOTAGEM VEÍCULOS**

Pajero Tr4 - Frente



Pajero Tr4 - Semi-perfil



Pajero Tr4 - Perfil



Pajero Tr4 - Traseira



# Triton - Hilux

Triton - Frente



Triton - Semi-perfil



Triton - Perfil



Triton - Traseira



Triton - Frente



Triton - Semi-perfil



Triton - Perfil



Triton - Traseira



# F4000 - Baús

F4000 - Perfil



F4000 - Traseira





**OBRIGADO**



MINISTÉRIO DE  
MINAS E ENERGIA

